Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A presente contratação tem por finalidade **a** locação e instalação de tendas, stands e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, para viabilização da estrutura física necessária ao evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), com apoio institucional do Município.

A FEBARRAS é um evento de relevante interesse público, voltado à promoção do comércio local, incentivo ao empreendedorismo, fomento da economia regional e valorização da cultura e da produção local. O evento contará com a participação de empresas, produtores, expositores e instituições da região, envolvendo uma intensa programação de exposições, atividades culturais e de lazer, além de grande circulação de munícipes e visitantes.

A realização da feira em locais públicos – Campo José Orbem e Ginásio Mário Lopes – exige a implantação de estrutura temporária adequada para atendimento ao público, expositores e organização, garantindo segurança, funcionalidade e conforto para todos os envolvidos. Dentre os itens indispensáveis à realização do evento estão:

a) **Tendas e stands**, para instalação de expositores e cobertura de áreas de alimentação, atendimento e atividades diversas;

b) **Banheiros químicos**, para suprir as necessidades sanitárias temporárias diante do alto fluxo de público estimado.

A contratação justifica-se diante da ausência de estrutura própria da Administração Municipal para atender à demanda excepcional e temporária do evento,

tornando inviável o atendimento com recursos próprios. Assim, a locação dos itens acima listados é medida imprescindível à viabilização da FEBARRAS 2025.

A escolha dos dias 05 e 06 de setembro de 2025 se alinha ao calendário oficial de eventos do Município, estando inserida nas festividades alusivas à Semana da Pátria, o que contribui para maior adesão popular e impacto social positivo.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para a realização da feira comercial, serão necessárias as seguintes estruturas e serviços:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00

			TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 38,00	R$ 22.800,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS,	R$ 33,00	R$ 4.950,00

			ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA	R$ 240,00	R$ 2.880,00

			PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025.	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM.		

			ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • <u>SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.</u>		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**

			SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
				TOTAL	**R$ 61.300,00**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo de locação de estruturas para eventos, abrangendo os serviços de locação e instalação de tendas, stands e banheiros químicos, conforme as especificações necessárias para o evento FEBARRAS 2025.

As cotações foram obtidas com empresas atuantes no setor, aptas a fornecer os itens com a qualidade, segurança e prazos exigidos para a execução do evento. Os valores apresentados na pesquisa de mercado servirão como base para a composição do orçamento estimativo da contratação, conforme exigido pela Lei N° 14.133/2021.

A adoção desse procedimento visa assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em respeito ao princípio da economicidade.

A estimativa de investimento é de R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quinhentos reais).

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5. ANEXOS

Orçamentos

Projeto

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO - PROJETO

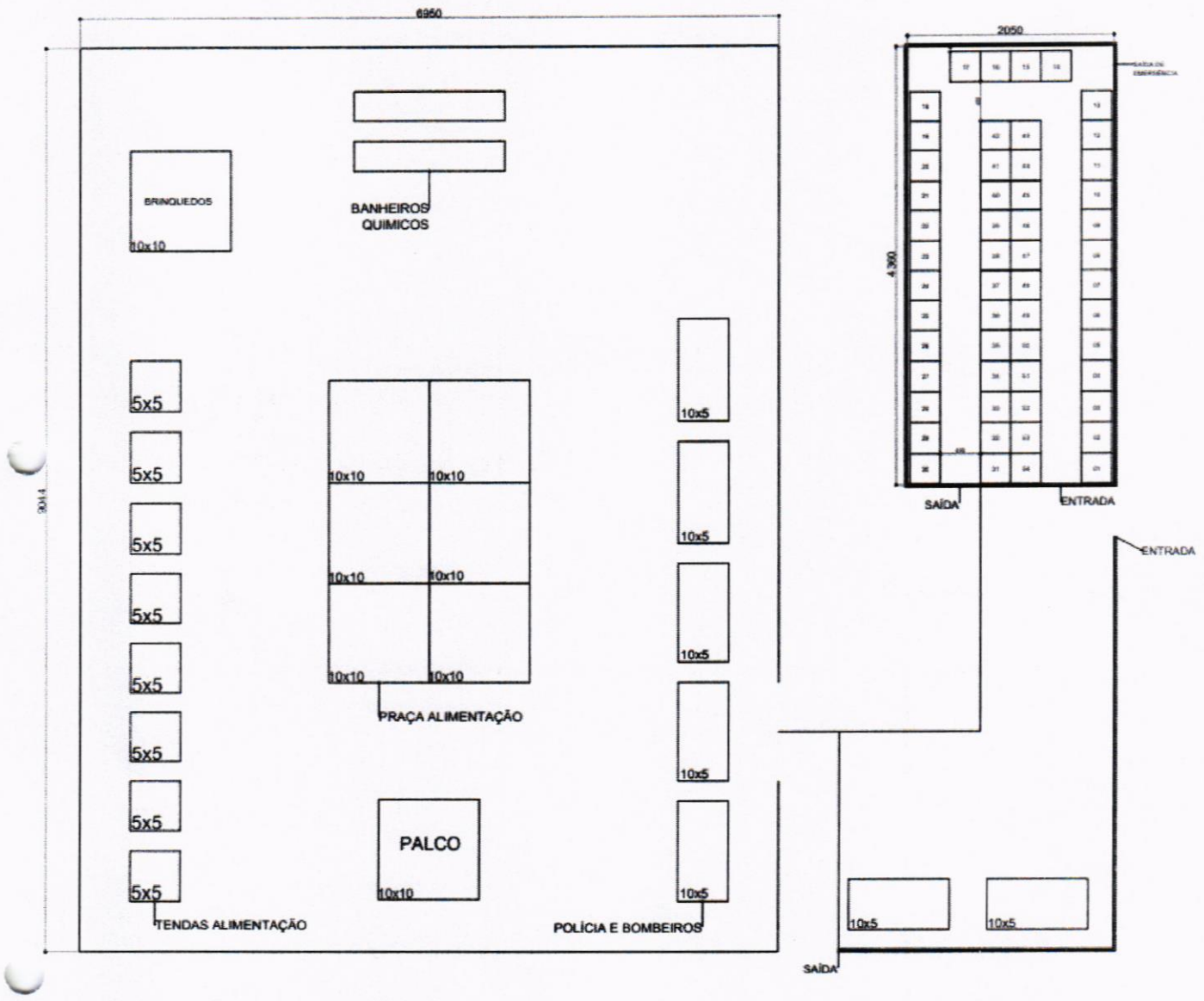

000012

TOLEDO, 10 DE MARÇO DE 2025.

LOCAÇÃO NACIONAL
RAZÃO SOCIAL: **MIORANDO EVENTOS LTDA**
ENDEREÇO: **RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE, TOLEDO - PR.**
TELEFONE: **(45) 3378-2820 / 3054-6268** E-MAIL: **CONTATO@LOCACAONACIONAL.COM.BR.**
CNPJ: **03.969.016/0001-03**

ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M, PÉ DIREITO DE 3,50M, COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA COM 04 REFLETORES. PARA EVENTO DE ATÉ 2 DIAS.	7	UN	1.600,00	11.200,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 10M, PÉ DIREITO DE 3,50M, COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA COM 02 REFLETORES. PARA EVENTO DE ATÉ 2 DIAS.	7	UN	1.300,00	9.100,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5M, PÉ DIREITO DE 2,50M, COBERTA COM LONA ANTI-CHAMA COM 02 REFLETORES. PARA EVENTO DE ATÉ 2 DIAS.	8	UN	1.100,00	8.800,00
4	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE CALÇO.	600	M2	38,00	22.800,00
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA.	600	ML	25,00	15.000,00
6	JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS	150	UND	33,00	4.950,00
7	SALA CONSTRUIDA EM TS MEDINDO 6X3 METROS COM AR-CONDICIONADO E FORRO.	1	UND	3.240,00	3.240,00
8	ESTANDE BÁSICO MONTADOS, COM PLACAS EM TS E OCTANORM, COM CARPÊ CINZA, CONTENDO PAINÉIS DIVISÓRIOS TS NA COR BRANCA, TRÊS PAREDES E TESTEIRA MEDINDO NO MINÍMO 0,983X0,463M, CADA ESTANDE.	486	M²	60,00	29.160,00
9	CARPÊ VERMELHO NA PASSADEIRA	260	M²	12,00	3.120,00
10	GRADES DISCIPLINADORAS DE 2,00X1,20M, COM TRAVAS ESPECIAIS	120	UND	25,00	3.000,00
11	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS M E F, COM TRAVAS NAS PORTAS, COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES,	12	DIÁRIA	240,00	2.880,00
	TOTAL				113.250,00

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.03.10 14:24:17 -03'00'

LOCAÇÃO NACIONAL
MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

000013

DETROIT

Á Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

A/C Daniel dos Passos

Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** Palco com medidas de 14x10x1,6M de base, 8 metros de altura do chão, cobertura duas águas em estrutura de alumínio boxtruss Q50, com lona antichamas, incluindo montagem e desmontagem, fundo e lateral com fechamento preto, escada de acesso atendendo as normativas do Corpo de Bombeiro.	1	Unidade	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA:** Conjunto de 02 Geradores de energia 260 KVA (um em funcionamento e outro de standby) com chave reversora automática e chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de até 10 horas por dia, despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.	2	Diária	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE,** Para 02 (dois) dias de SHOWS: Com as seguintes características mínimas: Conforme os equipamentos solicitados por cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 5 e 6 de setembro de 2025.	1	Unidade	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00

000014

	P.A. estéreo compatível com o ambiente onde vai ser realizado o show. Front Fill será indispensável. Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com o console. -LS AUDIO *Slinpec 210y *Slinpec 214y *Slinpec 4260p *Slinpec 4281 -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice -MEYER SOUND -L-ACOUSTICS -D&B -NORTON -TAIGAR SYSTEM *NEO210244 *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) * JBL *VERTEC (4888, 4889) *VTX-A *VTX-V CONSOLES P.A -DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus *D-Show *SC48 *S6L -ALLEN & HEATH *iLive 112 *dLive *Avantis -DIGICO *Sd8 *Sd9 *Sd10 -SOUNDCRAFT *Vi3000 *Vi4 *Vi6 MIDAS *Pro2 *Pro3 *Pro6 -YAMAHA *Pm5d RH *CL5 *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART)* MONITOR CONSOLES				

	-Yamaha *Pm5d RH Midas *Pro2 *Painel de Led P3 7x3 metros Obs. Som de Grande porte que atenda no mínimo o Rider técnico do artista Loubet e Edy Brito e Samuel				
04	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**, Medindo 50,00m², com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, climatizado, coberto com tenta. 10,00mX10x00m, piso em tablado deck, com um banheiro químico acoplado ao camarim, com chave e tranca incluindo serviço de montagem e manutenção, higienização, limpeza e desmontagem. Para evento de até 02 dias.	1	Unidade	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
05	**TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 04 refletores, para evento de até 02 dias.	7	Unidade	R$ 1.980,00	R$ 13.860,00
06	**TENDA 5M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 5,00m x 10,00m (50m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta	7	Unidade	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00

	resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 02 refletores, para evento de até 02 dias.				
07	**TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 02 refletores, para evento de até 02 dias.	8	Unidade	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
08	**LOCAÇÃO DE PISO** (por evento de até 2 dias); Com montagem, manutenção e desmontagem de piso em tablado deck com madeira exposta nivelado a 10cm de altura do solo.	600	M²	R$ 47,00	R$ 28.200,00
09	**FECHAMENTO EM LONA** Seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos para evento de até 02 dias.	600	ML	R$ 28,00	R$ 16.800,00
10	**CONJUNTO DE JOGOS DE MESA** Conjunto composto por 01 mesa plástica branca com tampo quadrado, e 04 cadeiras plásticas brancas, todas fabricadas em material resistente (polipropileno ou similar), de fácil limpeza e transporte. Especificações mínimas: - Mesa com altura aproximada de 70 a 75 cm e diâmetro ou largura de 80 a 90 cm; - Cadeiras com encosto e assento	150	Unidade	R$ 37,00	R$ 5.550,00

	anatômico, com capacidade de suportar, no mínimo, 120 kg; -Todas as peças devem estar em bom estado de conservação, limpas, sem trincas, rachaduras ou partes quebradas; -Podendo ser usada em ambientes externos ou internos; -Locação por período de dois dias; - Entrega, montagem e retirada sob responsabilidade do proponente.				
11	**STUDIO OCTANORM 6X3M** (por evento de até 2 dias) Studio em estrutura de octanorme , medida de 6x3m, com a parte superior de 1 metro de altura toda em vidro sendo 03 lados, e a parte traseira toda fechado, piso, forro, iluminação, instalação de ar condicionado, tomadas 110 e 220v.	1	Unidade	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
12	**STANDS OCTANORM** (pavilhão) (por evento de até 2 dias) Estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS Formicado na cor branca, com forração em carpete na cor grafite, com painéis divisórios no mesmo material, instalação elétrica contendo 01 (uma) tomadas 127v, 01 ponto de luz com lâmpadas e testeira medindo no mínimo 0,98x0,46m para cada stand.	486	M²	R$ 68,00	R$ 33.728,00
13	**CARPETE NA COR VERMELHA** Carpete na cor vermelha instalado para passarela.	260	M²	R$ 20,00	R$ 5.200,00
14	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** Estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	120	Unidade	R$ 32,00	R$ 3.840,00
15	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS** Equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, piso antiderrapante e sinalização	12	Diária	R$ 270,00	R$ 3.240,00

	livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida); Equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências: - 1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros; - 2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento; - 3. Caixa de dejetos tampada; - 4. Pia acionada com o pé; - 5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental; - 6. Entrega e coleta do equipamento por conta da locadora; - 7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos no endereço especificado pela Prefeitura Municipal, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da contratada; - 8. No ato da entrega dos equipamentos deverá ter banheiro masculino, banheiro feminino e no mínimo uma unidade acessível a pessoa com deficiência, em cada local; - 10. Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada; - 11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados, com papel higiênico, papel toalha, saboneteira para sabão líquido - todos devidamente abastecidos com o material pertinente e lixeiras.				
				VALOR TOTAL	R$ 200.318,00

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CNPJ: 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

NILTON DE ALMEIDA

Dois Vizinhos /PR – 11 de Abril de 2025

PRODUTORA ZW
EVENTOS E AUDIOVISUAL

Orçamento número 0904

Á Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

A/C Daniel dos Passos

Conforme solicitado, apresentamos o orçamento referente à locação de materiais destinados aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Este orçamento contempla itens essenciais para a realização dos eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, conjunto de geradores, jogos de mesa, stands, camarim, tendas, fechamento, carpete, banheiros químicos, entre outros. Os valores apresentados consideram a locação dos materiais pelo período especificado, incluindo entrega, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme as especificações técnicas e necessidades do município.

Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** Palco com medidas de 14x10x1,6M de base, 8 metros de altura do chão, cobertura duas águas em estrutura de alumínio boxtruss Q50, com lona antichamas, incluindo montagem e desmontagem, fundo e lateral com fechamento preto, escada de acesso atendendo as normativas do Corpo de Bombeiro.	1	Unidade	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA:** Conjunto de 02 Geradores de energia 260 KVA (um em funcionamento e outro de standby) com chave reversora automática e chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de até 10 horas por dia, despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.	2	Diária	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
03	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE,** Para 02 (dois) dias de SHOWS: Com as seguintes características mínimas: Conforme os equipamentos solicitados por cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 5 e 6 de setembro de 2025. P.A. estéreo compatível com o ambiente onde vai ser realizado o show. Front Fill será indispensável.	1	Unidade	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

PRODUTORA ZW EVENTOS E AUDIOVISUAL

	Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com o console. -LS AUDIO *Slinpec 210y *Slinpec 214y *Slinpec 4260p *Slinpec 4281 -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice -MEYER SOUND -L-ACOUSTICS -D&B -NORTON -TAIGAR SYSTEM *NEO210244 *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) * JBL *VERTEC (4888, 4889) *VTX-A *VTX-V CONSOLES P.A -DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus *D-Show *SC48 *S6L -ALLEN & HEATH *iLive 112 *dLive *Avantis -DIGICO *Sd8 *Sd9 *Sd10 -SOUNDCRAFT *Vi3000 *Vi4 *Vi6 MIDAS *Pro2 *Pro3 *Pro6 -YAMAHA *Pm5d RH *CL5 *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART)* MONITOR CONSOLES -Yamaha *Pm5d RH Midas *Pro2				

PRODUTORA ZW
EVENTOS E AUDIOVISUAL

	*Painel de Led P3 7x3 metros Obs. Som de Grande porte que atenda no mínimo o Rider técnico do artista Loubet e Edy Brito e Samuel				
04	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**, Medindo 50,00m², com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, climatizado, coberto com tenta. 10,00mX10x00m, piso em tablado deck, com um banheiro químico acoplado ao camarim, com chave e tranca incluindo serviço de montagem e manutenção, higienização, limpeza e desmontagem. Para evento de até 02 dias.	1	Unidade	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
05	**TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 04 refletores, para evento de até 02 dias.	7	Unidade	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00
06	**TENDA 5M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 5,00m x 10,00m (50m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas;	7	Unidade	R$ 1.900,00	R$ 13.300,00

PRODUTORA ZW
EVENTOS E AUDIOVISUAL

	produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 02 refletores, para evento de até 02 dias.				
07	**TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) cada, podendo ser montada individual ou acoplada, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas com treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos, com 02 refletores, para evento de até 02 dias.	8	Unidade	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
08	**LOCAÇÃO DE PISO** (por evento de até 2 dias); Com montagem, manutenção e desmontagem de piso em tablado deck com madeira exposta nivelado a 10cm de altura do solo.	600	M²	R$ 45,00	R$ 27.000,00
09	**FECHAMENTO EM LONA** Seminova, na cor branca, antichamas para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos para evento de até 02 dias.	600	ML	R$ 30,00	R$ 18.000,00
10	**CONJUNTO DE JOGOS DE MESA** Conjunto composto por 01 mesa plástica branca com tampo quadrado, e 04 cadeiras plásticas brancas, todas fabricadas em material resistente (polipropileno ou similar), de fácil limpeza e transporte. Especificações mínimas: - Mesa com altura aproximada de 70 a 75 cm e diâmetro ou largura de 80 a 90 cm; - Cadeiras com encosto e assento anatômico, com capacidade de suportar, no mínimo, 120 kg; -Todas as peças devem estar em bom	150	Unidade	R$ 40,00	R$ 6.000,00

PRODUTORA ZW EVENTOS E AUDIOVISUAL

	estado de conservação, limpas, sem trincas, rachaduras ou partes quebradas; -Podendo ser usada em ambientes externos ou internos; -Locação por período de dois dias; - Entrega, montagem e retirada sob responsabilidade do proponente.				
11	**STUDIO OCTANORM 6X3M** (por evento de até 2 dias) Studio em estrutura de octanorme , medida de 6x3m, com a parte superior de 1 metro de altura toda em vidro sendo 03 lados, e a parte traseira toda fechado, piso, forro, iluminação, instalação de ar condicionado, tomadas 110 e 220v.	1	Unidade	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
12	**STANDS OCTANORM** (pavilhão) (por evento de até 2 dias) Estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS Formicado na cor branca, com forração em carpete na cor grafite, com painéis divisórios no mesmo material, instalação elétrica contendo 01 (uma) tomadas 127v, 01 ponto de luz com lâmpadas e testeira medindo no mínimo 0,98x0,46m para cada stand.	486	M^2	R$ 70,00	R$ 34.020,00
13	**CARPETE NA COR VERMELHA** Carpete na cor vermelha instalado para passarela.	260	M^2	R$ 20,00	R$ 5.200,00
14	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** Estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	120	Unidade	R$ 32,00	R$ 4.800,00
15	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS** Equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente), lixeiras, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida); Equipamento deve atender	12	Diária	R$ 280,00	R$ 3.360,00

PRODUTORA ZW
EVENTOS E AUDIOVISUAL

	no mínimo às seguintes exigências: - 1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros; - 2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento; - 3. Caixa de dejetos tampada; - 4. Pia acionada com o pé; - 5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental; - 6. Entrega e coleta do equipamento por conta da locadora; - 7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos no endereço especificado pela Prefeitura Municipal, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da contratada; - 8. No ato da entrega dos equipamentos deverá ter banheiro masculino, banheiro feminino e no mínimo uma unidade acessível a pessoa com deficiência, em cada local; - 10. Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada; - 11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados, com papel higiênico, papel toalha, saboneteira para sabão líquido - todos devidamente abastecidos com o material pertinente e lixeiras.				
				VALOR TOTAL	R$ 209.880,00

Nos colocamos a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Sem mais para o momento, Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
EDCARLOS FOGACA ALVES
Data: 09/04/2025 15:36:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edcarlos Fogaça Alves
Departamento Comercial
(46) 9 9109 3099
edinhofogaca@hotmail.com

TOLEDO, 10 DE MARÇO DE 2025. 020025

LOCAÇÃO NACIONAL
RAZÃO SOCIAL: **MIORANDO EVENTOS LTDA**
ENDEREÇO: **RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE, TOLEDO - PR.**
TELEFONE: **(45) 3378-2820 / 3054-6268** E-MAIL: **CONTATO@LOCACAONACIONAL.COM.BR.**
CNPJ: **03.969.016/0001-03**

ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO - PALCO PROFISSIONAL 12MX10MX1,0M - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DIMENSÃO DE 12,00M DE FRENTE X 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM, DE 1,00M DE ALTURA, PÉ DIREITO DE 8,00M DE ALTURA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM TIPO 02 ÁGUA, FECHANDO EM "U" COM SOMBRITES, E ESCADA DE ACESSO. PARA EVENTO DE ATÉ 02 DIAS.	1	UN	18.000,00	18.000,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO.	2	DIÁRIA	3.800,00	7.600,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - CAMARIM DE TS DE 5M X 5M, COBERTURA EM PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 METROS COM TABLADO DECK, CLIMATIZADO. PARA EVENTO DE ATÉ 02 DIAS.	2	UND	6.200,00	12.400,00
	TOTAL				38.000,00

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.03.10 14:23:53 -03'00'

LOCAÇÃO NACIONAL
MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

DANIEL

000026

Banda ÁGUA DOCE

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanta, 753 - João Paulo II
Fone e Whatsapp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

ORÇAMENTO

	Descrição	Qntd.	Valor Unit.	Total
01	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM** tablado para show nacional 14x10x1,6, de base, 8 metros de altura do chão, cobertura duas águas em estrutura de alumínio boxtruss Q50, com lona anti-chamas, incluindo montagem e desmontagem, DOIS DIAS DE SHOWS.	2	R$: 10.000,00	R$: 20.000,00
02	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA:** 02 Geradores de energia com abastecimento, 260 KVA , compatível, para os 02 (dois) dias de realização dos Shows.	2	R$: 4.500,00	R$: 9.000,00
03	**Locação de sistema de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED de GRANDE PORTE**, para 02 (dois) dias de SHOWS: Com as seguintes características mínimas: Conforme os equipamentos solicitados por cada artista contratado para os shows a realizar-se nos dias, 5 e 6 de setembro de 2025. Locação de sistema de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO de GRANDE PORTE, com as seguintes características mínimas: P.A. estéreo compatível com o ambiente onde vai ser realizado o show. Front Fill será indispensável. Não será aceito sistemas de P.A. com processador no palco. Deverá estar no periférico na frente com o console. -LS AUDIO *Slinpec 210y *Slinpec 214y *Slinpec 4260p *Slinpec 4281 -SL line Áudio -NEXO SYSTEM -EV – Electro Voice -MEYER SOUND	2		

	-L-ACOUSTICS -D&B -NORTON -TAIGAR SYSTEM *NEO210244 *(NÃO SERA ACEITO NENHUM TIPO DE COPIA DE SISTEMAS) * JBL *VERTEC (4888, 4889) *VTX-A *VTX-V CONSOLES P.A -DIGIDESIGN / AVID *Mix Rack Plus *D-Show *SC48 *S6L -ALLEN & HEATH *iLive 112 *dLive *Avantis -DIGICO *Sd8 *Sd9 *Sd10 -SOUNDCRAFT *Vi3000 *Vi4 *Vi6 MIDAS *Pro2 *Pro3 *Pro6 -YAMAHA *Pm5d RH *CL5 *DM7 * (NÃO SERÁ ACEITA PM5D STANDART)* MONITOR CONSOLES -Yamaha *Pm5d RH Midas *Pro2 **Obs.** Som de Grande porte que atenda no mínimo o Rider técnico do artista Loubet.		R$: 15.000,00	R$: 30.000,00
04	**Locação de camarim**, medindo 50,00m², com estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca, climatizado, coberto com tenta. 10,00mX10x00m, piso em tablado deck, com um banheiro químico acoplado ao	2		

	camarim, com chave e tranca incluindo serviço de montagem e manutenção, Contatos: higienização, limpeza e desmontagem. ART/CREA. Para evento de até 02 dias.		**R$: 4.000,00**	**R$: 8.000,00**

Obs.: A execução será conforme termos descritos pela comissão organizadora e o pagamento deverá ser realizado até o dia do evento;
A validade da proposta é de 12 meses;
Todas as despesas (pernoite, alimentação e deslocamento) será por conta da contratada.

Quedas do Iguaçu, 11 de abril de 2025.

Cleverson dos Santos

CNPJ: 13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME
RUA PIRACANTA, 753 - BAIRRO JOÃO PAULO II
CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 057/2025, em especial, a página nº 029, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A contratação visa garantir a infraestrutura física essencial para a realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná –, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), com apoio institucional do Município. O evento ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

1.2. A estrutura contratada permitirá a montagem de estandes para expositores, cobertura de áreas de alimentação e lazer, instalação de palco, sistema de som e iluminação, bem como a disponibilização de banheiros químicos, garantindo conforto, segurança e funcionalidade para os participantes e organizadores do evento.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O apoio ao evento FEBARRAS 2025 integra-se aos objetivos do plano de governo e ao planejamento estratégico municipal, voltado à valorização do comércio local, fomento ao empreendedorismo, geração de renda e dinamização da economia regional, por meio de eventos que incentivem a participação popular e a visitação externa.

2.2. O evento está inserido no calendário oficial do Município e ocorrerá no contexto das festividades da Semana da Pátria, ampliando o engajamento cívico e cultural da comunidade local.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. A presente contratação demanda requisitos técnicos e operacionais rigorosos, considerando a complexidade da montagem estrutural temporária para evento de grande porte e o elevado fluxo de pessoas previsto. Os serviços e estruturas a serem contratados envolvem não apenas a entrega de bens, mas também a execução de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, o que exige da contratada plena capacidade técnica, responsabilidade legal e logística eficiente. Assim, os requisitos a seguir visam assegurar a segurança, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços.

3.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratual, por meio da apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços equivalentes em quantidade e complexidade àqueles ora pretendidos. Além disso, será exigida a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de**

Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem das estruturas, devidamente assinada por profissional habilitado, conforme dispõe a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

3.3. Todos os equipamentos e estruturas a serem fornecidos – tais como tendas piramidais, stands, palco coberto com sistema de sonorização e iluminação, banheiros químicos e demais itens deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, furos, rasgos, manchas, ferrugem ou adesivos promocionais, garantindo segurança ao público e conformidade estética com o ambiente institucional do evento. Tendas, pisos e estruturas metálicas deverão estar firmemente ancoradas e montadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, incluindo a **NR-10** (instalações elétricas) e **NR-18** (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), a fim de prevenir acidentes e garantir a integridade física dos participantes.

3.4. A iluminação deverá ser exclusivamente composta por refletores de LED de alta potência (mínimo de 220W por ponto), com cabeamento e distribuição elétrica dimensionados de acordo com a carga prevista. Os sistemas de som e painéis de LED deverão atender às especificações técnicas do rider técnico do artista Edy Britto & Samuel e Artista Loubet, sob pena de desclassificação e rescisão contratual.

3.5. Além disso, será obrigatória a **disponibilização de equipe técnica de plantão**, composta por ao menos 01 (um) eletricista e 01 (um) montador qualificado para o LOTE 01 e, um técnico de som e um montador qualificado para o LOTE 02, durante toda a realização do evento, para atuar na manutenção corretiva e atendimento de ocorrências técnicas emergenciais. A contratada deverá ainda observar práticas de sustentabilidade, tais como a destinação adequada de resíduos, uso de materiais reutilizáveis e não agressivos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da administração pública e da responsabilidade socioambiental.

3.6. A observância rigorosa desses requisitos é indispensável à consecução do interesse público, à segurança dos usuários e à plena execução do objeto contratado, sendo condição essencial para a habilitação e posterior celebração do contrato administrativo.

3.7. Segurança e Sustentabilidade:

a) As instalações devem cumprir com todas as normas de segurança vigentes, incluindo a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

b) Devem ser adotadas práticas sustentáveis, como a correta destinação dos resíduos gerados e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

3.8. Responsabilidade e Garantia:

a) A empresa contratada deve garantir a entrega, instalação, manutenção e retirada das estruturas conforme o cronograma estabelecido.

b) Durante todo o evento, a Contratada deverá disponibilizar um Eletricista e um Montador para manutenção.

c) Caso ocorram atrasos na execução do objeto, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, que analisará os motivos que ensejaram o atraso. Caso o atraso seja exclusivamente por culpa do Contratado, será aplicado as penalidades dispostas no Edital da Concorrência e seus anexos.

3.9. Ao definir esses requisitos, a administração municipal de Três Barras do Paraná assegura a qualidade, segurança e eficiência na realização do evento FEBARRAS, promovendo o desenvolvimento econômico e a integração social no município.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, as quantidades e estimativas para a estrutura necessária são as seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00

			REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00

			POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 38,00	R$ 22.800,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	R$ 33,00	R$ 4.950,00

			LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO	R$ 240,00	R$ 2.880,00

			MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE**	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS;		

			• 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • <u>SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO</u>		

			ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**
				TOTAL	**R$ 61.300,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para aferição da vantajosidade da contratação e a adequada estimativa do valor global do certame, foi realizado levantamento de mercado nos moldes do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a coleta de cotações junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, especializados no fornecimento e instalação de estruturas temporárias para eventos de grande porte.

5.2. A pesquisa buscou aferir os valores praticados no mercado regional para todos os itens necessários à realização do evento FEBARRAS 2025, abrangendo tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim, entre outros, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

5.3. Os orçamentos apresentados foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, prazos de execução e condições de atendimento, permitindo a composição de um orçamento estimativo realista e aderente à média de mercado.

5.4. Como resultado do levantamento, fixou-se o valor máximo estimado da contratação em **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, montante compatível com os preços correntes e adequado às condições previstas para a execução do objeto, assegurando o princípio da economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com três fornecedores distintos e especializados, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores orçados contemplam a locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas físicas temporárias, incluindo tendas de diversos tamanhos, stands padronizados tipo octanorm, palco, sistema de som e iluminação compatível com riders técnicos de shows nacionais, camarins climatizados, piso tablados, grades de contenção e banheiros químicos, com fornecimento completo para os dias 05 e 06 de setembro de 2025.

6.3. A composição dos preços considerou a especificidade e o padrão técnico exigido dos equipamentos, a logística de instalação e desmontagem nos locais do evento (Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes), bem como a necessidade de cumprimento das normas técnicas de segurança, qualidade e acessibilidade.

6.4. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, distribuídos entre os dois lotes definidos no Documento de Formalização de Demanda: Lote 01 (estrutura geral) no valor de R$ 113.250,00, e Lote 02 (estrutura para shows) no valor de R$ 61.300,00.

6.5. Tal estimativa serve como parâmetro para a definição do teto da contratação e será utilizada como base para julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, resguardando a administração de sobre preços e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e posterior desmontagem de estruturas temporárias** necessárias à realização da FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, evento promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio institucional do Município.

7.2. O escopo da contratação contempla a disponibilização de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands tipo octanorm com infraestrutura elétrica e acabamento em carpete, studio institucional, piso em tablados, sistema de fechamento em lona, mobiliário (mesas e cadeiras),

banheiros químicos, camarins climatizados, sistema completo de sonorização e iluminação para shows nacionais, palco de grande porte e geradores de energia de alta capacidade.

7.3. A divisão do objeto foi realizada em dois lotes distintos, de forma a segmentar o fornecimento de estruturas conforme sua natureza e especialização técnica exigida: **Lote 01**, destinado à estrutura geral de feira e exposições, e **Lote 02**, destinado à estrutura de palco, iluminação e sonorização de shows. Essa segmentação permite ampliar a competitividade e facilita a participação de empresas com expertises específicas, em observância ao disposto no artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A implantação da solução será realizada nas dependências do Campo de Futebol José Orbem e do Ginásio de Esportes Mário Lopes, locais de grande circulação de pessoas e de fácil acesso à população. Os ambientes públicos contarão com estrutura adequada para acomodação de expositores, visitantes e artistas, observando os critérios de segurança, acessibilidade e conforto.

7.5. A solução atende ao interesse público ao permitir a efetiva realização do evento FEBARRAS, que visa fomentar a economia local, promover o empreendedorismo, incentivar o comércio regional e valorizar a cultura e a produção de Três Barras do Paraná. A presença de artistas de renome regional e nacional, como Edy Britto & Samuel e Loubet, também contribui para o engajamento popular e a projeção do evento como vitrine institucional do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A presente contratação foi estruturada em dois lotes distintos, em conformidade com o disposto no artigo quarenta e seis da Lei N° 11.133/2021, com a finalidade de assegurar a ampliação da concorrência, a obtenção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de participação do maior número possível de empresas com especializações distintas.

8.2. O primeiro lote abrange a locação de estruturas voltadas à montagem da feira comercial, incluindo tendas em diversos formatos, stands, pisos, fechamento em lona, mesas e cadeiras, studio institucional, banheiros químicos e demais itens logísticos de apoio. O segundo lote concentra a estrutura técnica necessária para a realização dos shows, tais como palco, camarim climatizado, sistema de som e iluminação compatível com *riders* técnicos de artistas consagrados, além de geradores de energia de alta potência.

8.3. A segmentação do objeto em lotes reflete a diferença de natureza entre os serviços a serem contratados, exigindo especializações específicas por parte dos fornecedores. A divisão viabiliza a participação de empresas com atuação concentrada em estruturas para feiras, assim como aquelas especializadas em eventos artísticos e espetáculos musicais, promovendo, assim, maior eficiência técnica, melhor execução e melhores condições de preço.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento proposto não compromete a unidade funcional do evento, tampouco acarreta riscos à sua execução. Ao contrário, permite maior controle da administração sobre a execução contratual, e favorece o alinhamento entre cronogramas, especificações técnicas e condições operacionais, com ganhos expressivos em qualidade, economicidade e planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento FEBARRAS dois mil e vinte e cinco, com o apoio institucional do Município de Três Barras do Paraná, por meio da instalação de estruturas físicas adequadas à realização de atividades culturais, comerciais e institucionais em espaços públicos de grande circulação.

9.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a montagem eficiente de todas as estruturas previstas, como tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim e demais elementos indispensáveis à plena realização da feira de negócios e dos shows musicais programados para os dias cinco e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, nos locais previamente definidos.

9.3. A estrutura contratada deverá proporcionar segurança, conforto e acessibilidade aos expositores, artistas, participantes, munícipes e visitantes, assegurando condições adequadas para a execução de atividades institucionais, comerciais e culturais ao longo do evento.

9.4. Do ponto de vista institucional, o resultado pretendido é consolidar a FEBARRAS como uma ferramenta de valorização do comércio local, estímulo ao empreendedorismo, fortalecimento da economia regional e promoção da imagem positiva do Município, com reflexos sociais e econômicos relevantes.

9.5. A adequada execução contratual permitirá o fortalecimento do vínculo entre poder público, entidades representativas e comunidade local, promovendo um ambiente favorável à integração de diferentes setores e à geração de oportunidades para os agentes econômicos da região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais que assegurem a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à espécie.

10.2. Inicialmente, será promovida a instrução completa do processo administrativo, mediante a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda, da pesquisa de preços, da minuta do termo de referência e demais peças técnicas e jurídicas necessárias à deflagração da licitação.

10.3. Em seguida, deverá ser realizada a escolha da modalidade licitatória mais adequada à natureza e ao valor da contratação, respeitando os critérios de seleção por menor preço global por lote, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Também caberá à Administração a designação da comissão de contratação ou equipe de apoio, a publicação do aviso de abertura do certame em meio oficial, o acompanhamento da fase externa da licitação, a análise das propostas apresentadas e a verificação da habilitação dos licitantes.

10.5. Após a conclusão da fase competitiva e a adjudicação do objeto, a Administração deverá providenciar a celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora, acompanhada da designação formal do fiscal e, se for o caso, do gestor do contrato, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. A presente contratação de estrutura física e técnica para o evento FEBARRAS 2025 guarda relação direta com outras contratações de natureza complementar, as quais são indispensáveis para a realização plena e integrada do evento, exigindo planejamento conjunto e cronograma compatível de execução.

11.2. Dentre as contratações correlatas previstas, destacam-se aquelas voltadas à apresentação artística dos cantores ***Edy Britto e Samuel*** e do artista ***Loubet***, cuja participação integra a programação oficial da feira e constitui um dos principais atrativos para o público-alvo do evento.

11.3. Tais contratações artísticas serão formalizadas por meio de **dois processos distintos**, ambos fundamentados no **artigo 74, da Lei nº 14.133/2021**, sob o regime de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com apresentação exclusiva por meio de empresários legalmente constituídos e detentores da representação artística.

11.4. Ainda que processadas de forma autônoma, as contratações dos artistas estão **interdependentes da presente contratação**, haja vista que a realização dos shows programados demanda infraestrutura compatível, como palco, sistema de som e iluminação, camarim, geradores e demais recursos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5. Dessa forma, todas as contratações envolvidas no evento FEBARRAS 2025 estão sendo planejadas de forma coordenada, garantindo a compatibilidade entre objetos, prazos e requisitos técnicos, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e satisfatória do evento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A execução do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na locação e instalação de estruturas temporárias para a realização do evento FEBARRAS 2025, poderá ensejar impactos ambientais pontuais e de baixa intensidade, em virtude da concentração temporária de pessoas, utilização de equipamentos, descarte de resíduos e movimentação de veículos para carga e descarga.

12.2. Os impactos esperados estão principalmente associados à geração de resíduos sólidos, consumo pontual de energia elétrica por meio de geradores, emissões atmosféricas associadas à queima de combustível e possível poluição sonora durante as apresentações musicais. Tais efeitos, no entanto, são transitórios e cessam imediatamente após o encerramento do evento.

12.3. Para mitigar eventuais danos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas durante todas as fases de execução do evento, como a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de resíduos, contratação de empresa especializada na limpeza e higienização dos banheiros químicos, contenção do acesso de veículos em áreas sensíveis, e controle de horários para funcionamento de equipamentos geradores de ruído.

12.4. Além disso, os serviços contratados deverão observar integralmente as normas ambientais vigentes, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos ou qualquer conduta que comprometa a integridade do espaço público utilizado, cuja restituição deverá ocorrer em igual condição de conservação ao estado anterior à instalação das estruturas.

12.5. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos, temporários, controláveis e plenamente mitigáveis**, não sendo necessária a obtenção de licença ambiental específica, por se tratar de evento de curta duração, em área urbana, com estrutura removível e planejamento voltado à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Após a análise técnica e justificativa da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conclui-se pela plena viabilidade e necessidade da contratação proposta, a qual visa assegurar os meios materiais e estruturais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná.

13.2. A contratação da estrutura física e técnica temporária, por meio de processo licitatório devidamente instruído, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que visa fomentar o comércio local, incentivar o empreendedorismo, valorizar a

cultura regional e promover a imagem institucional do Município perante seus cidadãos e visitantes.

13.3. O planejamento apresentado demonstra que os recursos serão aplicados de forma racional e coordenada, com base em levantamento de mercado confiável, divisão adequada do objeto em lotes distintos, observância de critérios técnicos e atenção aos aspectos operacionais e ambientais envolvidos.

13.4. Assim, diante da relevância pública do evento, da ausência de estrutura própria da Administração, da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, e da correlação com o planejamento estratégico municipal, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida.

13.5. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do termo de referência, a escolha da modalidade de licitação cabível e o atendimento das formalidades legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada e tempestiva execução do objeto.

Três Barras do Paraná, 23 de julho de 2025.

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00243/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade , nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.686-0 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Três Barras do Paraná inscrito no CNPJ/MF n.º 78.121.936/0001-68, com sede Av. Brasil, 245 na cidade de Três Barras do Paraná – Pr., doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu prefeito(a), Gerso Francisco Gusso, portador(a) da carteira de Identidade nº 9023081392, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 409.886.600-59, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 23.662.132-4 com fundamento na na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Eventos , regulamentada pelo Decreto nº 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente CONVENIO devidamente autorizado pelo Despacho Governamental publicado no Diário Oficial nº 11.878, de 4 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.Constitui objeto deste Convênio a união de esforços entre os partícipes para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei nº 21.760, de 30 de novembro de 2023, por meio do FEBARRAS, que será realizado dias ***05 e 06 de setembro de 2025***, no Município de Três Barras do Paraná conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 23.556.621-4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

3.O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE , para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei nº 20.656/2021;

4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE**/SETU, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela,salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$ 187.402,36 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R$87.402,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) referente a contrapartida do CONVENENTE.

5.1.1 o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico;
Natureza da despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios e
Fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Pré-empenho nº 2025NR000249 expedido em 23/07/25.

5.1.2 o valor que será repassado pelo **CONVENENTE**:
R$87.402,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos) tem a seguinte classificação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

Natureza de Despesas: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fontes: 0 (LIVRE)
Declaração de contrapartida fls 89, mov 41.
5.2 na hipótese do objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;
6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
6.5 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
6.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
6.7 O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):
7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por

quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3ºgrau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. **Fica designado(a) o(a) servidor**(a) Nilton Noel da Rocha, RG 4.822.835-6, , como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, RG n° 226967-8.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;

d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE
11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.
11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.
11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações decontas apresentadas à Administração Pública.
12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
14.2 O **CONCEDENTE** deverá,
no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Jefferson Abade
Diretor Geral SETU

Gerso Francisco Gusso
Prefeito(a) Municipal Três Barras do Paraná

TESTEMUNHAS:

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
878.489.021-53

Gabriel Bueno
Coordenador de Promoção
026.402.939-90

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 0243/2025

I - DADOS DOS PARTÍCIPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			**CNPJ/MF** 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	**Município** CURITIBA	**UF** PR	**CEP** 82410-070	**Telefone** 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		**Endereço Eletrônico (e-mail):**		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402 /2025		**Cargo:** DIRETOR GERAL		

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná			**CNPJ/MF** 78.121.936/0001-68	
Endereço: Av. Brasil, 245	**Município** Três Barras do Paraná	**UF** PR	**CEP** 85.485-000	**Telefone** (45) 3235-1212
Web site: https://tresbarras.pr.gov.br/		**Endereço Eletrônico (e-mail):** gabinete@tresbarras.pr.gov.br		
Nome do Responsável Gerso Francisco Gusso				
RG: 9023081392	**CPF** 409.886.600-59	**Cargo** Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados ao FEBARRAS que será realizado dias 05 e 06 de setembro de 2025, através das Atividades Turísticas no Município de Três Barras do Paraná.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano Três Barras do Paraná realizará o FEBARRAS e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar o FEBARRAS, através das Atividades Turísticas no Município de Três Barras do Paraná, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1.Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento.

2.Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

3.Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4.Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5.Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6.Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7.Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8.Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1.Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2.Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3.Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5.Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7.Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8.Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9.Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO DE TENDA	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO DE PISO	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
FECHAMENTO EM LONA	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
CONJUNTO DE JOGOS DE MESA	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
STUDIO OCTANORM	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
STANDS OCTANORM	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
CARPETE NA COR VERMELHA	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Prefeitura de Três Barras do Paraná	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing)	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

Veiculação da Voz padrão (modelos de exemplo: https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing)	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação do Vídeo institucional e/ou postagem colaborativa sempre marcando a @setu.parana nas redes sociais do evento (caso o evento não tenha redes socais deve ser passado os vídeos nos telões do evento) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing.	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização de registro Audiovisual e fotográfico oficial do evento com permissão de uso institucional.	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Exposição da Logomarca da Secretaria e do "Paraná Conheça, sinta, surpreenda-se" em todas as mídias do evento sem como APOIO (logos presentes no link https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWIypJ00NBBNPQ?usp=sharing)	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização das informações básicas referentes ao evento, (Data, hora, local, horário de abertura, programação, entre outras informações que serão solicitadas)	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Participação institucional através de espaço de fala em cerimônias oficiais do evento (quando possivel) e Participação em painéis, palestras ou rodas de conversa, quando houver, sempre no caráter institucional.	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Três Barras do Paraná - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	90 dias A partir da data de publicação no DIOE

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e

vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de áudio visual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	FEBARRAS	R$ 187.402,36

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Desembolso de acordo com as Nfs apresentadas na proporcionalidade estipulada na cláusula quinta do convênio não podendo ultrapassar o valor de **R$100.000,00**

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Locação De Palco Coberto Com Tablado Para Show Nacional, Locação Gerador De Energia, Locação De Sistema De Sonorização E Iluminação Com Painel De Led De Grande Porte, Locação De Tenda, Locação De Piso, Fechamento Em Lona, Conjunto De Jogos De Mesa, Studio Octanorm, Stands Octanorm Carpete Na Cor Vermelha, Locação De Grade De Contenção, Locação	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

	De Banheiros Quimicos **R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000 Natureza de Despesas: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fontes: 0 (LIVRE)	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO **R$ 87.402.36**	**R$ 87.402.36**
Soma Despesas de Capital R$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		**R$ 187.402,36**

Jefferson Abade
Diretor Geral
Datado e assinado eletronicamente

Gerso Francisco Gusso
Prefeito(a) Municipal de Três Barras do Paraná
Datado e assinado eletronicamente

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada a partir da identificação detalhada das necessidades logísticas e operacionais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025, resultando na definição de dois lotes distintos, conforme a natureza e a função dos itens a serem fornecidos. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público, as exigências técnicas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como os parâmetros estabelecidos pelos organizadores e parceiros institucionais. Cada item foi especificado com base em critérios objetivos de desempenho, capacidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura local, buscando assegurar a plena funcionalidade das estruturas contratadas. A divisão em lotes visa conferir maior racionalidade à contratação, otimizar a gestão contratual e permitir a seleção de fornecedores especializados em cada segmento, promovendo a competitividade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

2.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

2.2.1. Compreende a locação de tendas de diversos tamanhos, stands, piso em deck, fechamento em lona, mesas e cadeiras, Studio, carpetes, grades de contenção e banheiros químicos. A estrutura será utilizada para cobrir áreas de alimentação, exposição, circulação e atendimento ao público e participantes do evento. O valor total estimado deste lote é de **R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo:

2.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS

2.3.1. Inclui a locação de palco coberto, sistema de sonorização e iluminação compatível com *riders* técnicos dos artistas contratados, geradores de energia com chave reversora e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado para este lote é de **R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA.	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00

			LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 38,00	R$ 22.800,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM	R$ 33,00	R$ 4.950,00

			AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00

11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00

03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR;	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE		

			EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**
				TOTAL	**R$ 61.300,00**

2.4. Com base nas especificações técnicas definidas e nos levantamentos mercadológicos realizados junto a fornecedores do ramo, chegou-se ao valor global estimado de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)** para a presente contratação, sendo **R$ 113.250,00** correspondentes ao **Lote 01 – Locação de Estrutura** e **R$ 61.300,00** referentes ao **Lote 02 – Estrutura para Shows**. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está fundamentado em pesquisa de preços regular, atendendo ao princípio da economicidade e às exigências do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a instalação de estruturas físicas temporárias necessárias à realização do evento **FEBARRAS**, agendado para os dias **05 e 06 de setembro de 2025**, no **Campo de Futebol José Orbem** e no **Ginásio de Esportes Mário Lopes**, ambos localizados na sede do Município. O evento é promovido pela **Associação Comercial e**

Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio institucional da Administração Pública Municipal, e integra o calendário oficial de festividades da Semana da Pátria.

3.2. A FEBARRAS configura-se como importante instrumento de **fomento ao desenvolvimento econômico local**, promoção do empreendedorismo, valorização do comércio, incentivo à inovação e ao turismo regional. O evento reúne empresas, produtores rurais, empreendedores, artesãos e instituições públicas e privadas, promovendo exposição de produtos, serviços, atrações culturais e shows de abrangência regional, com estimativa de grande circulação de público. Nesse contexto, é indispensável a disponibilização de estrutura adequada e segura, capaz de proporcionar conforto, organização e acessibilidade a expositores, artistas, trabalhadores e visitantes.

3.3. Considerando que o Município **não dispõe de estruturas físicas próprias permanentes** para atender com suficiência e qualidade à demanda temporária e excepcional representada pelo evento, mostra-se necessário e proporcional recorrer à **locação de equipamentos e estruturas modulares**, com montagem, manutenção e desmontagem incluídas, conforme padrões técnicos exigidos. A contratação permitirá a instalação de **tendas, stands, palco, sistema de som e iluminação profissional, camarim, grades de contenção, piso, mobiliário e banheiros químicos**, de forma a garantir a segurança estrutural e o cumprimento das exigências sanitárias, técnicas e de acessibilidade.

3.4. Além disso, a complexidade e diversidade dos itens requeridos, bem como a necessidade de atendimento a **riders técnicos específicos dos artistas contratados** para os shows musicais, justifica a especialização dos serviços e a divisão da contratação em dois lotes, promovendo maior eficiência na execução e maior competitividade na seleção dos fornecedores.

3.5. Portanto, a presente contratação encontra amparo no interesse público primário, sendo **essencial à viabilização do evento institucional de natureza econômica, social, turística e cultural**, promovido em benefício da coletividade. Observa, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e planejamento, além de atender diretamente à finalidade da Administração Municipal de fortalecer o comércio e a cultura local, sem onerar indevidamente os cofres públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá em dois espaços públicos pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, especificamente no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, ambos localizados na área urbana da cidade. Os referidos locais foram definidos como sedes do evento FEBARRAS 2025, a ser realizado nos dias

05 e 06 de setembro de 2025, conforme planejamento da organização e deliberação da Administração Pública.

4.2. O Campo de Futebol José Orbem será destinado prioritariamente à instalação do palco e da estrutura para shows musicais, bem como à montagem da praça de alimentação e dos respectivos stands de comércio de alimentos e bebidas, exigindo-se, para tanto, a implantação de tendas de cobertura, gradis de contenção, pisos em deck, iluminação, som profissional, banheiros químicos, mesas, cadeiras e demais itens estruturais temporários necessários ao acolhimento do público em espaço aberto, com conforto, segurança e acessibilidade.

4.3. Já o Ginásio de Esportes Mário Lopes será utilizado como espaço fechado e coberto para instalação dos stands institucionais e comerciais, onde ocorrerá a exposição de produtos, serviços e projetos de empresas locais, empreendedores, produtores rurais, instituições públicas e privadas. O ginásio oferece condições estruturais adequadas para a montagem dos estandes em perfil octanorm, com divisórias, iluminação individualizada, carpetes e rede elétrica dimensionada, assegurando organização, funcionalidade e proteção em caso de intempéries.

4.4. A divisão entre os dois locais foi definida com base em critérios técnicos, de segurança, de logística e de fluxo de pessoas, buscando garantir o melhor aproveitamento dos espaços públicos, a segmentação racional das atividades previstas e a adequada prestação dos serviços contratados. A contratada deverá proceder com a entrega, montagem, manutenção e desmontagem integral das estruturas diretamente nos locais indicados, respeitando rigorosamente os cronogramas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, manter e desmontar estruturas temporárias necessárias à realização do evento FEBARRAS – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, em apoio à Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), entidade organizadora do evento com apoio institucional da Administração Pública Municipal.

6.2. A solução contempla dois conjuntos de estruturas, divididos em dois lotes distintos, conforme a finalidade de uso e o tipo de infraestrutura exigida:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: abrange a instalação de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands octanorm, Studio climatizado, piso tipo deck, fechamento em lona branca, mesas e cadeiras plásticas, carpete decorativo, grades de contenção, além de banheiros químicos com manutenção completa durante o evento. Esses itens atenderão às áreas de circulação, alimentação, apoio técnico, recepção ao público e exposições, com distribuição física entre o campo de futebol (praça de alimentação e shows) e o ginásio de esportes (stands comerciais e institucionais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: refere-se à montagem do palco coberto com tablado elevado, camarim climatizado com banheiro acoplado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento incluído, e sistema completo de sonorização e iluminação com telão de LED de grande porte, compatível com os riders técnicos dos artistas Edy Britto & Samuel e Loubet, contratados para apresentações no dia 06 de setembro de 2025.

6.3. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas da execução, incluindo transporte, montagem, conexão elétrica, supervisão técnica, manutenção durante o evento e desmontagem ao final da programação. Será exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os itens estruturais e elétricos, a fim de garantir segurança, estabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

6.4. A solução adotada visa assegurar a estruturação adequada do evento, atendendo aos critérios de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização, compatíveis com a dimensão da FEBARRAS, que integra o calendário oficial do Município e representa relevante ação de estímulo à economia, ao comércio e à cultura local.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional e documental:

7.1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA ESTRUTURAL: todos os itens que envolvam montagem física (tendas, stands, palco, camarim, etc.) e instalações elétricas deverão ser executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA. A empresa deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, danificadas, desgastadas ou sem tratamento antichamas e antifúngico;

7.1.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA: os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e sanitária, bem como às exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e legislação ambiental, quando for o caso. Toda a montagem deverá respeitar os critérios de estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento conforme fluxo estimado de público;

7.1.3. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: a contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos estipulados para instalação completa até a véspera do evento, bem como providenciar a desmontagem imediata após o encerramento, dentro do prazo acordado. O descumprimento dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente;

7.1.4. MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: a empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a montagem, realizar ajustes durante o evento e proceder com a desmontagem, permanecendo com representantes no local durante todo o período do evento para atendimento de emergências e manutenção. Especificamente:

a) **PARA O LOTE 01**, deverá ser mantida, durante todo o evento, **equipe técnica composta por ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista**, responsáveis pelo acompanhamento da estrutura física geral e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **PARA O LOTE 02**, será obrigatória a presença de um **técnico eletricista e um técnico de som**, com formação ou experiência comprovada em operação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, garantindo suporte técnico contínuo aos equipamentos utilizados durante os shows.

7.1.4.1. A jornada da equipe poderá ser organizada em regime de rodízio ou escala de trabalho, conforme as normas da legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer lacuna na cobertura técnica durante o horário de funcionamento do evento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, de acordo com a natureza e a complexidade de cada lote. As exigências aqui dispostas têm por finalidade assegurar

a idoneidade e a capacidade operacional da contratada, garantindo que a execução se dê com a segurança, a regularidade e a qualidade exigidas para eventos de médio porte com ampla participação popular.

8.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS (TENDAS, STANDS, PISO, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS)

8.2.1. A licitante que concorrer ao **Lote 01** deverá apresentar:

8.2.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e instalação de estruturas temporárias para eventos de médio porte, com complexidade compatível à demanda deste Termo de Referência, abrangendo, obrigatoriamente, tendas, estandes, ou estruturas similares utilizadas em eventos públicos, institucionais, culturais ou comerciais;

8.2.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO, com comprovada habilitação técnica e registro ativo em conselho profissional competente, acompanhada de documentação que comprove vínculo com a empresa proponente, sendo:

a) **Técnico de montagem de estruturas** temporárias, com qualificação compatível à instalação física dos elementos estruturais do evento (tendas, tablados, estandes, etc.);

b) **Técnico eletricista**, legalmente habilitado para a execução e acompanhamento das instalações elétricas provisórias nas áreas de alimentação, circulação e estandes.

8.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL)

8.3.1. A licitante que concorrer ao **Lote 02** deverá apresentar:

8.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e operação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação profissional, em eventos de médio ou grande porte, preferencialmente com menção à realização de shows nacionais ou apresentações que exigiram atendimento a rider técnico de artistas de renome, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

8.3.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

TÉCNICA DO LOTE, com habilitação legal e atribuições compatíveis com a função que irão desempenhar, incluindo:

a) **Técnico de som**, com comprovada experiência na operação de equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte;

b) **Técnico eletricista**, com registro em conselho profissional competente, responsável pela correta distribuição elétrica, ligação dos geradores, conexões de alto consumo e segurança operacional dos sistemas durante os shows.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a programação da FEBARRAS, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

9.2. Considerando a necessidade de tempo hábil para testes, inspeções técnicas, correções de instalação e organização prévia das atividades do evento, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) **AS ESTRUTURAS CORRESPONDENTES AO LOTE 01**, que compreendem tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos e demais itens estruturais de apoio, **deverão estar totalmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso até, no máximo, as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**. Após esse horário, a Administração iniciará as vistorias finais e ajustes internos de organização do evento, não sendo mais permitidas intervenções de montagem sem autorização expressa;

b) **OS ITENS PERTENCENTES AO LOTE 02**, correspondentes à estrutura de palco, sistema de som e iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, **deverão estar integralmente instalados, testados e prontos para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, de forma a possibilitar as aferições técnicas e os ensaios prévios necessários à execução dos shows musicais programados.

9.3. Eventuais alterações nos prazos ou no cronograma de execução poderão ser determinadas, de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima razoável, sempre que necessárias à adequação do planejamento, da logística do evento ou da segurança das estruturas, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

9.4. Após o encerramento da FEBARRAS, **a desmontagem de todos os itens deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 07 de setembro de 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada integral de todos os equipamentos e estruturas, bem como a limpeza e a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso.

9.5. O descumprimento injustificado dos prazos e diretrizes estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

9.6. As estruturas deverão ser montadas conforme projeto de layout físico e distribuição de espaços disposto a seguir, o qual indica a localização prevista de cada item nos ambientes do evento. Caso haja necessidade de ajustes na disposição original, estes deverão ser autorizados previamente pela Administração Pública Municipal, em conjunto com a coordenação organizadora da FEBARRAS, sendo:

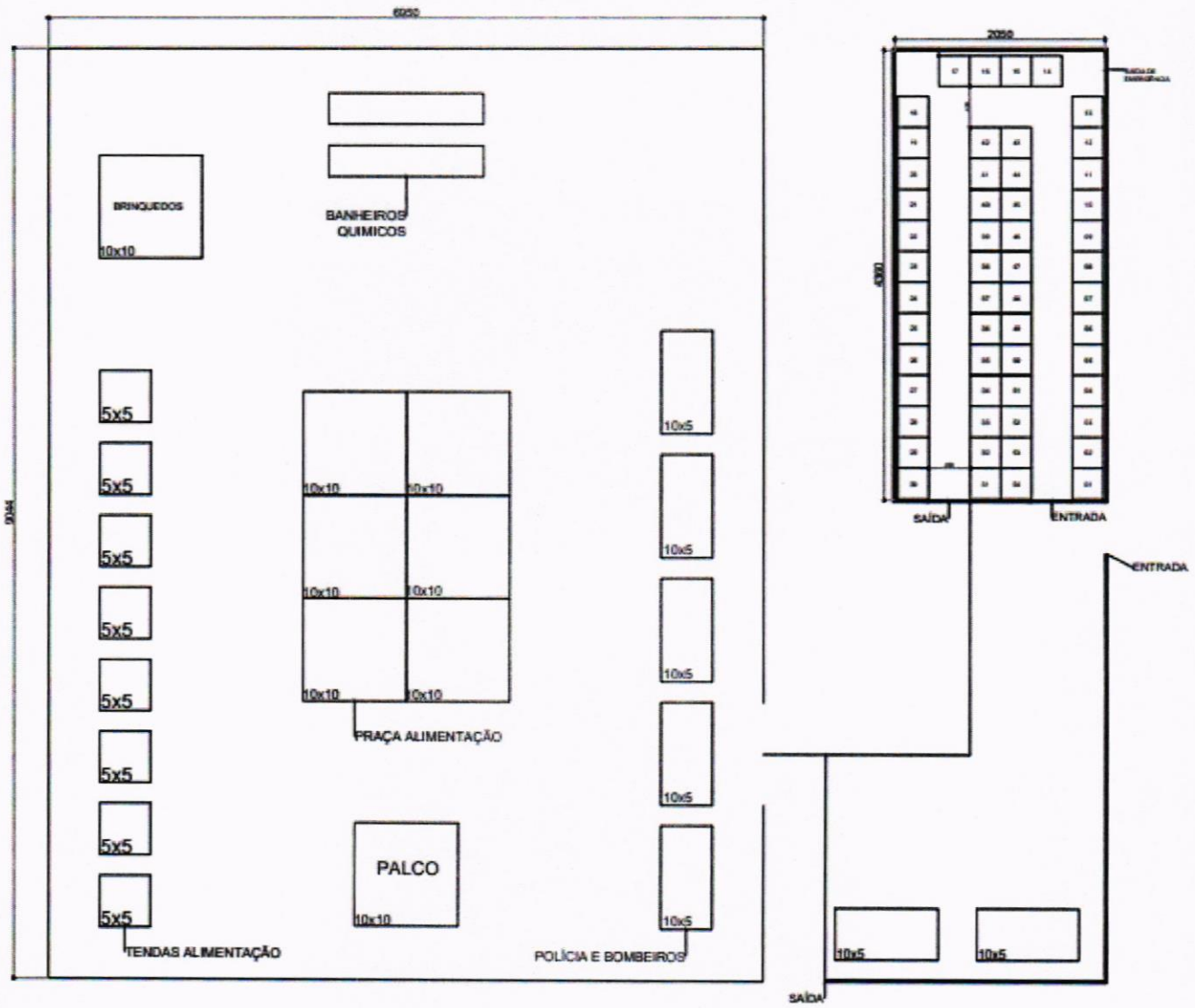

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do

fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os preços estimados para a contratação foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de estruturas temporárias para eventos, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a complexidade dos serviços e a duração do evento. A coleta de preços seguiu os critérios estabelecidos no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir a média praticada no mercado regional e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A contratação será realizada por lotes distintos, conforme a natureza dos itens, a fim de permitir a especialização da execução e maior competitividade no certame, como segue:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: compreende tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, fechamento em lona, carpete, Studio, iluminação básica e demais itens de infraestrutura para a realização da FEBARRAS, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. O valor estimado do Lote 01 é de R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: abrange palco com tablado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento, sistema de som e iluminação profissional com telão de LED e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado do Lote 02 é de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

12.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**.

12.4. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência contratual, salvo previsão expressa em contrário no edital e no contrato, nos termos da legislação aplicável. A Administração se reserva o direito de desclassificar propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar as etapas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma da FEBARRAS, programada para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

14.2. Considerando a necessidade de organização, testes prévios e vistoria técnica das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos lotes contratados são os seguintes:

a) **As estruturas integrantes do Lote 01**, relativas à locação de tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, carpete, fechamento em lona e demais componentes de apoio, deverão estar totalmente montadas, instaladas, testadas e **em perfeitas condições de uso até as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**, prazo este que permitirá os ajustes finais da organização do evento;

b) **As estruturas integrantes do Lote 02**, que envolvem palco, som, iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, deverão estar integralmente montadas, ajustadas e **prontas para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, garantindo o tempo necessário para ensaios técnicos e inspeções de segurança.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, as empresas contratadas deverão manter, obrigatoriamente, equipe técnica *in loco***, conforme previsto no item 7.1.4 deste Termo de Referência. Especificamente:

a) **Para o Lote 01**, deverá ser mantido ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista, responsáveis pelo suporte às estruturas de cobertura e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **Para o Lote 02**, deverá permanecer no local um técnico de som e um técnico eletricista, com atribuições específicas para acompanhar o funcionamento do sistema de sonorização, iluminação e alimentação elétrica dos shows.

14.4. As equipes poderão atuar em regime de revezamento ou escala, desde que garantida a presença contínua dos profissionais habilitados durante todo o horário do evento, sem prejuízo à

segurança, funcionalidade ou operação das estruturas.

14.5. Após o encerramento da FEBARRAS, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar todas as estruturas, realizar a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

14.6. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, justificadamente, alterar os prazos de execução, mediante comunicação formal, sempre que necessário à adequação do planejamento, à segurança do evento ou por motivos operacionais supervenientes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na

ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025

CLEBESON BORDIM
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM - LOTE 02

REGIONALIDADE: SIM - LOTE 02

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **XXhXXm até as XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XXhXXm DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.1. O **LOTE 01** será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, permitindo o ingresso de empresas de todos os portes, incluindo aquelas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Tal medida visa assegurar a isonomia, a competitividade e a efetiva participação de um maior número de licitantes no certame.

5.4.2. O **LOTE 02** dessa licitação será de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.4.2.2. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas

categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **"10.27."** , na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **"10.27."**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO UM EVENTO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL**.

12.9.1.1. PARA O LOTE 01, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a **locação de tendas e estruturas para eventos;**

12.9.1.2. PARA O LOTE 02, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a locação de palco, som e iluminação, para show de nível nacional.

12.9.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante, sendo:

a) **PARA O LOTE 01**, apresentação de equipe técnica composta por ao menos **um técnico de montagem e um técnico eletricista;**

b) **PARA O LOTE 02**, apresentação de equipe técnica composta por **01 (um) técnico eletricista e 01 (um) técnico de som.**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

12.10.1. ANEXO I - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO II - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12° da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1°, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item ***"17.4."*** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto da presente licitação, impreterivelmente nos prazos dispostos no Termo de Referência.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração**, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

19.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

21.2. A Ordem de serviço será emitida em até 03 (três) dias após a publicação do Extrato do Contrato.

21.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

21.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

21.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

21.6. A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER IMPRETERÍVELMENTE NOS PRAZOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor total da presente contratação soma a importância de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

22.4. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas instaladas. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

b) **ANEXO II** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

c) **ANEXO III** - Estudo Técnico Preliminar;

d) **ANEXO IV** - Termo de Referência;

e) **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À **Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A contratação visa garantir a infraestrutura física essencial para a realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná –, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), com apoio institucional do Município. O evento ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

1.2. A estrutura contratada permitirá a montagem de estandes para expositores, cobertura de áreas de alimentação e lazer, instalação de palco, sistema de som e iluminação, bem como a disponibilização de banheiros químicos, garantindo conforto, segurança e funcionalidade para os participantes e organizadores do evento.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O apoio ao evento FEBARRAS 2025 integra-se aos objetivos do plano de governo e ao planejamento estratégico municipal, voltado à valorização do comércio local, fomento ao empreendedorismo, geração de renda e dinamização da economia regional, por meio de eventos que incentivem a participação popular e a visitação externa.

2.2. O evento está inserido no calendário oficial do Município e ocorrerá no contexto das festividades da Semana da Pátria, ampliando o engajamento cívico e cultural da comunidade local.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. A presente contratação demanda requisitos técnicos e operacionais rigorosos, considerando a complexidade da montagem estrutural temporária para evento de grande porte e o elevado fluxo de pessoas previsto. Os serviços e estruturas a serem contratados envolvem não apenas a entrega de bens, mas também a execução de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, o que exige da contratada plena capacidade técnica, responsabilidade legal e logística eficiente. Assim, os requisitos a seguir visam assegurar a segurança, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços.

3.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratual, por meio da apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços equivalentes em quantidade e complexidade àqueles ora pretendidos. Além disso, será exigida a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente à montagem das estruturas, devidamente assinada por profissional habilitado, conforme dispõe a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

3.3. Todos os equipamentos e estruturas a serem fornecidos – tais como tendas piramidais, stands, palco coberto com sistema de sonorização e iluminação, banheiros químicos e demais itens deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, furos, rasgos, manchas, ferrugem ou adesivos promocionais, garantindo segurança ao público e conformidade estética com o ambiente institucional do evento. Tendas, pisos e estruturas metálicas deverão estar firmemente ancoradas e montadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, incluindo a **NR-10** (instalações elétricas) e **NR-18** (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), a fim de prevenir acidentes e garantir a integridade física dos participantes.

3.4. A iluminação deverá ser exclusivamente composta por refletores de LED de alta potência (mínimo de 220W por ponto), com cabeamento e distribuição elétrica dimensionados de acordo com a carga prevista. Os sistemas de som e painéis de LED deverão atender às especificações técnicas do rider técnico do artista Edy Britto & Samuel e Artista Loubet, sob pena de desclassificação e rescisão contratual.

3.5. Além disso, será obrigatória a **disponibilização de equipe técnica de plantão**, composta por ao menos 01 (um) eletricista e 01 (um) montador qualificado para o LOTE 01 e, um técnico de som e um montador qualificado para o LOTE 02, durante toda a realização do evento, para atuar na manutenção corretiva e atendimento de ocorrências técnicas emergenciais. A contratada deverá ainda observar práticas de sustentabilidade, tais como a destinação adequada de resíduos, uso de materiais reutilizáveis e não agressivos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da administração pública e da responsabilidade socioambiental.

3.6. A observância rigorosa desses requisitos é indispensável à consecução do interesse público, à segurança dos usuários e à plena execução do objeto contratado, sendo condição essencial para a habilitação e posterior celebração do contrato administrativo.

3.7. Segurança e Sustentabilidade:

a) As instalações devem cumprir com todas as normas de segurança vigentes, incluindo a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

b) Devem ser adotadas práticas sustentáveis, como a correta destinação dos resíduos gerados e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

3.8. Responsabilidade e Garantia:

a) A empresa contratada deve garantir a entrega, instalação, manutenção e retirada das estruturas conforme o cronograma estabelecido.

b) Durante todo o evento, a Contratada deverá disponibilizar um Eletricista e um Montador para manutenção.

c) Caso ocorram atrasos na execução do objeto, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, que analisará os motivos que ensejaram o atraso. Caso o

atraso seja exclusivamente por culpa do Contratado, será aplicado as penalidades dispostas no Edital da Concorrência e seus anexos.

3.9. Ao definir esses requisitos, a administração municipal de Três Barras do Paraná assegura a qualidade, segurança e eficiência na realização do evento FEBARRAS, promovendo o desenvolvimento econômico e a integração social no município.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, as quantidades e estimativas para a estrutura necessária são as seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
04	**600**	**M^2**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE	R$ 38,00	R$ 22.800,00

			ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS		
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00

			LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	02	DIÁRIAS	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	01	UNID	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.;	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.		

			• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**

TOTAL	**R$ 61.300,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para aferição da vantajosidade da contratação e a adequada estimativa do valor global do certame, foi realizado levantamento de mercado nos moldes do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a coleta de cotações junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, especializados no fornecimento e instalação de estruturas temporárias para eventos de grande porte.

5.2. A pesquisa buscou aferir os valores praticados no mercado regional para todos os itens necessários à realização do evento FEBARRAS 2025, abrangendo tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim, entre outros, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

5.3. Os orçamentos apresentados foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, prazos de execução e condições de atendimento, permitindo a composição de um orçamento estimativo realista e aderente à média de mercado.

5.4. Como resultado do levantamento, fixou-se o valor máximo estimado da contratação em **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, montante compatível com os preços correntes e adequado às condições previstas para a execução do objeto, assegurando o princípio da economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com três fornecedores distintos e especializados, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores orçados contemplam a locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas físicas temporárias, incluindo tendas de diversos tamanhos, stands padronizados tipo octanorm, palco, sistema de som e iluminação compatível com riders técnicos de shows nacionais, camarins climatizados, piso tablados, grades de contenção e banheiros químicos, com fornecimento completo para os dias 05 e 06 de setembro de 2025.

6.3. A composição dos preços considerou a especificidade e o padrão técnico exigido dos equipamentos, a logística de instalação e desmontagem nos locais do evento (Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes), bem como a necessidade de cumprimento das normas técnicas de segurança, qualidade e acessibilidade.

6.4. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, distribuídos entre os dois lotes definidos no Documento de Formalização de Demanda: Lote 01 (estrutura geral) no valor de R$ 113.250,00, e Lote 02 (estrutura para shows) no valor de R$ 61.300,00.

6.5. Tal estimativa serve como parâmetro para a definição do teto da contratação e será utilizada como base para julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, resguardando a administração de sobre preços e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e posterior desmontagem de estruturas temporárias** necessárias à realização da FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, evento promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio institucional do Município.

7.2. O escopo da contratação contempla a disponibilização de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands tipo octanorm com infraestrutura elétrica e acabamento em carpete, studio institucional, piso em tablados, sistema de fechamento em lona, mobiliário (mesas e cadeiras), banheiros químicos, camarins climatizados, sistema completo de sonorização e iluminação para shows nacionais, palco de grande porte e geradores de energia de alta capacidade.

7.3. A divisão do objeto foi realizada em dois lotes distintos, de forma a segmentar o fornecimento de estruturas conforme sua natureza e especialização técnica exigida: **Lote 01**, destinado à estrutura geral de feira e exposições, e **Lote 02**, destinado à estrutura de palco, iluminação e sonorização de shows. Essa segmentação permite ampliar a competitividade e facilita a participação de empresas com expertises específicas, em observância ao disposto no artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A implantação da solução será realizada nas dependências do Campo de Futebol José Orbem e do Ginásio de Esportes Mário Lopes, locais de grande circulação de pessoas e de fácil acesso à população. Os ambientes públicos contarão com estrutura adequada para acomodação de expositores, visitantes e artistas, observando os critérios de segurança, acessibilidade e conforto.

7.5. A solução atende ao interesse público ao permitir a efetiva realização do evento FEBARRAS, que visa fomentar a economia local, promover o empreendedorismo, incentivar o comércio regional e valorizar a cultura e a produção de Três Barras do Paraná. A presença de artistas de renome regional e nacional, como Edy Britto & Samuel e Loubet, também contribui para o engajamento popular e a projeção do evento como vitrine institucional do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A presente contratação foi estruturada em dois lotes distintos, em conformidade com o disposto no artigo quarenta e seis da Lei N° 11.133/2021, com a finalidade de assegurar a ampliação da concorrência, a obtenção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de participação do maior número possível de empresas com especializações distintas.

8.2. O primeiro lote abrange a locação de estruturas voltadas à montagem da feira comercial, incluindo tendas em diversos formatos, stands, pisos, fechamento em lona, mesas e cadeiras, studio institucional, banheiros químicos e demais itens logísticos de apoio. O segundo lote concentra a estrutura técnica necessária para a realização dos shows, tais como palco, camarim climatizado, sistema de som e iluminação compatível com *riders* técnicos de artistas consagrados, além de geradores de energia de alta potência.

8.3. A segmentação do objeto em lotes reflete a diferença de natureza entre os serviços a serem contratados, exigindo especializações específicas por parte dos fornecedores. A divisão viabiliza a participação de empresas com atuação concentrada em estruturas para feiras, assim como aquelas especializadas em eventos artísticos e espetáculos musicais, promovendo, assim, maior eficiência técnica, melhor execução e melhores condições de preço.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento proposto não compromete a unidade funcional do evento, tampouco acarreta riscos à sua execução. Ao contrário, permite maior controle da administração sobre a execução contratual, e favorece o alinhamento entre cronogramas, especificações técnicas e condições operacionais, com ganhos expressivos em qualidade, economicidade e planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento FEBARRAS dois mil e vinte e cinco, com o apoio institucional do Município de Três Barras do Paraná, por meio da instalação de estruturas físicas adequadas à realização de atividades culturais, comerciais e institucionais em espaços públicos de grande circulação.

9.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a montagem eficiente de todas as estruturas previstas, como tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim e demais elementos indispensáveis à plena realização da feira de negócios e dos shows musicais programados para os dias cinco e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, nos locais previamente definidos.

9.3. A estrutura contratada deverá proporcionar segurança, conforto e acessibilidade aos expositores, artistas, participantes, munícipes e visitantes, assegurando condições adequadas para a execução de atividades institucionais, comerciais e culturais ao longo do evento.

9.4. Do ponto de vista institucional, o resultado pretendido é consolidar a FEBARRAS como uma ferramenta de valorização do comércio local, estímulo ao empreendedorismo, fortalecimento da economia regional e promoção da imagem positiva do Município, com reflexos sociais e econômicos relevantes.

9.5. A adequada execução contratual permitirá o fortalecimento do vínculo entre poder público, entidades representativas e comunidade local, promovendo um ambiente favorável à integração de diferentes setores e à geração de oportunidades para os agentes econômicos da região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais que assegurem a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à espécie.

10.2. Inicialmente, será promovida a instrução completa do processo administrativo, mediante a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda, da pesquisa de preços, da minuta do termo de referência e demais peças técnicas e jurídicas necessárias à deflagração da licitação.

10.3. Em seguida, deverá ser realizada a escolha da modalidade licitatória mais adequada à natureza e ao valor da contratação, respeitando os critérios de seleção por menor preço global por lote, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Também caberá à Administração a designação da comissão de contratação ou equipe de apoio, a publicação do aviso de abertura do certame em meio oficial, o acompanhamento da fase externa da licitação, a análise das propostas apresentadas e a verificação da habilitação dos licitantes.

10.5. Após a conclusão da fase competitiva e a adjudicação do objeto, a Administração deverá providenciar a celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora, acompanhada da designação formal do fiscal e, se for o caso, do gestor do contrato, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. A presente contratação de estrutura física e técnica para o evento FEBARRAS 2025 guarda relação direta com outras contratações de natureza complementar, as quais são indispensáveis para a realização plena e integrada do evento, exigindo planejamento conjunto e cronograma compatível de execução.

11.2. Dentre as contratações correlatas previstas, destacam-se aquelas voltadas à apresentação artística dos cantores ***Edy Britto e Samuel*** e do artista ***Loubet***, cuja participação integra a programação oficial da feira e constitui um dos principais atrativos para o público-alvo do evento.

11.3. Tais contratações artísticas serão formalizadas por meio de **dois processos distintos**, ambos fundamentados no **artigo 74, da Lei nº 14.133/2021**, sob o regime de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com apresentação exclusiva por meio de empresários legalmente constituídos e detentores da representação artística.

11.4. Ainda que processadas de forma autônoma, as contratações dos artistas estão **interdependentes da presente contratação**, haja vista que a realização dos shows programados demanda infraestrutura compatível, como palco, sistema de som e iluminação, camarim, geradores e demais recursos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5. Dessa forma, todas as contratações envolvidas no evento FEBARRAS 2025 estão sendo planejadas de forma coordenada, garantindo a compatibilidade entre objetos, prazos e requisitos técnicos, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e satisfatória do evento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A execução do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na locação e instalação de estruturas temporárias para a realização do evento FEBARRAS 2025, poderá ensejar impactos ambientais pontuais e de baixa intensidade, em virtude da concentração temporária de pessoas, utilização de equipamentos, descarte de resíduos e movimentação de veículos para carga e descarga.

12.2. Os impactos esperados estão principalmente associados à geração de resíduos sólidos, consumo pontual de energia elétrica por meio de geradores, emissões atmosféricas associadas à queima de combustível e possível poluição sonora durante as apresentações musicais. Tais efeitos, no entanto, são transitórios e cessam imediatamente após o encerramento do evento.

12.3. Para mitigar eventuais danos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas durante todas as fases de execução do evento, como a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de resíduos, contratação de empresa especializada na limpeza e higienização dos banheiros químicos, contenção do acesso de veículos em áreas sensíveis, e controle de horários para funcionamento de equipamentos geradores de ruído.

12.4. Além disso, os serviços contratados deverão observar integralmente as normas ambientais vigentes, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos ou qualquer conduta que comprometa a integridade do espaço público utilizado, cuja restituição deverá ocorrer em igual condição de conservação ao estado anterior à instalação das estruturas.

12.5. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos, temporários, controláveis e plenamente mitigáveis**, não sendo necessária a obtenção de licença ambiental específica, por se tratar de evento de curta duração, em área urbana, com estrutura removível e planejamento voltado à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Após a análise técnica e justificativa da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conclui-se pela plena viabilidade e necessidade da contratação proposta, a qual visa assegurar os meios materiais e estruturais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná.

13.2. A contratação da estrutura física e técnica temporária, por meio de processo licitatório devidamente instruído, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que visa fomentar o comércio local, incentivar o empreendedorismo, valorizar a cultura regional e promover a imagem institucional do Município perante seus cidadãos e visitantes.

13.3. O planejamento apresentado demonstra que os recursos serão aplicados de forma racional e coordenada, com base em levantamento de mercado confiável, divisão adequada do objeto em lotes distintos, observância de critérios técnicos e atenção aos aspectos operacionais e ambientais envolvidos.

13.4. Assim, diante da relevância pública do evento, da ausência de estrutura própria da Administração, da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, e da correlação com o planejamento estratégico municipal, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida.

13.5. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do termo de referência, a escolha da modalidade de licitação cabível e o atendimento das formalidades legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada e tempestiva execução do objeto.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada a partir da identificação detalhada das necessidades logísticas e operacionais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025, resultando na definição de dois lotes distintos, conforme a natureza e a função dos itens a serem fornecidos. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público, as exigências técnicas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como os parâmetros estabelecidos pelos organizadores e parceiros institucionais. Cada item foi especificado com base em critérios objetivos de desempenho, capacidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura local, buscando assegurar a plena funcionalidade das estruturas contratadas. A divisão em lotes visa conferir maior racionalidade à contratação, otimizar a gestão contratual e permitir a seleção de fornecedores especializados em cada segmento, promovendo a competitividade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

2.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

2.2.1. Compreende a locação de tendas de diversos tamanhos, stands, piso em deck, fechamento em lona, mesas e cadeiras, Studio, carpetes, grades de contenção e banheiros químicos. A estrutura será utilizada para cobrir áreas de alimentação, exposição, circulação e atendimento ao público e participantes do evento. O valor total estimado deste lote é de **R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo:

2.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS

2.3.1. Inclui a locação de palco coberto, sistema de sonorização e iluminação compatível com *riders* técnicos dos artistas contratados, geradores de energia com chave reversora e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado para este lote é de **R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
04	**600**	**M^2**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 38,00	R$ 22.800,00

05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00

			(UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL;	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.		

			• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**

TOTAL	**R$ 61.300,00**

2.4. Com base nas especificações técnicas definidas e nos levantamentos mercadológicos realizados junto a fornecedores do ramo, chegou-se ao valor global estimado de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)** para a presente contratação, sendo **R$ 113.250,00** correspondentes ao **Lote 01 – Locação de Estrutura** e **R$ 61.300,00** referentes ao **Lote 02 – Estrutura para Shows**. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está fundamentado em pesquisa de preços regular, atendendo ao princípio da economicidade e às exigências do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a instalação de estruturas físicas temporárias necessárias à realização do evento **FEBARRAS**, agendado para os dias **05 e 06 de setembro de 2025**, no **Campo de Futebol José Orbem** e no **Ginásio de Esportes Mário Lopes**, ambos localizados na sede do Município. O evento é promovido pela **Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná**, com apoio institucional da Administração Pública Municipal, e integra o calendário oficial de festividades da Semana da Pátria.

3.2. A FEBARRAS configura-se como importante instrumento de **fomento ao desenvolvimento econômico local**, promoção do empreendedorismo, valorização do comércio, incentivo à inovação e ao turismo regional. O evento reúne empresas, produtores rurais, empreendedores, artesãos e instituições públicas e privadas, promovendo exposição de produtos, serviços, atrações culturais e shows de abrangência regional, com estimativa de grande circulação de público. Nesse contexto, é indispensável a disponibilização de estrutura adequada e segura, capaz de proporcionar conforto, organização e acessibilidade a expositores, artistas, trabalhadores e visitantes.

3.3. Considerando que o Município **não dispõe de estruturas físicas próprias permanentes** para atender com suficiência e qualidade à demanda temporária e excepcional representada pelo evento, mostra-se necessário e proporcional recorrer à **locação de equipamentos e estruturas modulares**, com montagem, manutenção e desmontagem incluídas, conforme padrões técnicos exigidos. A contratação permitirá a instalação de **tendas, stands, palco, sistema de som e iluminação profissional, camarim, grades de contenção, piso, mobiliário e banheiros químicos**, de forma a garantir a segurança estrutural e o cumprimento das exigências sanitárias, técnicas e de acessibilidade.

3.4. Além disso, a complexidade e diversidade dos itens requeridos, bem como a necessidade de atendimento a **riders técnicos específicos dos artistas contratados** para os shows musicais, justifica a especialização dos serviços e a divisão da contratação em dois lotes, promovendo maior eficiência na execução e maior competitividade na seleção dos fornecedores.

3.5. Portanto, a presente contratação encontra amparo no interesse público primário, sendo **essencial à viabilização do evento institucional de natureza econômica, social, turística e cultural**, promovido em benefício da coletividade. Observa, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e planejamento, além de atender diretamente à finalidade da Administração Municipal de fortalecer o comércio e a cultura local, sem onerar indevidamente os cofres públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá em dois espaços públicos pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, especificamente no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, ambos localizados na área urbana da cidade. Os referidos locais foram definidos como sedes do evento FEBARRAS 2025, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, conforme planejamento da organização e deliberação da Administração Pública.

4.2. O Campo de Futebol José Orbem será destinado prioritariamente à instalação do palco e da estrutura para shows musicais, bem como à montagem da praça de alimentação e dos respectivos stands de comércio de alimentos e bebidas, exigindo-se, para tanto, a implantação de tendas de cobertura, gradis de contenção, pisos em deck, iluminação, som profissional, banheiros químicos, mesas, cadeiras e demais itens estruturais temporários necessários ao acolhimento do público em espaço aberto, com conforto, segurança e acessibilidade.

4.3. Já o Ginásio de Esportes Mário Lopes será utilizado como espaço fechado e coberto para instalação dos stands institucionais e comerciais, onde ocorrerá a exposição de produtos, serviços e projetos de empresas locais, empreendedores, produtores rurais, instituições públicas e privadas. O ginásio oferece condições estruturais adequadas para a montagem dos estandes em perfil octanorm, com divisórias, iluminação individualizada, carpetes e rede elétrica dimensionada, assegurando organização, funcionalidade e proteção em caso de intempéries.

4.4. A divisão entre os dois locais foi definida com base em critérios técnicos, de segurança, de logística e de fluxo de pessoas, buscando garantir o melhor aproveitamento dos espaços públicos, a segmentação racional das atividades previstas e a adequada prestação dos serviços contratados. A contratada deverá proceder com a entrega, montagem, manutenção e desmontagem integral das estruturas diretamente nos locais indicados, respeitando rigorosamente os cronogramas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, manter e desmontar estruturas temporárias necessárias à realização do evento FEBARRAS – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, em apoio à Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), entidade organizadora do evento com apoio institucional da Administração Pública Municipal.

6.2. A solução contempla dois conjuntos de estruturas, divididos em dois lotes distintos, conforme a finalidade de uso e o tipo de infraestrutura exigida:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: abrange a instalação de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands octanorm, Studio climatizado, piso tipo deck, fechamento em lona branca, mesas e cadeiras plásticas, carpete decorativo, grades de contenção, além de banheiros químicos com manutenção completa durante o evento. Esses itens atenderão às áreas de circulação, alimentação, apoio técnico, recepção ao público e exposições, com distribuição física entre o campo de futebol (praça de alimentação e shows) e o ginásio de esportes (stands comerciais e institucionais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: refere-se à montagem do palco coberto com tablado elevado, camarim climatizado com banheiro acoplado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento incluído, e sistema completo de sonorização e iluminação com telão de LED de grande porte, compatível com os riders técnicos dos artistas Edy Britto & Samuel e Loubet, contratados para apresentações no dia 06 de setembro de 2025.

6.3. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas da execução, incluindo transporte, montagem, conexão elétrica, supervisão técnica, manutenção durante o evento e desmontagem ao final da programação. Será exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os itens estruturais e elétricos, a fim de garantir segurança, estabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

6.4. A solução adotada visa assegurar a estruturação adequada do evento, atendendo aos critérios de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização, compatíveis com a dimensão da FEBARRAS, que integra o calendário oficial do Município e representa relevante ação de estímulo à economia, ao comércio e à cultura local.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional e documental:

7.1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA ESTRUTURAL: todos os itens que envolvam montagem física (tendas, stands, palco, camarim, etc.) e instalações elétricas deverão ser executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA. A empresa deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, danificadas, desgastadas ou sem tratamento antichamas e antifúngico;

7.1.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA: os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e sanitária, bem como às exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e legislação ambiental, quando for o caso. Toda a montagem deverá respeitar os critérios de estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento conforme fluxo estimado de público;

7.1.3. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: a contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos estipulados para instalação completa até a véspera do evento, bem como providenciar a desmontagem imediata após o encerramento, dentro do prazo acordado. O descumprimento dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente;

7.1.4. MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: a empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a montagem, realizar ajustes durante o evento e proceder com a desmontagem, permanecendo com representantes no local durante todo o período do evento para atendimento de emergências e manutenção. Especificamente:

a) **PARA O LOTE 01**, deverá ser mantida, durante todo o evento, **equipe técnica composta por ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista**, responsáveis pelo acompanhamento da estrutura física geral e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **PARA O LOTE 02**, será obrigatória a presença de um **técnico eletricista e um técnico de som**, com formação ou experiência comprovada em operação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, garantindo suporte técnico contínuo aos equipamentos utilizados durante os shows.

7.1.4.1. A jornada da equipe poderá ser organizada em regime de rodízio ou escala de trabalho, conforme as normas da legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer lacuna na cobertura técnica durante o horário de funcionamento do evento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, de acordo com a natureza e a complexidade de cada lote. As exigências aqui dispostas têm por finalidade assegurar a idoneidade e a capacidade operacional da contratada, garantindo que a execução se dê com a segurança, a regularidade e a qualidade exigidas para eventos de médio porte com ampla participação popular.

8.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS (TENDAS, STANDS, PISO, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS)

8.2.1. A licitante que concorrer ao **Lote 01** deverá apresentar:

8.2.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e instalação de estruturas temporárias para eventos de médio porte, com complexidade compatível à demanda deste Termo de Referência, abrangendo, obrigatoriamente, tendas, estandes, ou estruturas similares utilizadas em eventos públicos, institucionais, culturais ou comerciais;

8.2.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO, com comprovada habilitação técnica e registro ativo em conselho profissional competente, acompanhada de documentação que comprove vínculo com a empresa proponente, sendo:

a) **Técnico de montagem de estruturas** temporárias, com qualificação compatível à instalação física dos elementos estruturais do evento (tendas, tablados, estandes, etc.);

b) **Técnico eletricista**, legalmente habilitado para a execução e acompanhamento das instalações elétricas provisórias nas áreas de alimentação, circulação e estandes.

8.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL)

8.3.1. A licitante que concorrer ao **Lote 02** deverá apresentar:

8.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e operação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação profissional, em eventos de médio ou grande porte, preferencialmente com menção à realização de

shows nacionais ou apresentações que exigiram atendimento a rider técnico de artistas de renome, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

8.3.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO TÉCNICA DO LOTE, com habilitação legal e atribuições compatíveis com a função que irão desempenhar, incluindo:

a) **Técnico de som**, com comprovada experiência na operação de equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte;

b) **Técnico eletricista**, com registro em conselho profissional competente, responsável pela correta distribuição elétrica, ligação dos geradores, conexões de alto consumo e segurança operacional dos sistemas durante os shows.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a programação da FEBARRAS, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

9.2. Considerando a necessidade de tempo hábil para testes, inspeções técnicas, correções de instalação e organização prévia das atividades do evento, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) **AS ESTRUTURAS CORRESPONDENTES AO LOTE 01**, que compreendem tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos e demais itens estruturais de apoio, **deverão estar totalmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso até, no máximo, as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**. Após esse horário, a Administração iniciará as vistorias finais e ajustes internos de organização do evento, não sendo mais permitidas intervenções de montagem sem autorização expressa;

b) **OS ITENS PERTENCENTES AO LOTE 02**, correspondentes à estrutura de palco, sistema de som e iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, **deverão estar integralmente instalados, testados e prontos para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, de forma a possibilitar as aferições técnicas e os ensaios prévios necessários à execução dos shows musicais programados.

9.3. Eventuais alterações nos prazos ou no cronograma de execução poderão ser determinadas, de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal à con-

tratada, com antecedência mínima razoável, sempre que necessárias à adequação do planejamento, da logística do evento ou da segurança das estruturas, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

9.4. Após o encerramento da FEBARRAS, **a desmontagem de todos os itens deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 07 de setembro de 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada integral de todos os equipamentos e estruturas, bem como a limpeza e a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso.

9.5. O descumprimento injustificado dos prazos e diretrizes estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

9.6. As estruturas deverão ser montadas conforme projeto de layout físico e distribuição de espaços disposto a seguir, o qual indica a localização prevista de cada item nos ambientes do evento. Caso haja necessidade de ajustes na disposição original, estes deverão ser autorizados previamente pela Administração Pública Municipal, em conjunto com a coordenação organizadora da FEBARRAS, sendo:

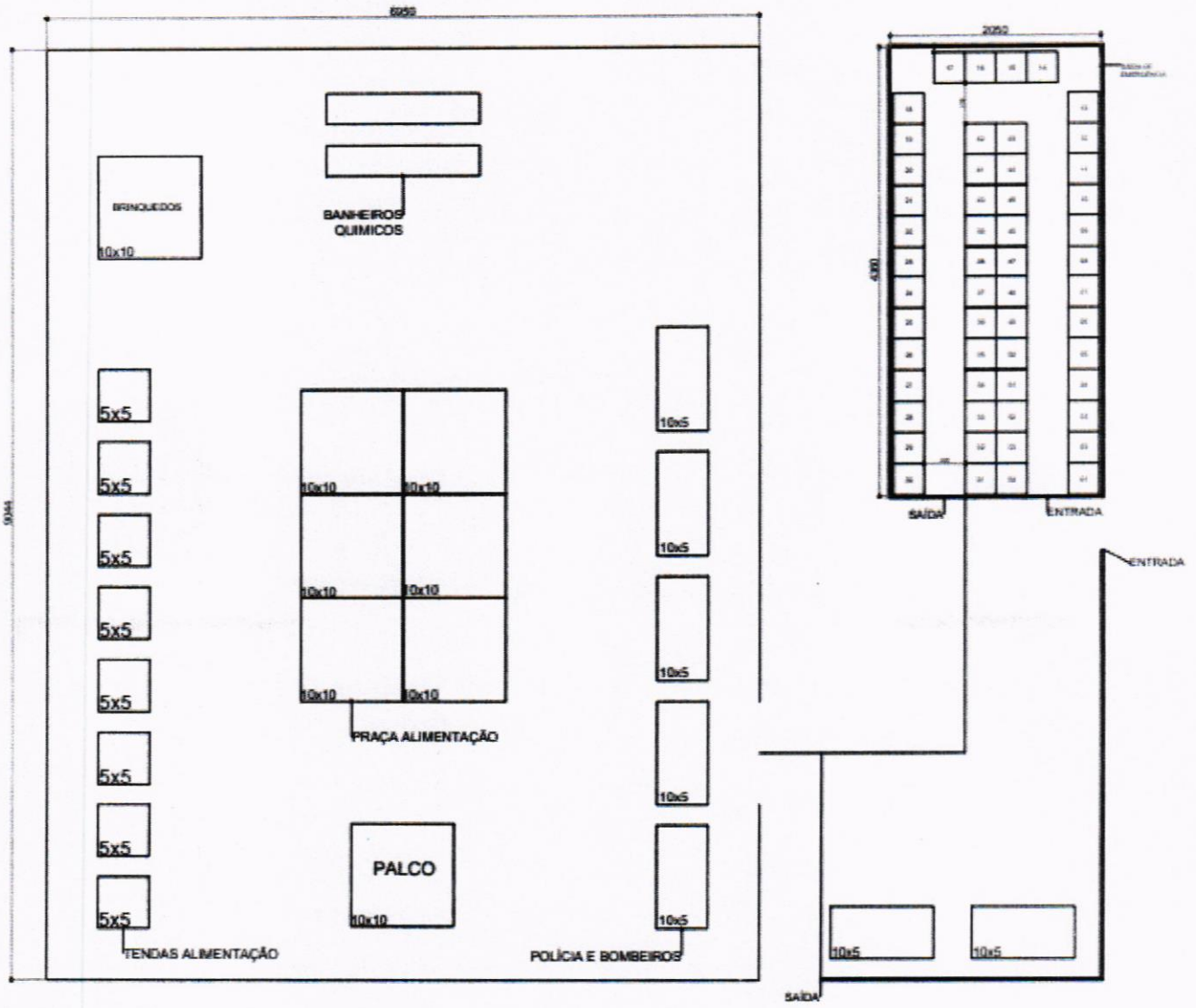

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os preços estimados para a contratação foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de estruturas temporárias para eventos, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a complexidade dos serviços e a duração do evento. A coleta de preços seguiu os critérios estabelecidos no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir a média praticada no mercado regional e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A contratação será realizada por lotes distintos, conforme a natureza dos itens, a fim de permitir a especialização da execução e maior competitividade no certame, como segue:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: compreende tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, fechamento em lona, carpete, Studio, iluminação básica e demais itens de infraestrutura para a realização da FEBARRAS, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. O valor estimado do Lote 01 é de R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: abrange palco com tablado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento, sistema de som e iluminação profissional com telão de LED e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado do Lote 02 é de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

12.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**.

12.4. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência contratual, salvo previsão expressa em contrário no edital e no contrato, nos termos da legislação aplicável. A Administração se reserva o direito de desclassificar propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar as etapas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma da FEBARRAS, programada para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

14.2. Considerando a necessidade de organização, testes prévios e vistoria técnica das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos lotes contratados são os seguintes:

a) **As estruturas integrantes do Lote 01**, relativas à locação de tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, carpete, fechamento em lona e demais componentes de apoio, deverão estar totalmente montadas, instaladas, testadas e **em perfeitas condições de uso até as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**, prazo este que permitirá os ajustes finais da organização do evento;

b) **As estruturas integrantes do Lote 02**, que envolvem palco, som, iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, deverão estar integralmente montadas, ajustadas e **prontas para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, garantindo o tempo necessário para ensaios técnicos e inspeções de segurança.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, as empresas contratadas deverão manter, obrigatoriamente, equipe técnica *in loco***, conforme previsto no item 7.1.4 deste Termo de Referência. Especificamente:

a) **Para o Lote 01**, deverá ser mantido ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista, responsáveis pelo suporte às estruturas de cobertura e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **Para o Lote 02**, deverá permanecer no local um técnico de som e um técnico eletricista, com atribuições específicas para acompanhar o funcionamento do sistema de sonorização, iluminação e alimentação elétrica dos shows.

14.4. As equipes poderão atuar em regime de revezamento ou escala, desde que garantida a presença contínua dos profissionais habilitados durante todo o horário do evento, sem prejuízo à segurança, funcionalidade ou operação das estruturas.

14.5. Após o encerramento da FEBARRAS, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar todas as estruturas, realizar a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

14.6. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, justificadamente, alterar os prazos de execução, mediante comunicação formal, sempre que necessário à adequação do planejamento, à segurança do evento ou por motivos operacionais supervenientes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

d) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX,** qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021,** suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - *ARTIGO 92, INCISO I E II*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER**

REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025,** juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - *ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A **execução se dará impreterivelmente nos prazos previstos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - *ARTIGO 92, INCISO V*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

b) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

***1** – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

***2** – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;*

***3** - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.*

c) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

d) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - *ARTIGO 92, INCISO VIII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - *ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - *ARTIGO 92, INCISO XIX*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - *ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - *ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - *ARTIGO 92, INCISO XIV*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021, sendo:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - *ARTIGO 92, INCISO III*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - *ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF CPF

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6091/2024
DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:
12/12/2024
Jornal AMP
Página 447
Edição 3172
Karine
Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MARIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** resultantes do Processo Administrativo N° 57/2024.

FISCAL TITULAR: ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALAN SKORUPA
Fiscal Titular

JEAN CARLOS DE LIMA
Fiscal suplente

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025 – 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM - LOTE 02

REGIONALIDADE: SIM - LOTE 02

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **13h00m DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.**

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **13h01m até as 08h59m DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **14h00m DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

5.4.1. O **LOTE 01** será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, permitindo o ingresso de empresas de todos os portes, incluindo aquelas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Tal medida visa assegurar a isonomia, a competitividade e a efetiva participação de um maior número de licitantes no certame.

5.4.2. O **LOTE 02** dessa licitação será de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.4.2.2. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas

categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.27. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.28. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

10.28.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.28.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **"10.27."** , na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

10.28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **"10.27."**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.28.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.28.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.28.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO UM EVENTO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL**.

12.9.1.1. PARA O LOTE 01, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a **locação de tendas e estruturas para eventos**;

12.9.1.2. PARA O LOTE 02, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente a locação de palco, som e iluminação, para show de nível nacional.

12.9.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante, sendo:

a) **PARA O LOTE 01**, apresentação de equipe técnica composta por ao menos **um técnico de montagem e um técnico eletricista;**

b) **PARA O LOTE 02**, apresentação de equipe técnica composta por **01 (um) técnico eletricista e 01 (um) técnico de som.**

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

12.10.1. ANEXO I - Declaração de Responsabilidade Técnica.

12.10.3. ANEXO II - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12° da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1°, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item ***"17.4."*** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto da presente licitação, impreterivelmente nos prazos dispostos no Termo de Referência.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração**, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

19.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

21.2. A Ordem de serviço será emitida em até 03 (três) dias após a publicação do Extrato do Contrato.

21.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

21.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

21.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

21.6. A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER IMPRETERÍVELMENTE NOS PRAZOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor total da presente contratação soma a importância de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

22.4. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente;

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas instaladas. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
b) **ANEXO II** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
c) **ANEXO III** - Estudo Técnico Preliminar;
d) **ANEXO IV** - Termo de Referência;
e) **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À **Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A contratação visa garantir a infraestrutura física essencial para a realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná –, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), com apoio institucional do Município. O evento ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

1.2. A estrutura contratada permitirá a montagem de estandes para expositores, cobertura de áreas de alimentação e lazer, instalação de palco, sistema de som e iluminação, bem como a disponibilização de banheiros químicos, garantindo conforto, segurança e funcionalidade para os participantes e organizadores do evento.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O apoio ao evento FEBARRAS 2025 integra-se aos objetivos do plano de governo e ao planejamento estratégico municipal, voltado à valorização do comércio local, fomento ao empreendedorismo, geração de renda e dinamização da economia regional, por meio de eventos que incentivem a participação popular e a visitação externa.

2.2. O evento está inserido no calendário oficial do Município e ocorrerá no contexto das festividades da Semana da Pátria, ampliando o engajamento cívico e cultural da comunidade local.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. A presente contratação demanda requisitos técnicos e operacionais rigorosos, considerando a complexidade da montagem estrutural temporária para evento de grande porte e o elevado fluxo de pessoas previsto. Os serviços e estruturas a serem contratados envolvem não apenas a entrega de bens, mas também a execução de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, o que exige da contratada plena capacidade técnica, responsabilidade legal e logística eficiente. Assim, os requisitos a seguir visam assegurar a segurança, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços.

3.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratual, por meio da apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços equivalentes em quantidade e complexidade àqueles ora pretendidos. Além disso, será exigida a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente à montagem das estruturas, devidamente assinada por profissional habilitado, conforme dispõe a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

3.3. Todos os equipamentos e estruturas a serem fornecidos – tais como tendas piramidais, stands, palco coberto com sistema de sonorização e iluminação, banheiros químicos e demais itens deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, furos, rasgos, manchas, ferrugem ou adesivos promocionais, garantindo segurança ao público e conformidade estética com o ambiente institucional do evento. Tendas, pisos e estruturas metálicas deverão estar firmemente ancoradas e montadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, incluindo a **NR-10** (instalações elétricas) e **NR-18** (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), a fim de prevenir acidentes e garantir a integridade física dos participantes.

3.4. A iluminação deverá ser exclusivamente composta por refletores de LED de alta potência (mínimo de 220W por ponto), com cabeamento e distribuição elétrica dimensionados de acordo com a carga prevista. Os sistemas de som e painéis de LED deverão atender às especificações técnicas do rider técnico do artista Edy Britto & Samuel e Artista Loubet, sob pena de desclassificação e rescisão contratual.

3.5. Além disso, será obrigatória a **disponibilização de equipe técnica de plantão**, composta por ao menos 01 (um) eletricista e 01 (um) montador qualificado para o LOTE 01 e, um técnico de som e um montador qualificado para o LOTE 02, durante toda a realização do evento, para atuar na manutenção corretiva e atendimento de ocorrências técnicas emergenciais. A contratada deverá ainda observar práticas de sustentabilidade, tais como a destinação adequada de resíduos, uso de materiais reutilizáveis e não agressivos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da administração pública e da responsabilidade socioambiental.

3.6. A observância rigorosa desses requisitos é indispensável à consecução do interesse público, à segurança dos usuários e à plena execução do objeto contratado, sendo condição essencial para a habilitação e posterior celebração do contrato administrativo.

3.7. Segurança e Sustentabilidade:

a) As instalações devem cumprir com todas as normas de segurança vigentes, incluindo a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

b) Devem ser adotadas práticas sustentáveis, como a correta destinação dos resíduos gerados e o uso de materiais recicláveis sempre que possível.

3.8. Responsabilidade e Garantia:

a) A empresa contratada deve garantir a entrega, instalação, manutenção e retirada das estruturas conforme o cronograma estabelecido.

b) Durante todo o evento, a Contratada deverá disponibilizar um Eletricista e um Montador para manutenção.

c) Caso ocorram atrasos na execução do objeto, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, que analisará os motivos que ensejaram o atraso. Caso o

atraso seja exclusivamente por culpa do Contratado, será aplicado as penalidades dispostas no Edital da Concorrência e seus anexos.

3.9. Ao definir esses requisitos, a administração municipal de Três Barras do Paraná assegura a qualidade, segurança e eficiência na realização do evento FEBARRAS, promovendo o desenvolvimento econômico e a integração social no município.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, as quantidades e estimativas para a estrutura necessária são as seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
04	**600**	**M^2**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE	R$ 38,00	R$ 22.800,00

			ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS		
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00

			LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	02	DIÁRIAS	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	01	UNID	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.;	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.		

			• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**

TOTAL	**R$ 61.300,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para aferição da vantajosidade da contratação e a adequada estimativa do valor global do certame, foi realizado levantamento de mercado nos moldes do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com a coleta de cotações junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, especializados no fornecimento e instalação de estruturas temporárias para eventos de grande porte.

5.2. A pesquisa buscou aferir os valores praticados no mercado regional para todos os itens necessários à realização do evento FEBARRAS 2025, abrangendo tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim, entre outros, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

5.3. Os orçamentos apresentados foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, prazos de execução e condições de atendimento, permitindo a composição de um orçamento estimativo realista e aderente à média de mercado.

5.4. Como resultado do levantamento, fixou-se o valor máximo estimado da contratação em **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, montante compatível com os preços correntes e adequado às condições previstas para a execução do objeto, assegurando o princípio da economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com três fornecedores distintos e especializados, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores orçados contemplam a locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas físicas temporárias, incluindo tendas de diversos tamanhos, stands padronizados tipo octanorm, palco, sistema de som e iluminação compatível com riders técnicos de shows nacionais, camarins climatizados, piso tablados, grades de contenção e banheiros químicos, com fornecimento completo para os dias 05 e 06 de setembro de 2025.

6.3. A composição dos preços considerou a especificidade e o padrão técnico exigido dos equipamentos, a logística de instalação e desmontagem nos locais do evento (Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes), bem como a necessidade de cumprimento das normas técnicas de segurança, qualidade e acessibilidade.

6.4. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, distribuídos entre os dois lotes definidos no Documento de Formalização de Demanda: Lote 01 (estrutura geral) no valor de R$ 113.250,00, e Lote 02 (estrutura para shows) no valor de R$ 61.300,00.

6.5. Tal estimativa serve como parâmetro para a definição do teto da contratação e será utilizada como base para julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, resguardando a administração de sobre preços e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação, manutenção e posterior desmontagem de estruturas temporárias** necessárias à realização da FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, evento promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio institucional do Município.

7.2. O escopo da contratação contempla a disponibilização de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands tipo octanorm com infraestrutura elétrica e acabamento em carpete, studio institucional, piso em tablados, sistema de fechamento em lona, mobiliário (mesas e cadeiras), banheiros químicos, camarins climatizados, sistema completo de sonorização e iluminação para shows nacionais, palco de grande porte e geradores de energia de alta capacidade.

7.3. A divisão do objeto foi realizada em dois lotes distintos, de forma a segmentar o fornecimento de estruturas conforme sua natureza e especialização técnica exigida: **Lote 01**, destinado à estrutura geral de feira e exposições, e **Lote 02**, destinado à estrutura de palco, iluminação e sonorização de shows. Essa segmentação permite ampliar a competitividade e facilita a participação de empresas com expertises específicas, em observância ao disposto no artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A implantação da solução será realizada nas dependências do Campo de Futebol José Orbem e do Ginásio de Esportes Mário Lopes, locais de grande circulação de pessoas e de fácil acesso à população. Os ambientes públicos contarão com estrutura adequada para acomodação de expositores, visitantes e artistas, observando os critérios de segurança, acessibilidade e conforto.

7.5. A solução atende ao interesse público ao permitir a efetiva realização do evento FEBARRAS, que visa fomentar a economia local, promover o empreendedorismo, incentivar o comércio regional e valorizar a cultura e a produção de Três Barras do Paraná. A presença de artistas de renome regional e nacional, como Edy Britto & Samuel e Loubet, também contribui para o engajamento popular e a projeção do evento como vitrine institucional do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A presente contratação foi estruturada em dois lotes distintos, em conformidade com o disposto no artigo quarenta e seis da Lei N° 11.133/2021, com a finalidade de assegurar a ampliação da concorrência, a obtenção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de participação do maior número possível de empresas com especializações distintas.

8.2. O primeiro lote abrange a locação de estruturas voltadas à montagem da feira comercial, incluindo tendas em diversos formatos, stands, pisos, fechamento em lona, mesas e cadeiras, studio institucional, banheiros químicos e demais itens logísticos de apoio. O segundo lote concentra a estrutura técnica necessária para a realização dos shows, tais como palco, camarim climatizado, sistema de som e iluminação compatível com *riders* técnicos de artistas consagrados, além de geradores de energia de alta potência.

8.3. A segmentação do objeto em lotes reflete a diferença de natureza entre os serviços a serem contratados, exigindo especializações específicas por parte dos fornecedores. A divisão viabiliza a participação de empresas com atuação concentrada em estruturas para feiras, assim como aquelas especializadas em eventos artísticos e espetáculos musicais, promovendo, assim, maior eficiência técnica, melhor execução e melhores condições de preço.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento proposto não compromete a unidade funcional do evento, tampouco acarreta riscos à sua execução. Ao contrário, permite maior controle da administração sobre a execução contratual, e favorece o alinhamento entre cronogramas, especificações técnicas e condições operacionais, com ganhos expressivos em qualidade, economicidade e planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento FEBARRAS dois mil e vinte e cinco, com o apoio institucional do Município de Três Barras do Paraná, por meio da instalação de estruturas físicas adequadas à realização de atividades culturais, comerciais e institucionais em espaços públicos de grande circulação.

9.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a montagem eficiente de todas as estruturas previstas, como tendas, stands, banheiros químicos, palco, sonorização, iluminação, camarim e demais elementos indispensáveis à plena realização da feira de negócios e dos shows musicais programados para os dias cinco e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, nos locais previamente definidos.

9.3. A estrutura contratada deverá proporcionar segurança, conforto e acessibilidade aos expositores, artistas, participantes, munícipes e visitantes, assegurando condições adequadas para a execução de atividades institucionais, comerciais e culturais ao longo do evento.

9.4. Do ponto de vista institucional, o resultado pretendido é consolidar a FEBARRAS como uma ferramenta de valorização do comércio local, estímulo ao empreendedorismo, fortalecimento da economia regional e promoção da imagem positiva do Município, com reflexos sociais e econômicos relevantes.

9.5. A adequada execução contratual permitirá o fortalecimento do vínculo entre poder público, entidades representativas e comunidade local, promovendo um ambiente favorável à integração de diferentes setores e à geração de oportunidades para os agentes econômicos da região.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais que assegurem a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à espécie.

10.2. Inicialmente, será promovida a instrução completa do processo administrativo, mediante a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda, da pesquisa de preços, da minuta do termo de referência e demais peças técnicas e jurídicas necessárias à deflagração da licitação.

10.3. Em seguida, deverá ser realizada a escolha da modalidade licitatória mais adequada à natureza e ao valor da contratação, respeitando os critérios de seleção por menor preço global por lote, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Também caberá à Administração a designação da comissão de contratação ou equipe de apoio, a publicação do aviso de abertura do certame em meio oficial, o acompanhamento da fase externa da licitação, a análise das propostas apresentadas e a verificação da habilitação dos licitantes.

10.5. Após a conclusão da fase competitiva e a adjudicação do objeto, a Administração deverá providenciar a celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora, acompanhada da designação formal do fiscal e, se for o caso, do gestor do contrato, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. A presente contratação de estrutura física e técnica para o evento FEBARRAS 2025 guarda relação direta com outras contratações de natureza complementar, as quais são indispensáveis para a realização plena e integrada do evento, exigindo planejamento conjunto e cronograma compatível de execução.

11.2. Dentre as contratações correlatas previstas, destacam-se aquelas voltadas à apresentação artística dos cantores ***Edy Britto e Samuel*** e do artista ***Loubet***, cuja participação integra a programação oficial da feira e constitui um dos principais atrativos para o público-alvo do evento.

11.3. Tais contratações artísticas serão formalizadas por meio de **dois processos distintos**, ambos fundamentados no **artigo 74, da Lei nº 14.133/2021**, sob o regime de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que se trata de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com apresentação exclusiva por meio de empresários legalmente constituídos e detentores da representação artística.

11.4. Ainda que processadas de forma autônoma, as contratações dos artistas estão **interdependentes da presente contratação**, haja vista que a realização dos shows programados demanda infraestrutura compatível, como palco, sistema de som e iluminação, camarim, geradores e demais recursos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5. Dessa forma, todas as contratações envolvidas no evento FEBARRAS 2025 estão sendo planejadas de forma coordenada, garantindo a compatibilidade entre objetos, prazos e requisitos técnicos, de modo a assegurar a execução eficiente, segura e satisfatória do evento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. A execução do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na locação e instalação de estruturas temporárias para a realização do evento FEBARRAS 2025, poderá ensejar impactos ambientais pontuais e de baixa intensidade, em virtude da concentração temporária de pessoas, utilização de equipamentos, descarte de resíduos e movimentação de veículos para carga e descarga.

12.2. Os impactos esperados estão principalmente associados à geração de resíduos sólidos, consumo pontual de energia elétrica por meio de geradores, emissões atmosféricas associadas à queima de combustível e possível poluição sonora durante as apresentações musicais. Tais efeitos, no entanto, são transitórios e cessam imediatamente após o encerramento do evento.

12.3. Para mitigar eventuais danos, serão adotadas medidas preventivas e corretivas durante todas as fases de execução do evento, como a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de resíduos, contratação de empresa especializada na limpeza e higienização dos banheiros químicos, contenção do acesso de veículos em áreas sensíveis, e controle de horários para funcionamento de equipamentos geradores de ruído.

12.4. Além disso, os serviços contratados deverão observar integralmente as normas ambientais vigentes, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos ou qualquer conduta que comprometa a integridade do espaço público utilizado, cuja restituição deverá ocorrer em igual condição de conservação ao estado anterior à instalação das estruturas.

12.5. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos, temporários, controláveis e plenamente mitigáveis**, não sendo necessária a obtenção de licença ambiental específica, por se tratar de evento de curta duração, em área urbana, com estrutura removível e planejamento voltado à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Após a análise técnica e justificativa da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conclui-se pela plena viabilidade e necessidade da contratação proposta, a qual visa assegurar os meios materiais e estruturais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025 – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná.

13.2. A contratação da estrutura física e técnica temporária, por meio de processo licitatório devidamente instruído, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que visa fomentar o comércio local, incentivar o empreendedorismo, valorizar a cultura regional e promover a imagem institucional do Município perante seus cidadãos e visitantes.

13.3. O planejamento apresentado demonstra que os recursos serão aplicados de forma racional e coordenada, com base em levantamento de mercado confiável, divisão adequada do objeto em lotes distintos, observância de critérios técnicos e atenção aos aspectos operacionais e ambientais envolvidos.

13.4. Assim, diante da relevância pública do evento, da ausência de estrutura própria da Administração, da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, e da correlação com o planejamento estratégico municipal, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida.

13.5. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do termo de referência, a escolha da modalidade de licitação cabível e o atendimento das formalidades legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada e tempestiva execução do objeto.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada a partir da identificação detalhada das necessidades logísticas e operacionais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025, resultando na definição de dois lotes distintos, conforme a natureza e a função dos itens a serem fornecidos. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público, as exigências técnicas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como os parâmetros estabelecidos pelos organizadores e parceiros institucionais. Cada item foi especificado com base em critérios objetivos de desempenho, capacidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura local, buscando assegurar a plena funcionalidade das estruturas contratadas. A divisão em lotes visa conferir maior racionalidade à contratação, otimizar a gestão contratual e permitir a seleção de fornecedores especializados em cada segmento, promovendo a competitividade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

2.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

2.2.1. Compreende a locação de tendas de diversos tamanhos, stands, piso em deck, fechamento em lona, mesas e cadeiras, Studio, carpetes, grades de contenção e banheiros químicos. A estrutura será utilizada para cobrir áreas de alimentação, exposição, circulação e atendimento ao público e participantes do evento. O valor total estimado deste lote é de **R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo:

2.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS

2.3.1. Inclui a locação de palco coberto, sistema de sonorização e iluminação compatível com *riders* técnicos dos artistas contratados, geradores de energia com chave reversora e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado para este lote é de **R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M^2, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

			02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M^2), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
04	**600**	**M^2**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R$ 38,00	R$ 22.800,00

05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R$ 25,00	R$ 15.000,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 33,00	R$ 4.950,00
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00

			(UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	R$ 60,00	R$ 29.160,00
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R$ 12,00	R$ 3.120,00
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				TOTAL	**R$ 113.250,00**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL;	R$ 28.500,00	**R$ 28.500,00**

			• 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.		

			• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 7.200,00	**R$ 7.200,00**

TOTAL	R$ 61.300,00

2.4. Com base nas especificações técnicas definidas e nos levantamentos mercadológicos realizados junto a fornecedores do ramo, chegou-se ao valor global estimado de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)** para a presente contratação, sendo **R$ 113.250,00** correspondentes ao **Lote 01 – Locação de Estrutura** e **R$ 61.300,00** referentes ao **Lote 02 – Estrutura para Shows**. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está fundamentado em pesquisa de preços regular, atendendo ao princípio da economicidade e às exigências do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a instalação de estruturas físicas temporárias necessárias à realização do evento **FEBARRAS**, agendado para os dias **05 e 06 de setembro de 2025**, no **Campo de Futebol José Orbem** e no **Ginásio de Esportes Mário Lopes**, ambos localizados na sede do Município. O evento é promovido pela **Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná**, com apoio institucional da Administração Pública Municipal, e integra o calendário oficial de festividades da Semana da Pátria.

3.2. A FEBARRAS configura-se como importante instrumento de **fomento ao desenvolvimento econômico local**, promoção do empreendedorismo, valorização do comércio, incentivo à inovação e ao turismo regional. O evento reúne empresas, produtores rurais, empreendedores, artesãos e instituições públicas e privadas, promovendo exposição de produtos, serviços, atrações culturais e shows de abrangência regional, com estimativa de grande circulação de público. Nesse contexto, é indispensável a disponibilização de estrutura adequada e segura, capaz de proporcionar conforto, organização e acessibilidade a expositores, artistas, trabalhadores e visitantes.

3.3. Considerando que o Município **não dispõe de estruturas físicas próprias permanentes** para atender com suficiência e qualidade à demanda temporária e excepcional representada pelo evento, mostra-se necessário e proporcional recorrer à **locação de equipamentos e estruturas modulares**, com montagem, manutenção e desmontagem incluídas, conforme padrões técnicos exigidos. A contratação permitirá a instalação de **tendas, stands, palco, sistema de som e iluminação profissional, camarim, grades de contenção, piso, mobiliário e banheiros químicos**, de forma a garantir a segurança estrutural e o cumprimento das exigências sanitárias, técnicas e de acessibilidade.

3.4. Além disso, a complexidade e diversidade dos itens requeridos, bem como a necessidade de atendimento a **riders técnicos específicos dos artistas contratados** para os shows musicais, justifica a especialização dos serviços e a divisão da contratação em dois lotes, promovendo maior eficiência na execução e maior competitividade na seleção dos fornecedores.

3.5. Portanto, a presente contratação encontra amparo no interesse público primário, sendo **essencial à viabilização do evento institucional de natureza econômica, social, turística e cultural**, promovido em benefício da coletividade. Observa, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e planejamento, além de atender diretamente à finalidade da Administração Municipal de fortalecer o comércio e a cultura local, sem onerar indevidamente os cofres públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá em dois espaços públicos pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, especificamente no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, ambos localizados na área urbana da cidade. Os referidos locais foram definidos como sedes do evento FEBARRAS 2025, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, conforme planejamento da organização e deliberação da Administração Pública.

4.2. O Campo de Futebol José Orbem será destinado prioritariamente à instalação do palco e da estrutura para shows musicais, bem como à montagem da praça de alimentação e dos respectivos stands de comércio de alimentos e bebidas, exigindo-se, para tanto, a implantação de tendas de cobertura, gradis de contenção, pisos em deck, iluminação, som profissional, banheiros químicos, mesas, cadeiras e demais itens estruturais temporários necessários ao acolhimento do público em espaço aberto, com conforto, segurança e acessibilidade.

4.3. Já o Ginásio de Esportes Mário Lopes será utilizado como espaço fechado e coberto para instalação dos stands institucionais e comerciais, onde ocorrerá a exposição de produtos, serviços e projetos de empresas locais, empreendedores, produtores rurais, instituições públicas e privadas. O ginásio oferece condições estruturais adequadas para a montagem dos estandes em perfil octanorm, com divisórias, iluminação individualizada, carpetes e rede elétrica dimensionada, assegurando organização, funcionalidade e proteção em caso de intempéries.

4.4. A divisão entre os dois locais foi definida com base em critérios técnicos, de segurança, de logística e de fluxo de pessoas, buscando garantir o melhor aproveitamento dos espaços públicos, a segmentação racional das atividades previstas e a adequada prestação dos serviços contratados. A contratada deverá proceder com a entrega, montagem, manutenção e desmontagem integral das estruturas diretamente nos locais indicados, respeitando rigorosamente os cronogramas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, manter e desmontar estruturas temporárias necessárias à realização do evento FEBARRAS – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, em apoio à Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), entidade organizadora do evento com apoio institucional da Administração Pública Municipal.

6.2. A solução contempla dois conjuntos de estruturas, divididos em dois lotes distintos, conforme a finalidade de uso e o tipo de infraestrutura exigida:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: abrange a instalação de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands octanorm, Studio climatizado, piso tipo deck, fechamento em lona branca, mesas e cadeiras plásticas, carpete decorativo, grades de contenção, além de banheiros químicos com manutenção completa durante o evento. Esses itens atenderão às áreas de circulação, alimentação, apoio técnico, recepção ao público e exposições, com distribuição física entre o campo de futebol (praça de alimentação e shows) e o ginásio de esportes (stands comerciais e institucionais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: refere-se à montagem do palco coberto com tablado elevado, camarim climatizado com banheiro acoplado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento incluído, e sistema completo de sonorização e iluminação com telão de LED de grande porte, compatível com os riders técnicos dos artistas Edy Britto & Samuel e Loubet, contratados para apresentações no dia 06 de setembro de 2025.

6.3. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas da execução, incluindo transporte, montagem, conexão elétrica, supervisão técnica, manutenção durante o evento e desmontagem ao final da programação. Será exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os itens estruturais e elétricos, a fim de garantir segurança, estabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

6.4. A solução adotada visa assegurar a estruturação adequada do evento, atendendo aos critérios de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização, compatíveis com a dimensão da FEBARRAS, que integra o calendário oficial do Município e representa relevante ação de estímulo à economia, ao comércio e à cultura local.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional e documental:

7.1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA ESTRUTURAL: todos os itens que envolvam montagem física (tendas, stands, palco, camarim, etc.) e instalações elétricas deverão ser executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA. A empresa deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, danificadas, desgastadas ou sem tratamento antichamas e antifúngico;

7.1.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA: os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e sanitária, bem como às exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e legislação ambiental, quando for o caso. Toda a montagem deverá respeitar os critérios de estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento conforme fluxo estimado de público;

7.1.3. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: a contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos estipulados para instalação completa até a véspera do evento, bem como providenciar a desmontagem imediata após o encerramento, dentro do prazo acordado. O descumprimento dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente;

7.1.4. MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: a empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a montagem, realizar ajustes durante o evento e proceder com a desmontagem, permanecendo com representantes no local durante todo o período do evento para atendimento de emergências e manutenção. Especificamente:

a) **PARA O LOTE 01**, deverá ser mantida, durante todo o evento, **equipe técnica composta por ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista**, responsáveis pelo acompanhamento da estrutura física geral e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **PARA O LOTE 02**, será obrigatória a presença de um **técnico eletricista e um técnico de som**, com formação ou experiência comprovada em operação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, garantindo suporte técnico contínuo aos equipamentos utilizados durante os shows.

7.1.4.1. A jornada da equipe poderá ser organizada em regime de rodízio ou escala de trabalho, conforme as normas da legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer lacuna na cobertura técnica durante o horário de funcionamento do evento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, de acordo com a natureza e a complexidade de cada lote. As exigências aqui dispostas têm por finalidade assegurar a idoneidade e a capacidade operacional da contratada, garantindo que a execução se dê com a segurança, a regularidade e a qualidade exigidas para eventos de médio porte com ampla participação popular.

8.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS (TENDAS, STANDS, PISO, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS)

8.2.1. A licitante que concorrer ao **Lote 01** deverá apresentar:

8.2.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e instalação de estruturas temporárias para eventos de médio porte, com complexidade compatível à demanda deste Termo de Referência, abrangendo, obrigatoriamente, tendas, estandes, ou estruturas similares utilizadas em eventos públicos, institucionais, culturais ou comerciais;

8.2.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO, com comprovada habilitação técnica e registro ativo em conselho profissional competente, acompanhada de documentação que comprove vínculo com a empresa proponente, sendo:

a) **Técnico de montagem de estruturas** temporárias, com qualificação compatível à instalação física dos elementos estruturais do evento (tendas, tablados, estandes, etc.);

b) **Técnico eletricista**, legalmente habilitado para a execução e acompanhamento das instalações elétricas provisórias nas áreas de alimentação, circulação e estandes.

8.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL)

8.3.1. A licitante que concorrer ao **Lote 02** deverá apresentar:

8.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e operação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação profissional, em eventos de médio ou grande porte, preferencialmente com menção à realização de

shows nacionais ou apresentações que exigiram atendimento a rider técnico de artistas de renome, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

8.3.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO TÉCNICA DO LOTE, com habilitação legal e atribuições compatíveis com a função que irão desempenhar, incluindo:

a) **Técnico de som**, com comprovada experiência na operação de equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte;

b) **Técnico eletricista**, com registro em conselho profissional competente, responsável pela correta distribuição elétrica, ligação dos geradores, conexões de alto consumo e segurança operacional dos sistemas durante os shows.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a programação da FEBARRAS, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

9.2. Considerando a necessidade de tempo hábil para testes, inspeções técnicas, correções de instalação e organização prévia das atividades do evento, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) **AS ESTRUTURAS CORRESPONDENTES AO LOTE 01**, que compreendem tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos e demais itens estruturais de apoio, **deverão estar totalmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso até, no máximo, as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**. Após esse horário, a Administração iniciará as vistorias finais e ajustes internos de organização do evento, não sendo mais permitidas intervenções de montagem sem autorização expressa;

b) **OS ITENS PERTENCENTES AO LOTE 02**, correspondentes à estrutura de palco, sistema de som e iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, **deverão estar integralmente instalados, testados e prontos para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, de forma a possibilitar as aferições técnicas e os ensaios prévios necessários à execução dos shows musicais programados.

9.3. Eventuais alterações nos prazos ou no cronograma de execução poderão ser determinadas, de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal à con-

tratada, com antecedência mínima razoável, sempre que necessárias à adequação do planejamento, da logística do evento ou da segurança das estruturas, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

9.4. Após o encerramento da FEBARRAS, **a desmontagem de todos os itens deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 07 de setembro de 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada integral de todos os equipamentos e estruturas, bem como a limpeza e a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso.

9.5. O descumprimento injustificado dos prazos e diretrizes estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

9.6. As estruturas deverão ser montadas conforme projeto de layout físico e distribuição de espaços disposto a seguir, o qual indica a localização prevista de cada item nos ambientes do evento. Caso haja necessidade de ajustes na disposição original, estes deverão ser autorizados previamente pela Administração Pública Municipal, em conjunto com a coordenação organizadora da FEBARRAS, sendo:

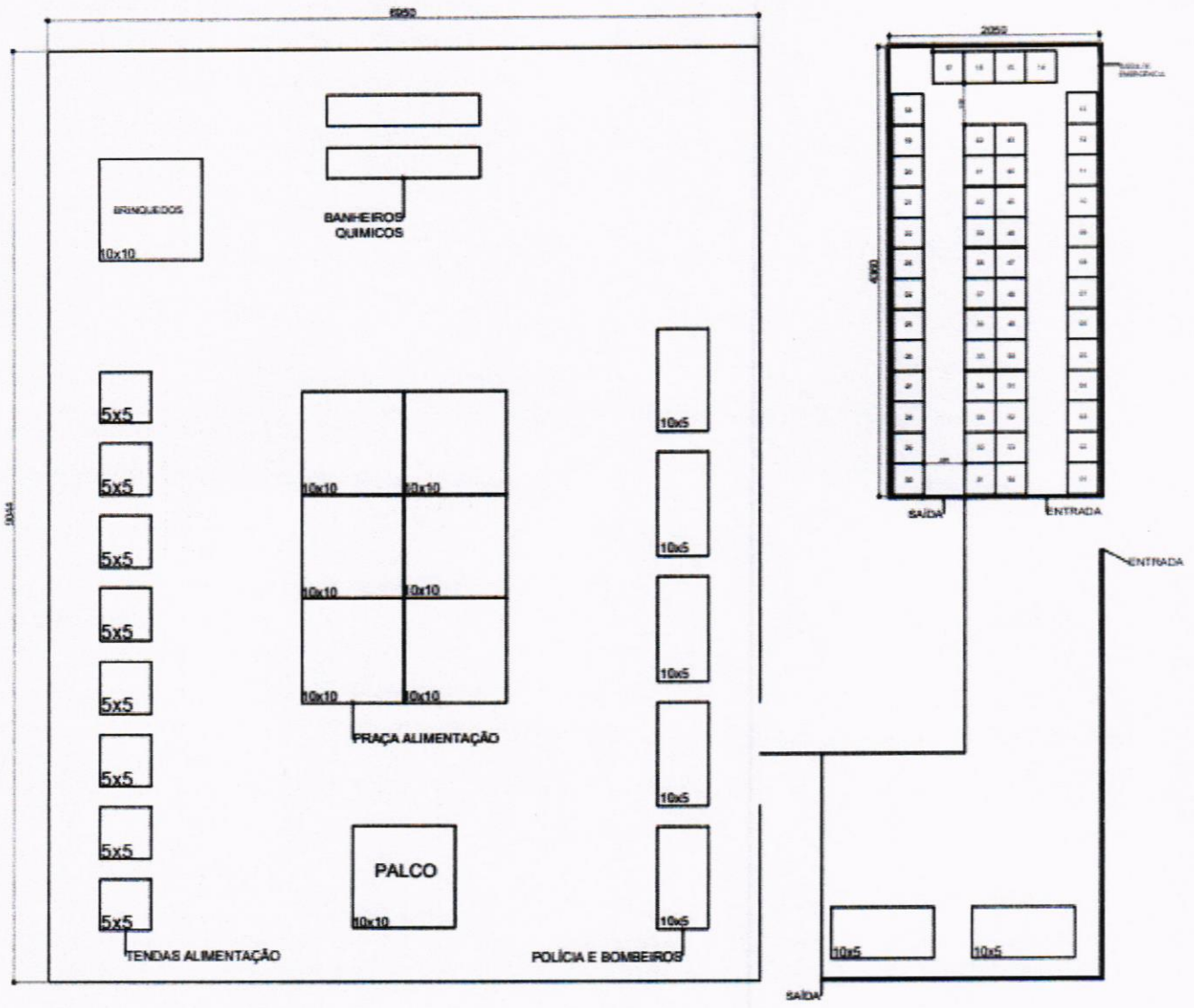

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os preços estimados para a contratação foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de estruturas temporárias para eventos, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a complexidade dos serviços e a duração do evento. A coleta de preços seguiu os critérios estabelecidos no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir a média praticada no mercado regional e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A contratação será realizada por lotes distintos, conforme a natureza dos itens, a fim de permitir a especialização da execução e maior competitividade no certame, como segue:

a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: compreende tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, fechamento em lona, carpete, Studio, iluminação básica e demais itens de infraestrutura para a realização da FEBARRAS, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. O valor estimado do Lote 01 é de R$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais);

b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: abrange palco com tablado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento, sistema de som e iluminação profissional com telão de LED e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado do Lote 02 é de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

12.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**.

12.4. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência contratual, salvo previsão expressa em contrário no edital e no contrato, nos termos da legislação aplicável. A Administração se reserva o direito de desclassificar propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar as etapas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma da FEBARRAS, programada para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

14.2. Considerando a necessidade de organização, testes prévios e vistoria técnica das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos lotes contratados são os seguintes:

a) **As estruturas integrantes do Lote 01**, relativas à locação de tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, carpete, fechamento em lona e demais componentes de apoio, deverão estar totalmente montadas, instaladas, testadas e **em perfeitas condições de uso até as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**, prazo este que permitirá os ajustes finais da organização do evento;

b) **As estruturas integrantes do Lote 02**, que envolvem palco, som, iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, deverão estar integralmente montadas, ajustadas e **prontas para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, garantindo o tempo necessário para ensaios técnicos e inspeções de segurança.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, as empresas contratadas deverão manter, obrigatoriamente, equipe técnica *in loco***, conforme previsto no item 7.1.4 deste Termo de Referência. Especificamente:

a) **Para o Lote 01**, deverá ser mantido ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista, responsáveis pelo suporte às estruturas de cobertura e instalações elétricas das tendas e stands;

b) **Para o Lote 02**, deverá permanecer no local um técnico de som e um técnico eletricista, com atribuições específicas para acompanhar o funcionamento do sistema de sonorização, iluminação e alimentação elétrica dos shows.

14.4. As equipes poderão atuar em regime de revezamento ou escala, desde que garantida a presença contínua dos profissionais habilitados durante todo o horário do evento, sem prejuízo à segurança, funcionalidade ou operação das estruturas.

14.5. Após o encerramento da FEBARRAS, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar todas as estruturas, realizar a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

14.6. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, justificadamente, alterar os prazos de execução, mediante comunicação formal, sempre que necessário à adequação do planejamento, à segurança do evento ou por motivos operacionais supervenientes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

d) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF N° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX,** qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021,** suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - *ARTIGO 92, INCISO I E II*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER**

REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2025,** juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - *ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A **execução se dará impreterivelmente nos prazos previstos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - *ARTIGO 92, INCISO V*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

b) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

***1** – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

***2** – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;*

***3** - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.*

c) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

d) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - *ARTIGO 92, INCISO VIII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - *ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - *ARTIGO 92, INCISO XIX*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - *ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - *ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - *ARTIGO 92, INCISO XIV*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021, sendo:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - *ARTIGO 92, INCISO III*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - *ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 05 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
IAGO INOCENCIO MACHADO	102.XXX.XXX-02	20,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C364441

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 342/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA ocupante do cargo de "DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL", portadora da matrícula nº 1504, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/08/2025 até 30/01/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF455588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 15/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 2.838,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:73903730

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:36CC2857

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2025, que estava agendada para o dia 15 de agosto de 2025, às 09h00, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), em razão da necessidade de retificação do edital.

A nova data para realização da licitação será oportunamente publicada por meio de aviso específico nos canais oficiais da Administração Municipal.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 98824-6760, e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A9B36686

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 44/2025, que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, que estava agendada para o dia 08 de agosto de 2025, às 09h00, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), em razão da necessidade de retificação do edital.

A nova data para realização da licitação será oportunamente publicada por meio de aviso específico nos canais oficiais da Administração Municipal.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 98824-6760, e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2FC85F19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6583/2025

DECRETO Nº6583/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 05.08.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Máquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Edenilso Hudziak	1773-6/1	16- inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F592FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6584/2025

DATA 05/08/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração de fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil ANAJU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para realizar procedimento administrativo, para apuração fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil ANAJU.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:96918665

INSTITUTO CWZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- AGE

O Sr. Presidente do INSTITUTO CWZ, CNPJ 43.427.311/0001-44, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a ser realizada na Avenida Iguaçu, nº 11, Cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, no dia 11 de agosto de 2025, em primeira convocação as 18:30hs (Dezoito horas e trinta minutos) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação meia hora depois as 19:00hs (Dezenove horas), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2024.
2) Eleição e posse Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2025-2029.

São Miguel do Iguaçu - Paraná, 01/08/2025

JAIME ZORZETTO JUNIOR:02550487931 — Assinado de forma digital por JAIME ZORZETTO JUNIOR:02550487931 Dados: 2025.08.04 10:51:40 -03'00'

Jaime Zorzetto Junior
Presidente

CI1237521-E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de agosto do ano de 2025, na plataforma do comprasgov, site https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção de Lanchonete	152,34 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://www.gov.br/compras ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Município de São Miguel do Iguaçu, 05 de Agosto de 2025.CI1237536-E25

Sandro Alexandre - Secretário de Cultura e Esportes - Decreto nº 043/2025

CÂMARA MUNICIPAL Campo Bonito-PR

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO Nº 12/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de curso "Aplicando a Governança na Gestão Pública – Projetos e Obras Municipais com Sustentabilidade: Como Planejar, Licitar e Fiscalizar com a Nova Lei 14.133/2021, BIM e ESG".

O curso será ministrado pela empresa SUPRA – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública LTDA., CNPJ 40.621.340/0001-54, a ser realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR., no Hotel Bella Itália. Conforme o processo administrativo nº 12/2025 e a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa contratada na capacitação de agentes públicos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, PR – CNPJ 01.129.740/0001-95

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 40.621.340/0001-54

VALOR GLOBAL: O valor global R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 30 dias.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU.

Campo Bonito, 05 de agosto de 2025.

Luiz Carlos de Borba
Presidente do Legislativo Municipal

Avenida Pedro Picoli, nº. 1089 – Centro
Campo Bonito/PR – CEP 85460-000 - Telefone: (46) 3233-1200

CI1237537-E25

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por este instrumento particular denominado **"Edital de Notificação"**, fica aberto aos títulos abaixo relacionados, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fluir da data desta publicação para comparecerem à Secretaria da Associação Atlética Comercial, localizada na Rua Recife, 2563, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a fim de tratarem de assuntos de seu interesse pessoal, na forma e fins do Art. 40 do estatuto Social.

52946	54877	54950	55259	55272	79015 7	80195	14969	17525

Cascavel, 28 de julho 2025.

Cláudio Gonçalves de Assis
Presidente

Hélio Nethison
Dir. Secretaria

Edson Charle Bueno
Diretor Financeiro

EDIFÍCIO URBANA: Rua Recife - 2563 - Fone (45) 3038-7113
e-mail: clube@clubecomercial.net.br - www.clubecomercial.net.br
CEP: 85807-060 – Cascavel - PR
"O CLUBE DA FAMÍLIA".

CI1237541-E25

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE "MORADA DO SOL"**., conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 do dia 12/08/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:00 do dia 12/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:01 do dia 12/08/2025

Fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmati@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

CI1237538-E25

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1276 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br
0800 606 0126 — Rua João XXIII 144 - Centro — Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **14h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025,** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CI1237539-E25

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

---

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço **por LOTE,** para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 60 ML, A FIM DE ATENDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR,** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável:

Término do recebimento das propostas: 12/08/2025 às 07h30min.

Abertura e julgamento da proposta: 12/08/2025 às 08h00min.

Início da fase de disputa de lances: 12/08/2025 às 08h30min.

Fará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, através dos endereços eletrônicos: e-mail licitacao.pmati@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 05 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 438/2025

CI1237540-E25

0800 606 0126 — Rua João XXIII 144 - Centro — Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA 4X4, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 122/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 19 de agosto de 2025, às 07h30min.

Abertura da proposta: 19 de agosto de 2025, às 08h30min.

Início da fase de disputa de lances: 19 de agosto de 2025, às 08h31min.

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmati@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 05 de agosto de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

CI1237542-E25

0800 606 0126 — Rua João XXIII 144 - Centro — Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.869/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 06/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 19/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 19/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 19/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO** R$ 805.854,38 (oitocentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 05 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 — Assinado de forma digital por ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920 Dados: 2025.08.05 14:41:12 -03'00'

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1237543-E25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: Pregão Eletrônico nº 21/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL para a prestação continuada de "Serviços Móvel Pessoal" – SMP, sistema digital, plano ilimitado, WhatsApp free, SMS e serviços de gestão, com acessos para comunicação de voz e pacotes de dados de 15GB, e Tecnologia 4G, 4,5G e plus 5G, na modalidade de pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, com 80% de cobertura no Estado do Paraná, conforme resolução definida pela Anatel, e com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. **Espécie**: Aditivo III – Contrato Administrativo nº 021/2022. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. **Fornecedora:** Tim S/A. **CNPJ**: 02.421.421/0001-11. **Responsável:** Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune. **Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, c/c 65, I, "b" e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e subsequentes alterações. **Justificativa**: Prorrogação de prazos e acréscimo de quantitativo. **Valor aditado**: Acréscimo de aproximadamente 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato inicial, correspondente à inclusão de 10 (dez) novas linhas móveis, o que resultará em um acréscimo anual de R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais). **Execução:** até 01 de setembro de 2026. **Vigência:** até 01 de outubro de 2026. **Data e Assinaturas**. Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de julho de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo; Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune, Contratada.

* **OBS**: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de agosto de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CI1237544-E25

Município de Lindoeste
E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.681.925/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025** O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 21/08/2025, às 10:00hs (dez horas), processamento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar desta certame, EMPRESAS (EXCLUSIVA ME/EMEPP), ESTABELECIDAS NO RAMO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, legalmente constituídas no país e que explorem em atividade compatível com o objeto da licitação atendendo as condições desta instrumento convocatório, contratação de empresa especializada em execução de serviços de SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, para o evento 12º EXPOLIN em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Lindoeste, 28 de agosto de 2025. Vilson Kacperski Pregoeiro. Portaria nº 009/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, concernente ao Procedimento Licitatório nº 120/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 060/2025, que tem por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS, ADUBOS, FOLHAGENS, GRAMAS, VASOS, INSUMOS, entre outros itens a serem adquiridos e produzidos, para execução de serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, verificando-se como vencedora do certame: **ENELISE BATISTTI NUNES DE FREITAS - CNPJ 51.908.587/0001-24 – R$ 76.026,70; PROCOPIO & DAL MASSO LTDA - CNPJ 22.097.154/0001-01 – R$ 15.771,05; GRAMINEA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA - CNPJ 06.278.471/0001-42 – R$ 74.000,00.** Lindoeste, 28 de agosto de 2025. **Silvio de Souza Prefeito Municipal Lindoeste/PR.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.681.925/0001-92. Contratado: **EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA**, CNPJ: 55.144.637/0001-73; **FENIX DO BRASIL XPORTS LTDA**, CNPJ: 41.222.140/0001-07; **CB-COMERCIO DE LIVROS E IMPLEMENTOS AGRI LTDA**, CNPJ: 21.609.384/0001- 190; **SPORTS LTDA**, CNPJ: 29.161.115/0001-80; **LIBER DOS PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 47.151.943/0001-75. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E VESTUÁRIAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total: R$ 15.171,61 (quinze mil e cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses. Assinaturas: Silvio de Souza, Anderson Rosa, Bruno Bordignon, Cleiton Bof, Bruna Alves de Souza, Cleverton Libardo Marquel. Data: 05/08/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024. MUNICÍPIO DE LINDOESTE, CNPJ 80.681.925/0001-92, Contratada: **S. G. ALBERTON LTDA**., CNPJ/MF 022.679/0001-52, Objeto: Fica prorrogado o presente contrato incluindo-se em 20 de agosto de 2025 e findando-se em 29 de agosto de 2026, consequentemente alterando as disposições do artigo 107 a Lei 14.133/21. Foram automaticamente renovadas as quantidades de cada item que não foram incompatíveis com o presente termo permanecem inalterados. Assinaturas: Silvio de Souza e Samey Gonçalves Alvarez. Nova data de Vigência: 29/08/2025 à 29/08/2026 Data da Assinatura: 04/08/2025.

Errata Nº 018/2025 - Data: 05/08/2025 REGULSO: Errata referente Decreto 070/2024 no 09/08/2024, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA- Prefeito.

CI1237555-E25

Documentos na integra disponíveis no site oficial eletrônico do Município de Lindoeste. Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

4ª feira | 06/Ago/2025 - Edição nº 11948 | 97

Convivência e Fortalecimento de Vinculo com recurso livre, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 06/08/2025, até às 08:30 horas do dia 18/08/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÁS 09:00 horas do dia 18/08/2025.

Local: www.bnc.org.br **"Acesso Identificado"**

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 05 de Agosto de 2025.
Micheli Camargo
Secretária Municipal de Assistência Social

103979/2025

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

103846/2025

Umuarama

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para o corte de 10 (dez) unidades de árvores nativas localizadas no Bosque Uirapuru, matrícula nº 71.675

103708/2025

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em atenção à impugnação apresentada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.375.370/0001-62, ao Edital de Licitação em epígrafe.

Considerando a necessidade da exigência para qualificação técnica pertinente, e com o intuito de garantir a legalidade e a competitividade do certame, fica retificado o Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

I – Inclusão de Exigência de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica:
II – Alteração do Prazo de Entrega dos Itens (item 5.2):

Aplica-se a presente RETIFICAÇÃO ao TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I que integra o PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025.

Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos, permanecendo a data de abertura estabelecida no Edital.

Apesar de haver impacto na formulação das propostas, não se justifica a remarcação da licitação, uma vez que os prazos dos atos e procedimentos originais ainda podem ser cumpridos. A licitação está prevista para o dia 14/08/2025, o que garante tempo hábil para observância dos prazos fixados no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do municipio:www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

104007/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 536/2025 PDI	UNESPAR	R$ 45.000,00	Projeto PBA202520 1000109 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	04/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 606/2025 PDI	UNESPAR	R$ 60.000,00	Projeto PBA202520 1000362 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	04/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 730/2025 PDI	UENP	R$ 353.400,00	Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	04/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

103427/2025

Ato da Diretoria Executiva 168/2025
Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2025 - Programa de Apoio a Jovens Cientistas Fundação Araucária & Instituto Serrapilheira

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 25/2025 – "Programa de Apoio a Jovens Cientistas Fundação Araucária & Instituto Serrapilheira".

PI 25/25: Resultado
PROT.: SER2025371000001
IES: UTFPR/FUNTEF
TÍTULO DA PROPOSTA: Quanto carbono orgânico os solos brasileiros perderam devido às mudanças na cobertura e uso da terra ao longo de mais de cinco séculos de superexploração ambiental
COORDENADOR(A): Alessandro Samuel Rosa
R$ APROVADO: R$ 250.000,00

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

103418/2025

Edital nº 9 | Processo 57/2025

Acessar Contratação

Última atualização 05/08/2025

Local: Três Barras do Paraná/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78121936000168-1-000068/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO E INSTALACAO DE TENDAS PALCO SOM ILUMINACAO E BANHEIROS QUIMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSE ORBEM E GINARIO DE ESPORTES MARIO LOPES NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 174.550,00	R$ 166.660,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	LOCACAO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA MEDINDO 10 X 10 M 100 M PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3 50 M DE ALTURAM CALHAS REFORCADAS COM TRLICAS PARA CANALIZACAO DE AGUA LONA SEMINOVA NA COR BRANCA ANTICHAMAS PARA REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA EFEITO ESTUFA . CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTECIA EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO ANTIFUNGOS COM 04 REFLETRORES NECESSARIA E EMISSAO DE ART. LOCACAO PARA EVENTO DE 02 DOIS DIAS	7	R$ 1.600,00
2	LOCACAO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA MEDINDO 5 X 10 M 50 M PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3 50 M DE ALTURAM CALHAS REFORCADAS COM TRLICAS PARA CANALIZACAO DE AGUA LONA SEMINOVA NA COR BRANCA ANTICHAMAS PARA REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA EFEITO ESTUFA . CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTECIA EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO ANTIFUNGOS COM 02 REFLETRORES NECESSARIA E EMISSAO DE ART. LOCACAO PARA EVENTO DE 02 DOIS DIAS	7	R$ 1.300,00
3	LOCACAO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA MEDINDO 5 X 5 M 25 M PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3 50 M DE ALTURAM CALHAS REFORCADAS COM TRLICAS PARA CANALIZACAO DE AGUA LONA SEMINOVA NA COR BRANCA ANTICHAMAS PARA REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA EFEITO ESTUFA . CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTECIA EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E	8	R$ 1.100,00

	PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO ANTIFUNGOS COM 02 REFLETRORES NECESSARIA E EMISSAO DE ART. LOCACAO PARA EVENTO DE 02 DOIS DIAS		
4	LOCACAO DE PISO TABLADO EM DECK COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO INCLUINDO MONTAGEM MANUTENCAO E DESMONTAGEM PARA EVENTO DE 02 DIAS	600	R$ 38,00
5	LOCACAO DE FECHAMENTO EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS PARA A REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA EFEITO ESTUFA CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	600	R$ 25,00

Exibir: 5 | 1-5 de 15 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 1.600,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	Serviço	1.600,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	1.600,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	1.598,00

Item: 2 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 1.300,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 250	Serviço	1.300,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	1.298,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	1.300,00

Item: 3 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 1.100,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTÍMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 250	Serviço	1.100,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	1.100,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	1.098,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 4 Quant.: 600 Unidade: M2 Val. Ref.: 38,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 159	Serviço	37,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	38,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	38,00

Item: 5 Quant.: 600 Unidade: M Val. Ref.: 25,00

Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 250	Serviço	25,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	24,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	25,00

Item: 6 Quant.: 150 Unidade: CJ Val. Ref.: 33,00

Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 250	Serviço	33,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	32,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	33,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.240,00

Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	Serviço	3.240,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	3.240,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	3.238,00

Item: 8 Quant.: 486 Unidade: M2 Val. Ref.: 60,00

Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 159	Serviço	58,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	60,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	60,00

Item: 9 Quant.: 260 Unidade: M2 Val. Ref.: 12,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	Serviço	12,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	12,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	11,50

Item: 10 Quant.: 120 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 159	Serviço	24,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	25,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	25,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 240,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	Serviço	240,00
PARTICIPANTE 250	Serviço	240,00
PARTICIPANTE 159	Serviço	238,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 18.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 384	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 611	Serviço	18.000,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: DIA Val. Ref.: 3.800,00

Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 384	Serviço	3.800,00
PARTICIPANTE 611	Serviço	3.800,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 28.500,00

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 611	Serviço	28.500,00
PARTICIPANTE 384	Serviço	28.500,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 7.200,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 384	Serviço	7.200,00
PARTICIPANTE 611	Serviço	7.200,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 1.600,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	1.598,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	1.600,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	1.600,00

Item: 2 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 1.300,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	1.300,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	1.300,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	1.298,00

Item: 3 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 1.100,00

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	1.098,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	1.100,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	1.100,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 4 Quant.: 600 Unidade: M2 Val. Ref.: 38,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	38,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	38,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	37,00

Item: 5 Quant.: 600 Unidade: M Val. Ref.: 25,00

Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	24,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	25,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	25,00

Item: 6 Quant.: 150 Unidade: CJ Val. Ref.: 33,00

Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	33,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	32,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	33,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.240,00

Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	3.238,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	3.240,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	3.240,00

Item: 8 Quant.: 486 Unidade: M2 Val. Ref.: 60,00

Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	60,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	60,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	58,00

Item: 9 Quant.: 260 Unidade: M2 Val. Ref.: 12,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	12,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	11,50
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	12,00

Item: 10 Quant.: 120 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	25,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	25,00
W V SERVICOS LTDA	Serviço	24,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 240,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	238,00
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	Serviço	240,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	240,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 18.000,00

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUA DOCE EVENTOS LTDA	Serviço	18.000,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	18.000,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: DIA Val. Ref.: 3.800,00

Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	3.800,00
AGUA DOCE EVENTOS LTDA	Serviço	3.800,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 28.500,00

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUA DOCE EVENTOS LTDA	Serviço	28.500,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	28.500,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 7.200,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGUA DOCE EVENTOS LTDA	Serviço	7.200,00
MIORANDO EVENTOS LTDA	Serviço	7.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 13.338.020/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleverson dos Santos, portador da Carteira de Identidade N° 7.128.807-2 SSP/PR, do CPF N° 049.421,879-74, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 11:29:59 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

Anacleto Rios:16749189920

Assinado de forma digital por Anacleto Rios:16749189920
Dados: 2025.08.20 11:30:22 -03'00'

ANACLETO RIOS
CONTADOR
CPF nº 167.491.899-20
CRC: 011307/O-1/PR

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À **Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **13.338.020/0001-19**, sediada **Rua Piracanta, 753 – Sala 01 – João Paulo II em Quedas do Iguaçu - PR**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO
CLEVERSON DOS SANTOS	TÉCNICO EM SOM		27/01/2016
CLEVERSON DOS SANTOS	TÉCNICO ELETRICISTA		

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 15:15:21 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEVERSON DOS SANTOS
Data: 20/08/2025 15:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Técnico em Som
Técnico Eletricista

Municipio de
Quedas do Iguaçu

Fundação Cultural
Quedas do Iguaçu-PR
Rua carvalho, 3651 Fone: (46) 3532 1483
CNPJ: 76.206.101/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.020.0001/19, com sede na rua Carvalho, nº. 3380, bairro Bom Pastor, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, prestou serviços de acompanhamento, ensaios e animação com a "Banda ÁGUA DOCE", sonorização e telões, durante as apresentações do festival GRALHA DA CANÇÃO edição Nacional, assim como, também realiza serviços de: sonorização, locação de paineis de led, transmissão de eventos em redes sociais, locação de telão projetor, som de rua, em conformidade com os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 do pregão eletrônico de n°127/2021/PMQI e também posteriormente, através do pregão eletrônico n°014/2023/PMQI, desde sua contratação e cumprindo assim rigorosamente as especificações e prazos acordados em contrato.

TABELIONATO GIRALDI

Quedas dos Iguaçu, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
JAIR FONTANELLA
SECRETÁRIO DE CULT. ESP. E REL. PÚBLICA
DECRETO Nº 813/2021
CPF: 212.229.409-49
RG: 3.391.863-1/PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro, 1538 - Centro - CEP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145
Selo SFTN1dGEjbFRPbZMaNG11581g
https://selo.funarpen.com.br/consulta Reconheço por semelhança a assinatura de JAIR FONTANELLA. (0000010)
Dou fe. 0037/504364. Quedas do Iguaçu-PR, 19/04/2023
CLAUDEMIR COVALSKI
Substituto do Tabelião

78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS
R JUAZEIRO. 1538 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**283**
Data e Hora da Emissão:	**02/05/2022 15:49:38**
Operador Emissor:	AGUA D. E. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13338020000119** I.E.: I.M.: **172213** Telefone: **4699747730**
Nome/Razão: **AGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME**
Endereço: **RUA XAXIM, 376 - SALA 01 - CENTRO - 85460000**
Município: **Quedas do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205962000149** I.E.: **ISENTA** I.M.: **5363**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**
Endereço: **RUA JUAZEIRO, 1065 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - 85460000**
Município: **Quedas do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
12.08	03 Diárias de Sonorização de Grande Porte (realizado no gralha da canção nos dias 28,29 e 30 de abril de 2022), em conformidade com o item 01 do lote 01 do pregão eletrônico de n°127/2021/PMQI.	19.800,00	0,00	19.800,00	2,00	396,00
3.02	03 Diárias de Serviço de transmissão do evento gralha da canção em redes sociais, nos dias 28, 29 e 30/04/2022, em conformidade com o item 06 do lote 01 do pregão eletrônico de n°127/2021/PMQI.	6.600,00	0,00	6.600,00	2,00	132,00

Total Serviços (R$)	**26.400,00**					
Total ISS (R$)	**528,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**26.400,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1079 /2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Dados Bancários: ÁGUA DOCE EVENTOS
CNPJ: 13.338.020/0001-19
CRESOL: Ag.1518 Conta 95346

PROCON

Autenticidade: 6FE32D80.E2E35E7C.77EB9154.C954B80C (verificada em 18/04/2023 às 16:06:06) Equiplano - NFS-e 500.2005u

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**279**
Data e Hora da Emissão:	**18/04/2022 10:13:19**
Operador Emissor:	AGUA D. E. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13338020000119** I.E.: I.M.: **172213** Telefone: **4699747730**
Nome/Razão: **AGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME**
Endereço: **RUA XAXIM, 376 - SALA 01 - CENTRO - 85460000**
Município: **Quedas do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205962000149** I.E.: **ISENTA** I.M.: **5363**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**
Endereço: **RUA JUAZEIRO, 1065 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - 85460000**
Município: **Quedas do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
12.08	2 diárias de Sonorização para evento na praça nos dias 16 e 17/04/2022, em conformidade com o item 02 do lote 01 do pregão eletrônico de n°127/2021/PMQI.	1.932,00	0,00	1.932,00	2,00	38,64
12.08	2 diárias de Locação de painel de led para evento na praça no dia 16 e 17/04/2022, em conformidade com o item 05 do lote 01 do pregão eletrônico de n°127/2021/PMQI.	4.532,00	0,00	4.532,00	2,00	90,64

Total Serviços (R$)	**6.464,00**					
Total ISS (R$)	**129,28**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**6.464,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1079 /2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Dados Bancários: ÁGUA DOCE EVENTOS
CNPJ: 13.338.020/0001-19
CRESOL: Ag.1518 Conta 95346

PROCON

Autenticidade: 25F62056.5EEB6EFD.4A45E1F0.23B9828E (verificada em 18/04/2023 às 16:07:15) Equiplano - NFS-e 500.2005u

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.338.020.0001/19, com sede na rua Carvalho, nº. 3380, bairro Bom Pastor, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, prestou serviços de ensaio e acompanhamento com a "Banda ÁGUA DOCE" durante as apresentações dos inscritos no 1° CANTA CANTU edição Nova Laranjeiras, assim como, realizou a captura de áudio para (LIVE) através das redes sociais da prefeitura municipal, nos dias 13 e 14 de maio de 2023, e também abrilhantou um grande show no dia 15/05/2023, cumprindo rigorosamente as especificações e prazos acordados.

Documento válido por 12 meses.

Nova Laranjeiras, 04 de julho de 2023.

Emerenciane Mendes
Secretária de administração

Emerenciane Mendes
Secretária de Administração
Decreto Nº 232/2021

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU, inscrito no CNPJ nº: 76.205.962/0001-49 com sede na Rua Juazeiro, 1065 – Centro em Quedas do Iguaçu - PR, por intermédio de seu representante, o Sr. JAIR FONTANELLA, infra-assinado SECRETÁRIO DE CULTURA, portador da Carteira de Identidade nº 3.391.863-1 SSP/PR e do CPF nº 212.229.409-49, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.338.020/0001-19 com sede na Rua Carvalho, 3380 – Sala 01 – Bom Pastor em Quedas do Iguaçu – Pr, executou para o município de Quedas do Iguaçu - PR, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para o fornecimento de toda a estrutura de palco, iluminação, equipamentos de sonorização, músicos (banda), equipe técnica e demais equipamentos e estrutura necessária para realização dos ensaios, animação e shows no Gralha da Canção – Festival de Interpretação da Música Gospel/Popular, Sertaneja, e Infanto Juvenil junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Atestamos, ainda, que tais serviços **foram** executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento válido por 12 meses.

Quedas do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
JAIR FONTANELLA
SECRETÁRIO DE CUL. ESP. E REL. PÚBLICAS
DECRETO Nº 813/2021
CPF: 212.229.409-49
RG: 3.391.863-1/PR

JAIR FONTANELLA
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.020.0001/19, com sede na rua Piracanta, nº. 753, bairro João Paulo II, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, prestou serviços, nesta municipalidade, no que se refere a produção musical, acompanhamento, ensaios e animação com a "Banda ÁGUA DOCE", sonorização e telões, durante o festival III CANTA CANTU edição CANTAGALO, realizado nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, a mesma já havia prestado outros serviços de sonorização anteriormente ao município, cumprindo estritamente com todos os requisitos merecedores de intitulação inclusive no cumprimento de horários, datas, termos e demais itens necessários a idoneidade da mesma, de forma que não há, até a assinatura deste, nenhum registro que á desabone, seguindo a risca as especificações e prazos acordados em contrato.

Documento válido por 12 meses.

Cantagalo, 04 de novembro de 2024.

Secretária de Educação

.ero Cristina Ferri Lazzaretti
Secretária de Educação
.ecreto 05/2021 - De 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.338.020.0001/19, com sede na rua Piracanta, n° 753, bairro João Paulo II, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, prestou serviços de sonorização, iluminação, palco, telão de led, gerador para shows na festa de aniversário do município no mês de Maio nos anos de 2023 e 2024, cumprindo estritamente com todos os requisitos merecedores de intitulação inclusive no cumprimento de horários, datas, termos e demais itens necessários a idoneidade da mesma, de forma que não há, até a assinatura deste, nenhum registro que á desabone, seguindo a risca as especificações e prazos acordados em contrato.

Documento válido por 12 meses.

Nova Laranjeiras, 04 de julho de 2024.

EMERENCIANA MENDES
Secretária de Administração

Emerenciana Mendes
Secretária de Administração
Decreto Nº 232/2021

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU, inscrito no CNPJ nº: 76.205.962/0001-49 com sede na Rua Juazeiro, 1065 – Centro em Quedas do Iguaçu - PR, por intermédio de seu representante, o Sr. JAIR FONTANELLA, infra-assinado SECRETÁRIO DE CULTURA, portador da Carteira de Identidade nº 3.391.863-1 SSP/PR e do CPF nº 212.229.409-49, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.338.020/0001-19 com sede na Rua Carvalho, 3380 – Sala 01 – Bom Pastor em Quedas do Iguaçu – Pr, executou para o município de Quedas do Iguaçu - PR, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para o fornecimento de toda a estrutura de palco, iluminação, equipamentos de sonorização, músicos (banda), equipe técnica e demais equipamentos e estrutura necessária para realização dos ensaios, animação e shows no Gralha da Canção – Festival de Interpretação da Música Gospel/Popular, Sertaneja, e Infanto Juvenil junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Atestamos, ainda, que tais serviços **foram** executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento válido por 12 meses.

Quedas do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
JAIR FONTANELLA
SECRETÁRIO DE CUL. ESP. E REL. PÚBLICAS
DECRETO Nº 813/2021
CPF: 212.229.409-49
RG: 3.391.863-1/PR

JAIR FONTANELLA
Secretário de Cultura

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ 76.205.962/0001-49, com sede na rua Juazeiro 1065, centro, vem por intermédio de seu representante, o Sr. JAIR FONTANELLA, secretário de cultura desta cidade, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTADA, inscrita no CNPJ 13.338.020/0001-19, executou para o município os serviços abaixo especificados:

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para o fornecimento de toda estrutura de palco, som, iluminação, gerador, e equipe técnica para realização de show com a banda TCHÊ GAROTOS.

A mesma já prestou vários serviços de sonorização no município para vários artistas nacionais, bem como também, realizou eventos como festivais de música e outros desde o ano de 2021 até 2024.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento válido por 12 meses.

Quedas do Iguaçu, 26 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
JAIR FONTANELLA
SECRETÁRIO DE CULT. ESP. E REL. PÚBLICAS
DECRETO Nº 813/2021
CPF 212.229.409-49
RG 3.391.863-1/PR

Jair Fontanella
SECRETÁRIO DE CULTURA Q.I.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037555411-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.338.020/0001-19**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/08/2025 17:01:19)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.338.020/0001-19

Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 8 de agosto de 2025

NILTA MARIA DE REZENDE CADENA
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.0820.97IGEAJC.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUA DOCE EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.338.020/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:15 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **E42E.2FC6.FFDD.E754**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.338.020/0001-19

Razão Social: AGUA DOCE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA PIRACANTA 753 SALA 01 / JOAO PAULO II / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081817031816425334

Informação obtida em 19/08/2025 17:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 4419/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/11/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH9JTXT8UXUA**
REQUERENTE: AGUA DOCE EVENTOS LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172213	13.338.020/0001-19		034

ENDEREÇO

RUA PIRACANTA, 753 - JOÃO PAULO II - SALA 01 Quedas do Iguaçu - PR CEP: 85460000

ATIVIDADES

Ensino de música, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Agenciamento de

profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/08/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGUA DOCE EVENTOS LTDA **NIRE :** 41207002286 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503109465
NIRE (Sede) 41207002286	**CNPJ** 13.338.020/0001-19	**Data de Ato Constitutivo** 03/03/2011	**Início de Atividade** 01/03/2011
Endereço Completo Rua PIRACANTA, Nº 753, SALA 01, JOAO PAULO II - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000			
Objeto Social ENSINO DE MUSICA SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS CULTURAIS, ORGANIZACAO DE BAILES, SHOWS SOM DE RUA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE MENSAGENS FONADAS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEVERSON DOS SANTOS	043.692.689-07	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ANDERSON DOS SANTOS	049.421.879-74	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEVERSON DOS SANTOS	043.692.689-07	Indeterminado
ANDERSON DOS SANTOS	049.421.879-74	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 11/04/2023	**Número** 20231937016	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2025, às 09:53:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A3GXXSMT**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA DOCE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.338.020/0001-19
Certidão nº: 48145123/2025
Expedição: 19/08/2025, às 17:01:14
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA DOCE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.338.020/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
CLEVERSON DOS SANTOS
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
71288072 SESP PR
CPF
043.692.689-07
DATA NASCIMENTO
13/07/1978
FILIAÇÃO
VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS
TERESINHA GRISA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D
Nº REGISTRO
04184580086
VALIDADE
08/12/2025
1ª HABILITAÇÃO
12/09/2007
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02175957457

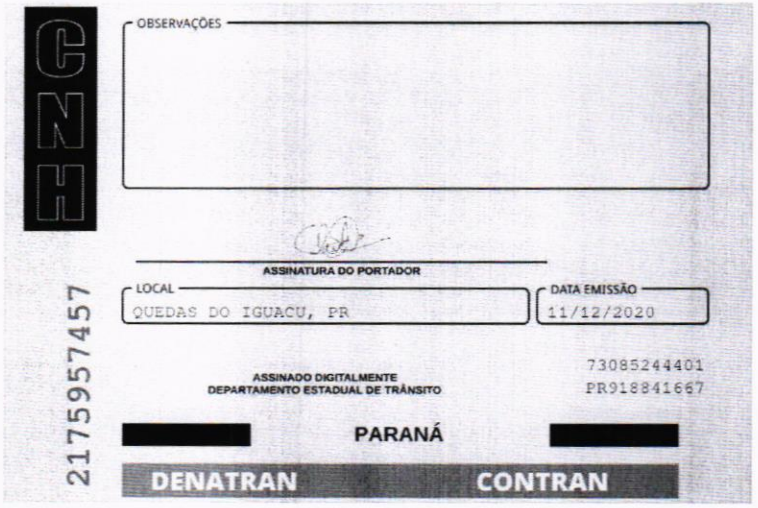
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
QUEDAS DO IGUACU, PR
DATA EMISSÃO
11/12/2020
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
73085244401
PR918841667
PARANÁ
DENATRAN
CONTRAN
02175957457

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.338.020/0001-19 **MATRIZ**		**03/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGUA DOCE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA AGUA DOCE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIRACANTA	**753**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**JOAO PAULO II**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGUADOCESTUDIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9913-0675**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **16:59:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

1. ANDERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascido em 22/09/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Piracanta, 753, Bairro João Paulo II, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG. Nº 9.208.298-9 SSP/PR em 15/01/2001 e CPF Nº 049.421.879-74;

2. CLEVERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascido em 13/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacas, 323, Bairro Bom Pastor, CEP 85.460-000, em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG Nº 7.128.807-2 SSP/PR em 10/06/1994 e CPF Nº 043.692.689-07;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.338.020/0001-19, com sede na Carvalho, 3380, Sala 01, Centro, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207002286 por despacho em sessão de 03/03/2011 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20177301740 de 23/10/2017; RESOLVEM, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Objeto da empresa fica alterado de Ensino de música; Serviços de mixagem, sonora em produção audiovisual; Serviços de organização de festas, eventos culturais, organização de bailes, shows e som de rua; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de mensagens fonadas; para **Ensino de música; Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual; Serviços de organização de festas, eventos culturais, organização de bailes, shows; Som de rua; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de mensagens fonadas; Locação de mão-de-obra temporária; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço da Sociedade Empresária Limitada de Rua Carvalho, 3380, Sala 01, Centro em Quedas do Iguaçu – PR, CEP 85.460-000 para: **Rua Piracanta, 753, Sala 01, Bairro João Paulo II em Quedas do Iguaçu – PR, CEP 85.460-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista das modificações ora ajustados, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AGUA DOCE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

1. ANDERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascido em 22/09/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Piracanta, 753, Bairro João Paulo II, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG. Nº 9.208.298-9 SSP/PR em 15/01/2001 e CPF Nº 049.421.879-74;

2. CLEVERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascido em 13/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacas, 323, Bairro Bom Pastor, CEP 85.460-000, em Quedas do Iguaçu-Pr, portador do RG Nº 7.128.807-2 SSP/PR em 10/06/1994 e CPF Nº 043.692.689-07;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.338.020/0001-19, com sede na Piracanta, 753, Sala 01, Bairro João Paulo II, CEP 85.460-000 em Quedas do Iguaçu - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207002286 por despacho em sessão de 03/03/2011 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20177301740 de 23/10/2017, atualizam e consolidam o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Piracanta, 753, Sala 01, Bairro João Paulo II, em Quedas do Iguaçu, PR CEP 85.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PORTE DA EMPRESA
A sociedade empresária, declara, sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL
O objeto social da sociedade é: Ensino de música; Serviços de mixagem sonora em produção áudio visual; Serviços de organização de festas, eventos culturais, organização de bailes, shows; Som de rua; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de mensagens fonadas; Locação de mão-de-obra temporária; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

CLÁSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, é assim subscrito entre os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	CAPITAL
ANDERSON DOS SANTOS	50	50.000	50.000,00
CLEVERSON DOS SANTOS	50	50.000	50.000,00
TOTAL	**100**	**100.000**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO
A sociedade iniciou as atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da empresa caberá aos sócios **ANDERSON DOS SANTOS** e **CLEVERSON DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO
Ao término do exercício social, em 31 de dezmebro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vista prestar contas, justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/202. A sociedade deliberará em reuniao dos socios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES
Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a cede ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência assim o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que no mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prosperidade.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRA DE PRÓ-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro de Quedas do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato ou quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Quedas do Iguaçu-Pr, 20 de Março de 2023.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19
NIRE 41207002286

ANDERSON DOS SANTOS

CLEVERSON DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04369268907	CLEVERSON DOS SANTOS
04942187974	ANDERSON DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 15:36 SOB Nº 20231937016.
PROTOCOLO: 231937016 DE 10/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304810899. CNPJ DA SEDE: 13338020000119.
NIRE: 41207002286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
AGUA DOCE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO

Concedido a

Cleverson dos Santos

Pela participação e comparecimento integral em

WORKSHOP sobre Caixas Acústicas e Alinhamento de Sistemas

realizado em Taigar/Salto Veloso, entre os dias 7 e 9 de novembro de 2015.

Walter Ullmann
AES 83934

Certificado

Áudio Sem Mistérios

Cleverson dos Santos

Participou do curso de Áudio Profissional - do básico ao avançado, ministrado por Evandro Antonio Silva, com carga horária de 48 horas.

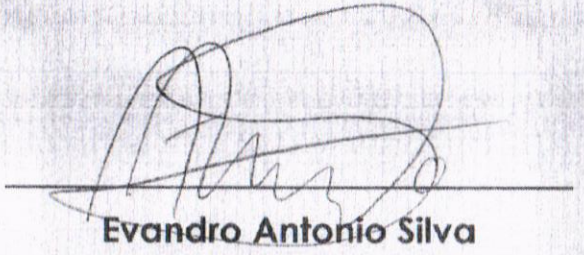

Evandro Antonio Silva

Foz do Iguaçu, 27 de Janeiro de 2016.

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.020/0001-19, com sede na Rua Piracanta, nº 753 – Sala 01 – Bairro João Paulo II – CEP 85460-000, Quedas do Iguaçu – PR, CCE ISENTO, por intermédio de seu representante legal infra assinado, em atendimento ao disposto na legislação vigente e ao instrumento convocatório, DECLARA, sob as penas da lei, que: **A SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL** do certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 11:26:17 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.020/0001-19, com sede na Rua Piracanta, nº 753 – Sala 01 – Bairro João Paulo II – CEP 85460-000, Quedas do Iguaçu – PR, CCE ISENTO, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atendimento ao disposto na legislação vigente e ao instrumento convocatório, DECLARA, sob as penas da lei, que: **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital da licitação em referência, estando apta a participar do certame e a contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 11:27:25 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao

Município de Três Barras do Paraná - PR

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.020/0001-19, com sede à Piracanta, nº 753, Bairro João Paulo II na cidade de Quedas do Iguaçu – PR, CEP 85460-000, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento às exigências do Edital supracitado, vem indicar como Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, o Sr.:

Nome: CLEVERSON DOS SANTOS

Profissão/Cargo: TÉCNICO DE SOM

CPF: 043.692.689-07

Nome: CLEVERSON DOS SANTOS

Profissão/Cargo: TÉCNICO ELETRICISTA

CPF: 043.692.689-07

Declaramos, ainda, que o profissional indicado possui as habilitações legais necessárias e encontra-se regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, estando apto a exercer as atribuições decorrentes do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 15:16:09 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

PROPOSTA READEQUADA

A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 13.338.020/0001-19, com endereço na Rua Piracanta, 753, Sala 01, Bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, telefone (46) 99913-0675, e-mail aguadocestudio@hotmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. Cleverson dos Santos, portador do RG N° 7.128.807-2 SSP/PR, CPF sob N° 043.692.689-07:

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R$ 16.837,20	R$ 16.837,20

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 3.554,52	R$ 7.109,04
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCES- SADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICA- DORES PARA O P.A.;	R$ 26.658,90	**R$ 26.658,90**

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

			• 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LI- NES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEI- SER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FEN- DER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU		

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

			SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPEN- DENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICI- ONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.		

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

			• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPOR- TAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SO- NORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MAS- TER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RUA PIRACANTA, 753 – SALA 01 – JOÃO PAULO II.
85460-000 QUEDAS DO IGUACU - PR
CNPJ Nº 13.338.020/0001-19 CCE Nº ISENTO
FONE/FAX (46) 3532-1395 (46) 99913-0675 EMAIL: aguadocestudio@hotmail.com

04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	R$ 6.734,86	**R$ 6.734,86**

Total	R$ 57.340,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de Agosto de 2025.

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.20 15:27:06 -03'00'

Água Doce Eventos Ltda
Nome: Cleverson dos Santos
RG: 7.128.807-2 SSP/PR
CPF: 043.692.689-07
Cargo: Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2931318309

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

1ª HABILITAÇÃO: 18/03/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/01/1964, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

4a DATA EMISSÃO: 31/12/2024

4b VALIDADE: 18/06/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 34091390 SESP PR

4d CPF: 488.339.409-34

5 Nº REGISTRO: 03306973508

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: CLEMENTE BERNARDO ZORZO

ADILES ZORZO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/06/2027	
A1			
B		18/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SSI12351550
PR925700474

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2931318309

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA033069735<086<<<<<<<<<<<<
6401023F2706188BRA<<<<<<<<<<<8
LEVINA<<MARIA<ZORZO<MIORANDO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.969.016/0001-03 / NIRE Nº 41204388957

ENIO CARLOS MIORANDO, brasileiro, nascido aos 10/04/1965, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portador do RG n. 4.043.765-7 / SSP-PR e CPF n. 525.344.569-20 e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, brasileira, nascida aos 02/01/1964, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora do RG n. 3.409.139-0 / SSP-PR e CPF n. 488.339.409-34, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIORANDO & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000, Quarta Alteração Contratual arquivada sob n. 20134940172, em 23/08/2013 e CNPJ n. 03.969.016/0001-03; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **ENIO CARLOS MIORANDO** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, correspondentes a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia remanescente **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

O sócio retirante **ENIO CARLOS MIORANDO**, dá plena quitação da venda de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – CIÊNCIA

A sócia remanescente **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando a mesma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a pertencer integralmente a sócia **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**.

CLÁUSULA QUINTA – NOVO NOME EMPRESARIAL

A empresa passa a denominar-se: **MIORANDO EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa passa a ser exercida pela sócia **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.969.016/0001-03 / NIRE Nº 41204388957

Diante das alterações, consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.969.016/0001-03 / NIRE Nº 41204388957

LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, brasileira, nascida aos 02/01/1964, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora do RG n. 3.409.139-0 / SSP-PR e CPF n. 488.339.409-34, única sócia da Sociedade Empresária Limitada **MIORANDO EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000, Quarta Alteração Contratual arquivada sob n. 20134940172, em 23/08/2013 e CNPJ n. 03.969.016/0001-03; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, com base na Lei nº 13.874/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIORANDO EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pela sócia **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: **Locação de Aparelhagem de Som, Serviços de Sonorização de Ambientes; Serviços de Sonorização Volante – Som de Rua; Estúdio de Gravações; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Locação de Estrutura Física de Palco Móvel e seus Componentes; Locação de Banheiros Químicos; Locação de Colchões, Mesas, Cadeiras, Estruturas de Treliças em Alumínio, Móveis para Eventos e Decoração de Ambientes, Forração em Carpê, Tablados, Projetores, Televisões, Aparelhos de CD/DVD, Porta Banners, Disciplinadores, Fechamento em Lata, Bilheteria, Standes para Feiras, Totens em Alumínio, Poltronas, Pufs, Caminhão Palco, Aparelhos de Iluminação, Impressão de Banners e Materiais Diversos, Distribuição de Materiais Diversos, Mão de Obra Terceirizada para Serviços Diversos e Shows Pirotécnicos, Mobiliário Diversos, Montagem e Desmontagem de Standes, Comércio do Mobiliário e Tendas, Serviços de Limpeza em Geral; Confecção de Placas e Painéis, Adesivos, Placas, Fachadas, Lonas, Impressos Publicitários e Promocionais, Banners, Outdoors, Faixas, Luminosos, Plotagem de Veículos, Impressão Digital.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Agosto de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, podendo responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.969.016/0001-03 / NIRE Nº 41204388957

dos quotistas ou de terceiros, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A empresa é enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo - PR, 11 de Novembro de 2022.

LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO **ENIO CARLOS MIORANDO**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIORANDO EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48833940934	LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
52534456920	ENIO CARLOS MIORANDO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 13:04 SOB Nº 20227845137.
PROTOCOLO: 227845137 DE 16/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214860635. CNPJ DA SEDE: 03969016000103.
NIRE: 41204388957. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2022.
MIORANDO EVENTOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIORANDO EVENTOS LTDA **NIRE :** 41204388957 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502638830
NIRE (Sede) 41204388957	**CNPJ** 03.969.016/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 02/08/2000	**Início de Atividade** 15/08/2000

Endereço Completo
Rua CARLOS BARBOSA, Nº 164, SALA 01, JD GISELA - Toledo/PR - CEP 85905-280

Objeto Social
LOCACAO DE APARELHAGEM DE SOM, SERVICOS DE SONORIZACAO DE AMBIENTES; SERVICOS DE SONORIZACAO VOLANTE - SOM DE RUA; ESTUDIO DE GRAVACOES; PROMOCAO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE SHOWS E EVENTOS; LOCACAO DE ESTRUTURA FISICA DE PALCO MOVEL E SEUS COMPONENTES; LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS; LOCACAO DE COLCHOES, MESAS E CADEIRAS, ESTRUTURAS DE TRELICAS EM ALUMINIO, MOVEIS PARA EVENTOS E DECORACAO DE AMBIENTES, FORRACAO EM CARPE, TABLADOS, PROJETORES, TELEVISOES, APARELHOS DE CD/DVD, PORTA BANNERS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO EM LATA, BILHETERIA, STANDES PARA FEIRAS, TOTENS EM ALUMINIO, POLTRONAS, PUFS, CAMINHAO DE PALCO, APARELHOS DE ILUMINACAO, IMPRESSAO DE BANNERS E MATERIAIS DIVERSOS, DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DIVERSOS, MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVICOS DIVERSOS E SHOWS PIROTECNICOS, MOBILIARIOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDES, COMERCIO DE MOBILIARIO E TENDAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL; CONFECCAO DE PLACAS E PAINEIS, ADESIVOS, PLACAS, FACHADAS, LONAS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS E PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, FAIXAS, LUMINOSOS, PLOTAGEM DE VEICULOS, IMPRESSAO DIGITAL

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	488.339.409-34	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	488.339.409-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
17/11/2022	20227845137	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2025, às 17:10:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5S1ZNFGU**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.969.016/0001-03 **MATRIZ**		**02/08/2000**

NOME EMPRESARIAL
MIORANDO EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS BARBOSA	**164**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.905-280	**JD. GISELA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3378-2820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **16:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:49 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **248E.5029.1AFC.EB22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036798137-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.969.016/0001-03**
Nome: **MIORANDO EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/05/2025 16:02:28)

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 41053/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 14/09/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2T4XXX9EM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIORANDO EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - JARDIM GISELE - AP S-1 Toledo - PR CEP: 85905280

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
215970	03.969.016/0001-03	9064027180	215970

CNAE / ATIVIDADES

9001-9/02 - Produção musical, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/07/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIORANDO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.969.016/0001-03
Certidão nº: 26665755/2025
Expedição: 14/05/2025, às 16:03:29
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIORANDO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.969.016/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
16/09/2024 - 11 32 57

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90640271-80** **Inscrição CNPJ 03.969.016/0001-03**
Nome Empresarial	**Miorando Eventos Ltda**
Endereço	Rua Carlos Barbosa, 164. Sl 01. Jd Gisela 85905-280 - Toledo - PR
Telefone	(45)3378-2820
E-mail	CONTATO@LOCACAONACIONAL.COM.BR
Atividade Econômica Principal	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	08/2013
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2013
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.969.016/0001-03

Razão Social: MIORANDO EVENTOS LTDA

Endereço: R CARLOS BARBOSA 164 SALA 01 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081103020934114404

Informação obtida em 20/08/2025 16:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIORANDO EVENTOS LTDA

CNPJ 03.969.016/0001-03, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 23 de Junho de 2025, 16:38:30

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2025.06.24 10:21:10 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90640271-80	03.969.016/0001-03	08/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MIORANDO EVENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CARLOS BARBOSA, 164, SL 01 - JD GISELA - CEP 85905-280 FONE: (45) 3378-2820
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 08/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	488.339.409-34	LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/08/2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90640271-80

Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2025 8:21:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 215970

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 51212 de 30/10/2023 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.969.016/0001-03
Localização: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - JARDIM GISELE - AP S-1 Toledo - PR CEP: 85905280

Atividades

9001-9/02 - Produção musical.

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00
Emitido em 28/10/2024 16:32:13 **Válido até** 21/10/2025 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 28/10/2024 16:32:13.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 5ZTJ4TM7X444X44BUX

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

MIORANDO EVENTOS LTDA

Número do cadastro

03.969.016/0001-03

Consulte a autenticidade

Data de validade:

19/01/2024 a 19/01/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 19/01/2024 14:28:35 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

TOLEDO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

EMPRESA: MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE – TOLEDO – PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA MIORANDO EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.969.016/0001-03, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 3.409.139-0, DO CPF N° 488.339.409-34, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL SUPRACITADO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA:

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO PELO MUNICÍPIO, QUE:

A) NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

B) ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

C) NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

D) NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

E) NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO CONTRATO SOCIAL, IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI 14.133/21 E PREJULGADO Nº 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

F) CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

G) ESTAMOS SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. SIM (**X**) NÃO ( ).

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.08.20 15:31:32 -03'00'

MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
PROPRIETÁRIA

TOLEDO, 20 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

A EMPRESA **MIORANDO EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **03.969.016/0001-03**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° **3.409.139-0**, DO CPF N° **488.339.409-34**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL SUPRACITADO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ART. 3.º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ART. 3.º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME ART. 1º DO DECRETO Nº 8.538/2015.

AFIRMA AINDA QUE QUER PARTICIPAR DA REFERIDA LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO § 4º DO ART. 3.º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

QUE DO CAPITAL DA EMPRESA NÃO PARTICIPA PESSOA FÍSICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESÁRIO OU SEJA SÓCIA DE OUTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR;

QUE O TITULAR OU SÓCIO DA EMPRESA NÃO PARTICIPA COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRA EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR.

QUE ESTARÁ OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DO § 2º DO ART. 4, NÃO TENDO CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.08.20 15:15:31 -03'00'

MIORANDO EVENTOS LTDA
03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
488.339.409-34

TOLEDO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: **MIORANDO EVENTOS LTDA**
NOME DA EMPRESA: **LOCAÇÃO NACIONAL**
REPRESENTANTE E CARGO:**LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO PROPRIETÁRIA**
ENDEREÇO E TELEFONE:**RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE – TOLEDO - PR**
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **03.969.016/0001-03 90640271-80**
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: **3.409.139-0 488.339.409-34**
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: **0587-8** - C/C: **53959-7** - BANCO: 001 - **MIORANDO & EVENTOS LTDA** - CNPJ: **03.969.016/0001-03** - PIX: **45999786268,**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	7	UN	1.544,47	10.811,29
1	2	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	7	UN	1.254,88	8.784,16
1	3	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	8	UN	1.061,82	8.494,56
1	4	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	600	M2	36,68	22.008,00
1	5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	600	M	24,13	14.478,00

1	6	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	150	CJ	31,85	4.777,50
1	7	LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1	UN	3.135,79	3.135,79
1	8	LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	486	M2	57,91	28.144,26
1	9	LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	260	M2	11,58	3.010,80
1	10	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	120	UN	24,13	2.895,60
1	11	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	12	UN	231,67	2.780,04
TOTAL						109.320,00

A PROPOSTA: R$ 109.320,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENDO E VINTE REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: DEVE CONSTAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

CONDIÇÕES GERAIS

- A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.
- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM EDITAL.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME EDITAL

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.08.20 15:40:17 -03'00'

MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
PROPRIETÁRIA

TOLEDO, 20 DE AGOSTO DE 2025

PROPONENTE: MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE – TOLEDO – PR
CEP: 85.905-280

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

MIORANDO EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.969.016/0001-03, SEDIADA RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE – TOLEDO - PR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL EM EPÍGRAFE, CASO VENHAMOS A VENCER A LICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL TÉCNICO SERÁ:

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO	DATA REGISTRO
JORGE EDUARDO HUYER	ENGENHEIRO CIVIL	PR-20329/D	09/11/1988
LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PR-149059/D	17/09/2015

DECLARA TAMBÉM, QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA EM EMITIR ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO ATÉ O INÍCIO DOS SERVIÇOS. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.08.20 15:04:56 -03'00'

MIORANDO EVENTOS LTDA
03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
488.339.409-34

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO HUYER
Data: 20/08/2025 16:02:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE EDUARDO HUYER

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
Data: 20/08/2025 15:10:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 21

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CA. 125/2024 – GRTO

Toledo, 03 de setembro de 2024

À EMPRESA

MIORANDO EVENTOS LTDA.

Rua Carlos Barbosa, nº 164 – Bairro JD Gisela, Município Toledo - PR

Matrícula 1279.1186

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de análise e anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede de esgoto, pelo que respondemos:

1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada em 26/08/2024, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referentes a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

2. QUALIDADE EFLUENTE

A atividade da empresa consiste em locação de banheiros químicos e o efluente coletado é descarregado na ETE da Sanepar caso atenda aos parâmetros estabelecidos.

3. CONCLUSÃO

Os efluentes coletados pela MIORANDO EVENTOS LTDA podem ser descarregados na ETE NORTE da SANEPAR , localizada na RUA Izaira Tonin, s/nº Jd. Coopagro, Toledo-PR, após pré-tratamento, desde que apresentem a qualquer tempo características compatíveis com os parâmetros estabelecidos no quadro em anexo.

A empresa somente poderá efetuar descargas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:15 às 11:15 e das 13:45 às 16:45, mediante autorização prévia da SANEPAR.

A estimativa do volume de efluentes que serão despejados é de 0,5m³/mês baseado na média dos últimos 24 meses, totalizando um volume mínimo de 12m³ para os próximos 24 meses.

Qualquer alteração na atividade da empresa, no processo produtivo ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação, que acarretem alteração no efluente, deverá ser previamente comunicada à *SANEPAR*, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequente revogação dessa anuência.

O solicitante está sujeito às sanções previstas pela Resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, da AGEPAR, que homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, sendo recomendado que o procedimento de renovação se dê com no mínimo 30 dias de antecedência ao vencimento da mesma.

O presente documento tem validade de um ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

Atenciosamente,

__ (assinado digitalmente)___
Maria das Graças Alves Troller
Técnico responsável
SANEPAR

__(assinado digitalmente)__
Eduardo Luiz Arrosi
Gerente da Unidade Regional
SANEPAR

Emitido por: Carlos Leandro Alves Pires s012141

IA/OPE/1506-003

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Leandro Alves Pires (XXX.339.839-XX)** em 03/09/2024 15:56. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Carlos Leandro Alves Pires** em: 03/09/2024 15:55. Demais assinaturas na folha 34a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cde45277f6bdb8b98a3be48e1fbf25ff**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 21

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo único

Parâmetros	Valor máximo permitido
pH	6,0 a 9,0
DQO	1.000 a 10.000 mg/L
DBO	500 a 5.000 mg/L
Óleos e graxas minerais	20 mg/L
Óleos vegetais e gorduras animais	50 a 500 mg/L
Sólidos Totais	4.000 mg/L (60% volátil)
Benzeno	1,2 mg/L
Tolueno	1,2 mg/L
Xileno	1,6 mg/L
Estireno	0,07 mg/L
Fenóis	0,5 mg/L

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Leandro Alves Pires (XXX.339.839-XX)** em 03/09/2024 15:56. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Carlos Leandro Alves Pires** em: 03/09/2024 15:55. Demais assinaturas na folha 34a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cde45277f6bdb8b98a3be48e1fbf25ff**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34a
Mov. 21

Documento: **MIORANDO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Leandro Alves Pires (XXX.339.839-XX)** em 03/09/2024 15:56 Local: SANEPAR/09223, **Eduardo Luiz Arrosi (XXX.620.639-XX)** em 03/09/2024 16:06 Local: SANEPAR/09221, **Maria das Gracas Alves Troller (XXX.365.599-XX)** em 03/09/2024 16:49 Local: SANEPAR/09223.

Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Carlos Leandro Alves Pires** em: 03/09/2024 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cde45277f6bdb8b98a3be48e1fbf25ff**.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 35

CON 19/2024 - GCSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** E **MIORANDO EVENTOS LTDA**, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Geral Comercial, Sr. THIAGO SEMICEK e por sua Gerente Geral Região Sudoeste, Sra. RITA IVONE CAMANA e a empresa MIORANDO EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.969.016/0001-03, matrícula junto à SANEPAR – 1279.1186, com sede na cidade de Toledo, estado do Paraná, à Carlos Barbosa, nº 164 – Jardim Gisella, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, RG: 3.409.139-0 SSP/PR, CPF 488.339409-34, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE, previamente certificada com a Carta de Anuência emitida pela CONTRATADA, matrícula junto à CONTRATADA nº 1279.1186.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA
Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada no presente Contrato, fica desde já acertado que será aplicado o que consta no Artigo 2 – do item 2, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS
Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes coletados estejam previamente certificados com a Carta de Anuência, emitida pela Gerência Regional da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro: Na ocasião do descarte dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DOS HORÁRIOS PARA DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS
A CONTRATADA define como local para descargas, pela CONTRATANTE, a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Norte, localizada no Município de Toledo, Rua Izaira Tonin, S/N, bairro Jardim Coopagro devidamente adequada para este fim.

Parágrafo Primeiro: Nas ocasiões em que a Estação de Tratamento de Esgoto designada no Caput desta Cláusula não puder receber as descargas da CONTRATANTE por motivos de manutenção, problemas de operação entre outros, a CONTRATADA poderá indicar, extraordinariamente, outra ETE.

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 35

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE somente poderá efetuar descargas na presença do funcionário da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:15h às 16:45h, com intervalo de almoço das 11:15h às 13:45h. Exceções serão feitas em casos extraordinários de emergência, atendidos pela CONTRATADA fora dos horários supra, desde que com autorização prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o descarte clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESGOTOS COLETADOS

Os esgotos (águas residuais) coletados pela CONTRATANTE, que serão recebidos pela CONTRATADA, deverão seguir as normas e os critérios estabelecidos pela CONTRATADA, que definem volumes, parâmetros físicos, químicos e biológicos, máximos e mínimos, para os lançamentos, os quais a CONTRATANTE, desde já, aceita e declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Primeiro: O conjunto das unidades necessárias ao funcionamento do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos é classificado como sistema separador absoluto, ou seja, aquele que recebe unicamente esgoto sanitário, de forma que não serão admitidos volumes de origem de drenagem de solo ou águas pluviais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se reserva o direito de suspender automaticamente o atendimento para recebimento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sempre que evidenciado e/ou comprovado o lançamento de esgotos fora das características previstas neste instrumento e que apresentem alteração em sua composição, capaz de comprometer o tratamento ou funcionamento das suas Estações de Tratamento de Esgoto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Responsabilizar-se pelos volumes de esgoto coletados, obedecendo aos padrões e diretrizes estabelecidos pela CONTRATADA, estando ciente de que as cargas de efluentes não domésticos provenientes de atividades comerciais ou industriais, conforme abordado na Cláusula Terceira (Da Certificação que Autoriza a Descarga dos Esgotos Coletados), devem ser previamente e obrigatoriamente analisados e certificados com a Carta de Anuência para lançamento de efluentes, emitida pela CONTRATADA. Efluentes que apresentarem características incompatíveis com os padrões de recebimento estabelecidos pela CONTRATADA, sem a devida comprovação da certificação de Anuência ou de procedência duvidosa, não serão aceitos e deverão ser direcionados ou dispostos em outro local, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores Municipais ou Estaduais, vez que as ETE's da CONTRATADA estão aptas a receber apenas efluentes com características compatíveis com os padrões preestabelecidos.

B) Entregar preenchido o Manifesto de Carga, antes de descarregar o caminhão na ETE, sendo obrigatório o preenchimento total dos dados de todas as fontes de origem do esgoto coletado, com a cópia e o número da Carta de Anuência dos eventuais geradores de efluentes não domésticos.

C) Despejar todo o esgoto coletado das fontes geradoras, exclusivamente nas ETE's estabelecidas neste contrato, ficando expressamente proibido o despejo clandestino em poços de visita, galerias de águas pluviais, valas, rios, ou algum outro local inadequado, sob pena de cancelamento imediato deste instrumento, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos Municipais e Estaduais competentes.

D) Proceder as descargas de esgotos somente nos locais e na forma preestabelecidos pela CONTRATADA, e/ou em ocasiões extraordinárias conforme acordado previamente, nos termos da Cláusula Quarta (Do Local e Horários para Descarga dos Esgotos Coletados).

E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrente de suas atividades e da desobediência ou inobservância das cláusulas do presente contrato, da legislação correlata e do licenciamento atinente aos

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 35

serviços prestados pela CONTRATANTE, incluindo os passivos ambientais ou decorrentes de lançamentos irregulares de esgoto.

F) Responder por quaisquer danos decorrentes da utilização indevida do acesso às instalações da CONTRATADA, o qual deverá ser feito, obrigatoriamente, com observância das cautelas naturais à prestação de serviço público essencial, ou seja, sempre restringindo este acesso aos seus funcionários habilitados, preservando e mantendo a incolumidade das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos causados.

G) Acompanhar a vigência da Carta de Anuência, procedendo à solicitação de renovação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.

H) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, as informações relativas ao sistema de rastreamento da sua frota (senhas e relatórios).

I) A CONTRATANTE deverá dispor de aterro industrial devidamente licenciado para eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA devido ao não atendimento aos parâmetros de lançamento preestabelecidos.

J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, em função do não atendimento aos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarte em aterro especializado. Caso não ocorra a apresentação deste comprovante, a CONTRATANTE fica passível de ter futuras cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) No momento das descargas, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra do conteúdo a ser descarregado na ETE, para controle e realização de análises em laboratório, a fim de verificar as características do esgoto que será lançado pela CONTRATANTE.

B) Criar e implantar um sistema de controle de descargas efetuadas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos volumes de esgoto descarregados na(s) unidade(s) de tratamento.

C) Apropriar custos para composição de tarifa do esgoto lançado pela empresa CONTRATANTE, o qual está especificado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, privilégios e responsabilidades nele conferidos, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados pelas partes, no todo ou em parte, inclusive a título gratuito, salvo prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

A) No caso de indícios de lançamento clandestino ou irregular efetuado pela CONTRATANTE, conforme abordado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta (Do Local e dos Horários para Descarga dos Esgotos Coletados) e na Letra C da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratante), esta será imediatamente suspensa da liberação das descargas, os indícios serão comunicados os órgãos competentes para providências e, somente após vistoria e parecer do corpo técnico operacional da CONTRATADA, será liberada a continuidade de prestação de serviços para esta empresa. A empresa CONTRATANTE será advertida formalmente, sendo que na reincidência será aplicada uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação; em ambos os casos, serão acrescidos das despesas com custas de análises laboratoriais, sem prejuízo do ressarcimento, por todos os danos causados ao sistema de coleta e tratamento de esgotos, a terceiros ou ao meio ambiente, conforme previsto neste instrumento.

B) No caso de a CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 35

atendimento da licença ambiental, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive os relativos as custas processuais e honorários advocatícios.

C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula disponibilizada para faturamento, sem que outra seja identificada no prazo equivalente a um ciclo de consumo de água (período compreendido entre duas leituras de medidor) a CONTRATANTE ficará suspensa da liberação das descargas, ficando ainda imediatamente suspensa a prestação do serviço de tratamento dos esgotos coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento e/ou cancelamento da matrícula perdurar por mais de 60 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão do Contrato).

D) Caso venha a ocorrer suspensão de trabalho na Estação de Tratamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou inobservância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA reserva-se ao direito de manter a suspensão até averiguação do impacto causado aos processos de coleta e tratamento de esgotos, sendo que quaisquer prejuízos ocasionados por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralisações, análises e demais lucros cessantes e danos emergentes, sem prejuízo ainda do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sempre que houver alteração nos seus dados cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), por metro cúbico de esgoto despejado.

Parágrafo Primeiro: Os valores dos quais tratam esta Cláusula serão aplicados com base na Resolução Homologatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar nº19/2024, a qual homologa o reajuste tarifário anual ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

Parágrafo Segundo: A conta mensal deverá ser emitida e entregue à CONTRATANTE com o mínimo de 03 (três) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CONTRATADA ou ser cadastrada em débito automático.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

Os valores mencionados na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), serão alterados a cada nova majoração de tarifas públicas de água e esgoto, fixadas pela Agência Reguladora de serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, sendo que o percentual aplicado será sempre o mesmo estabelecido para os demais clientes da CONTRATADA da categoria comercial, da faixa de 16 a 20 m³ (dezesseis a vinte metros cúbicos), mas com base nos parâmetros fixados no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira (Do Faturamento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FATURAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de esgoto recebido pela CONTRATADA registrados em planilha e aceitos pela fiscalização, durante o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

Parágrafo Único: O faturamento será lançado no mês subsequente dos serviços prestados, na matrícula da CONTRATANTE, utilizando-se os valores vigentes da tarifa na data de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DATA DE PAGAMENTO

As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, correção monetária

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 35

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento), conforme procedimentos em vigor.

Parágrafo Primeiro: Dúvidas eventuais sobre a conta não serão aceitas como motivos de suspensão do pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo à parte, que concluirá pelo pagamento ou restituição da diferença apurada.

Parágrafo Segundo: A conta não quitada até o 10º (décimo) dia após o vencimento, facultará à CONTRATADA a inscrição da CONTRATANTE no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.

Parágrafo Terceiro: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultará à CONTRATADA comunicar o inadimplemento aos cadastros e dados de consumidores, legalmente existentes, nos termos dos artigos 475, 476 e 477 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme constante do Código de Processo Civil Lei nº 13.105 de 16.03.2015 em seu art. 784 e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$ 111,84 (cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 24 (vinte e quatro) vezes o valor estimado de 01 (um) mês de faturamento.

Parágrafo Único: Para efeito de atualização do valor contratual, será adotado o mesmo percentual da correção tarifária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo ao disposto na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento), bem como na Cláusula Décima Quarta (Da Data de Pagamento), na ocorrência da rescisão do contrato ou da suspensão da prestação de serviço, motivadas pela inadimplência da CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos suportados, devidamente corrigidos e acrescido da multa específica prevista neste instrumento, ou, se não houver determinação específica para o caso motivador, de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total da contratação, constante no *caput* da Cláusula Décima Sexta (Do Valor Contratual).

Parágrafo Único: O presente Contrato se extinguirá: I – A pedido do CONTRATANTE; II – Por iniciativa da CONTRATADA; III – Quando expirar-se o prazo de vigência do Contrato; IV – Por acordo entre as partes; V – Por determinação judicial; VI – Na impossibilidade de prorrogação/renovação da Carta de Anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos sanitários em questão, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo, nas normas da CONTRATADA e na legislação específica vigente, os quais a CONTRATANTE, desde já, declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site www.sanepar.com.br

Parágrafo Único: A CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, diante de qualquer situação adversa à ordem operacional, de manutenção ou custos operacionais, que envolva a prestação de serviços.

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 35

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato é regido pelo Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020-Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo e demais normas e critérios estabelecidos pela CONTRATADA, os quais a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento, aceita e tem acesso via site www.sanepar.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato, de comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, _____ de _____ de 20____

_____
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
THIAGO SEMICEK
GERENTE GERAL COMERCIAL

_____
MIORANDO EVENTOS LTDA
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
SÓCIA ADMINISTRADORA

_____
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
RITA IVONE CAMNA
GERENTE GERAL REGIÃO SUDOESTE

TESTEMUNHA:_____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:_____
Nome:
CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43. Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26. Demais assinaturas na folha 56a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 35

Documento: **Contrato192024GCSO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ativo Miguel Beier (XXX.507.179-XX)** em 02/12/2024 08:43 Local: SANEPAR/11614, **Thiago Semicek (XXX.092.839-XX)** em 13/12/2024 16:36 Local: SANEPAR/11643, **Levina Maria Zorzo Miorando (XXX.339.409-XX)** em 13/01/2025 15:22 Local: CIDADAO, **Eduardo Augusto Miorando (XXX.239.869-XX)** em 13/01/2025 15:27 Local: CIDADAO, **Carlos Leandro Alves Pires (XXX.339.839-XX)** em 13/01/2025 15:28 Local: SANEPAR/09223.

Assinatura Simples realizada por: **Rita Ivone Camana (XXX.112.259-XX)** em 20/12/2024 09:25 Local: SANEPAR/09164.

Inserido ao protocolo **22.423.837-1** por: **Jesse Ricardo Drobrzenski Zvetch** em: 28/11/2024 18:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b5f0bd1e374d05e7f98e681356e2e93d**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 31.285/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 1.139/2.023

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO ESTADUAL N° 1.034/2020**, que o estabelecimento: **MIORANDO EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.969.016/0001-03,** com endereço à: **RUA CARLOS BARBOSA, 164, JD. GISELA,** no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está **dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

ATIVIDADES:

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes

Toledo – PR, em 28 de JUNHO de 2023.

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358 de 05/07/2021

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
19.160.533-0	273429	04/07/2032

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.160.533-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
03.969.016/0001-03	MIORANDO & CIA LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9064027180	Rua Carlos Barbosa, 164, SALA 01		
Bairro		Município / UF	CEP
Jardim Gisela		Toledo/PR	85.905-280

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Atividades de limpeza	Pequeno

Atividade Específica
Sanitários químicos para uso em eventos

Detalhes da Atividade
limpeza de banheiros químicos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
223857.6 - 7264055.6	Rua Carlos Barbosa, 164		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Paraná 3	Jardim Gisela	Toledo/PR	85.905-280

3. CARACTERISTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,30	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,50	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150102 - Embalagens de plástico	0,01 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,01 kg	Reciclagem externa
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	0,01 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização especifica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 04 de Julho de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2022.07.04 08:51:59 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Gabinete da Presidencia

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6330249**

CPF/CNPJ: **525.344.569-20**

Nome/Razão Social/Endereço
ENIO CARLOS MIORANDO
RUA CARLOS BARBOSA
JARDIM GISELE
TOLEDO/PR 85905-280

Atividades Potencialmente Poluidoras

Não existem atividades potencialmente poluidoras

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **09/09/2022**
Autenticação: **j33s.wjnz.uwpf.7g8d**

DocuSign Envelope ID: E48B942C-995C-4756-B121-7440CCF63E48

Paraná AMBIENTAL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA

Razão Social: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09 **Insc.Est.:** Isento
Endereço: Rod. BR 277 km 573 - Fazenda São Domingos **Número:** S/N
Bairro: Zona Rural **Cep:** 85.818 - 560
Cidade: Cascavel **Estado**: Paraná
Responsável: Scheila Maiara Dal Posso Pedroso **CPF:** 072.756.249-58

CONTRATANTE

Razão Social : MIORANDO E CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03 **Insc.Est.:**
Endereço: Rua Carlos Barbosa **Número:** 164
Bairro: Zona Rural **Cep:** 85.905-280
Cidade: Toledo **Estado**: Parana
Responsável: Levina Maria Zorzo Miorando **CPF:** 488.339.409-34

Pelo presente instrumento, atendida a melhor forma de direito, de um lado, a **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa, **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo estabelecer o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de serviços de transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Classe I e/ou II sólidos e/ou líquidos de acordo com a classificação de resíduos definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR – 10.004, e o acordado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª: Serão classificados os resíduos através de análise preliminar conforme NBR's 10004, 10005 e 10006. Caso seja necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio da amostra a laboratório externo e o pagamento de todas às custas deste envio e da execução dos serviços prestados.

Parágrafo Único: A análise de classificação deverá ser realizada para cada tipo ou mistura de resíduos preliminarmente antes da primeira coleta e sequencialmente quando houver alteração da composição do mesmo ou quando a CONTRATADA julgar necessário para fins de comprovação dos resíduos recebidos.

II - COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

CLÁUSULA 3ª: O transporte dos resíduos gerados será realizado pelas empresas do Grupo Paraná Ambiental devidamente licenciadas no IAT – Instituto Água e Terra do Paraná. A CONTRATADA reserva-se o direto de terceirização do serviço de transporte a empresa licenciadas para o serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, além dos estabelecidos abaixo. Caso a CONTRATADA realize a terceirização dos serviços aqui estabelecidos, fornecerá as licenças ambientais validas para execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA 4ª: Para prestação do serviço poderão ser disponibilizados os equipamentos (conteineres) de acordo com a demanda gerada, para o armazenamento dos resíduos. Para tal, a CONTRATANTE assume responsabilidade pelo zelo e cuidado com os equipamentos disponibilizados, não sendo permitido a perfuração ou corte nos mesmos, nem a utilização do equipamento para outro fim que não a disposição dos resíduos abaixo contratados.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATANTE a correta segregação dos resíduos conforme sua classificação. Caso ocorra mistura de resíduos entre as Classes I e Classe IIA ou IIB, estes serão classificados e destinados como Classe I (resíduos contaminados).

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATANTE, em casos dolosos, os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: tambores, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA 5ª: A CONTRATADA fornecerá controle de coleta, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

Parágrafo Único: O fornecimento do controle de coleta disponibilizada pela CONTRATADA, não isenta a ***obrigatoriedade*** da CONTRATANTE na emissão dos manifestos de transporte de resíduos online ***(Sistema Sinir)***, sendo este documento necessário para comprovação legal, perante os órgãos ambientais.

CLÁUSULA 6ª: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

Parágrafo Único: Os valores incidentes para obtenção da Autorização Ambiental (SGA-MR do IAT-PR), caso seja necessária, para envio dos resíduos da CONTRATANTE para destinação final adequada na CONTRATADA são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará os documentos e dados necessários para obtenção desta.

DS IMZ

DS ECM

DS Sm

DS SN

DocuSign Envelope ID: E48B942C-995C-4756-B121-7440CCF63E48

III - DO VALOR

CLÁUSULA 7ª: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância descriminada na tabela abaixo com a respectiva descrição do serviço contratado.

Item	Classe	Equipamento	Valor	Cobrança	Mínimo Mensal	Coleta	Frete
1	Classe IIA	ENTREGA ATERRO (TERCEIRO)	R$385,00	METRO³		solicitação	
Resíduos	LODO SANITARIO						
2	Classe IIA	SACO 200 LITROS	R$200,00		1	Progamada	
Resíduos	LONAS						

CLÁUSULA 8ª: Os pagamentos serão realizados em **1 (uma)** parcela, com prazo de pagamento de **14 DIAS** mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto de cobrança digital pelos serviços prestados. A CONTRATADA tambem disponibilizará os demais documentos que darão subsídio para que a CONTRATANTE comprove junto aos órgãos fiscalizadores a correta destinação de seus resíduos, a citar o MTR (caso emitido) e o Certificado de Destinação Final – CDF. Estes estarão disponíveis no Portal do Cliente, mediante aquisição do login e senha em um de nossos canais de atendimento.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos resíduos será realizada **com mínimo de recolhimento**, conforme acordado na negociação e tabela de valores acima. Caso não seja encaminhado resíduos ou o volume não seja equivalente ao mínimo estipulado, será gerado cobrança mínima pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Para os casos de disponibilização de caçambas e conteineres, a coleta deverá ser efetuada no minimo com uma rotatividade de 30 dias, sendo que caso não seja solicitado recolhimneto dentro deste prazo, a coleta será efetuada, com minimo de faturamento conform acima. Para os casos que esta rotatividade não seja seguida, será realizado revisão de prazos e valores ora acordados.

Paragrafo Terceiro: Para coletas do tipo ***Programada***, as coletas serão realizadas mensalmente, na rota de coletas pertinente, seguindo o minimo mensal acima. Para as coletas do tipo *Solicitação*, as coletas deverão ser solicitadas pela CONTRATANTE informando o tipo e volume de resíduos a serem recolhidos.

Paragrafo Quarto: Para clientes que realizam coletas ***Programadas***, e necessitarem de coletas extraordinárias, fora da roteiro estabelecido, incidirá acréscimo no valor acima acordado.

CLÁUSULA 9ª: No caso de vencimento da parcela, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo índice comum ao mercado, ficando facultado à CONTRATADA a cobrança dos valores devidos via cartório.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA 10ª: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estadual e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLAUSULA 11ª: A CONTRATADA se fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo ás normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLAUSULA 12ª: São de responsabilidade da CONTRATANTE, os danos causados por esta a equipamentos da CONTRATADA, enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, a exemplo: veículos,contêineres e outros disponibilizados, desde que devidamente comprovada a responsabilidade pela causa do dano.

CLAUSULA 13ª: São de responsabilidade da CONTRATADA, os danos causados aos bens e imóveis que integram a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, sendo estes ocasionados pelo veiculo coletor, por seus empregados ou prepostos e que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a responsabilidade pela causa do dano.

CLAUSULA 14ª: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput da clausula decima segunda, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

V – DA VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE, IMPOSTOS, PRIVACIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15ª: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (doze) meses, caso nenhuma das partes manifeste formalmente a intenção de rescisão contratual.

CLÁUSULA 16ª: Ocorrerá anualmente reajuste sobre os valores contratados, comprometendo-se as partes, na hipótese de constatação de desequilíbrio econômico e financeiro, a utilizar índice comum ao mercado, a fim de corrigir os valores do serviço prestado de maneira justa.

CLÁUSULA 17ª: O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por quaisquer das partes, motivada ou imotivadamente, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante pagamento de multa rescisória, proporcional a 30% do valor total do contrato, descontado proporcionalmente os meses em que o serviço foi prestado.

Parágrafo único: Para efeitos de cálculo do valor acima mencionado, será utilizado como valor do contrato a estimativa anual dos valores, com base nas notas fiscais emitidas nos meses anteriores. O tempo total de pactuação do contrato será considerado como 100%, sendo que, na medida em que os meses forem passando com o contrato ainda vigente, será diminuída a multa proporcionalmente.

DS UMZ

DS ECM

DS Sm

DS SN

DocuSign Envelope ID: E48B942C-995C-4756-B121-7440CCF63E48

Paraná AMBIENTAL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 18ª: A multa será devida pela empresa solicitante da rescisão à outra parte para todas aquelas situações em que a rescisão não seja motivada por inadimplemento da CONTRATANTE ou pela não execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª: Se o fator motivador da rescisão for o inadimplemento da CONTRATANTE perante à CONTRATADA, será a CONTRATANTE quem deverá a multa para a CONTRATADA. No caso de rescisão contratual motivada ou solicitada pela CONTRATANTE, ficará às expensas desta os custos dos equipamentos a ela por ventura disponibilizados pela CONTRATADA, bem como a disposição final, estes de acordo com a quantidade e classe dos resíduos porventura acondicionados.

CLÁUSULA 20ª: O presente contrato de prestação de serviços será automaticamente rescindido caso haja, por parte da CONTRATANTE, inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, aplicando-se sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando facultado à CONTRATADA a cobrança dos valores devidos via cartório, devendo ainda ser observada no caso de rescisão contratual, a cobrança da multa prevista na Cláusula Décima Sétima, sendo o mesmo igualmente rescindido se a CONTRATADA não cumprir as cláusulas para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 21ª: Caso seja necessária a utilização de caçambas de entulho para a execução do serviço contratado, a alocação ficará sob responsabilidade do CONTRATANTE, de forma que as caçambas deverão permanecer preferencialmente em propriedade particular, longe das vias públicas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de danos à caçamba, ou ainda danos à propriedade alheia em decorrência da permanência da caçamba em via pública ou particular, ficará a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações ou reparos necessários.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a caçamba permanecer utilizada em local que é cobrado valor de estacionamento, o CONTRATANTE arcará com todas as custas, sob pena de indenização.

Parágrafo Terceiro: Na situação de custas relativas ao DETRAN com relação às caçambas utilizadas na execução do serviço contratado, serão custeadas pelo CONTRATANTE todas as despesas, inclusive aquelas existentes em caso de necessidade de retirada da caçamba do pátio do DETRAN.

CLÁUSULA 22ª: Com fulcro na Legislação Tributária do Município de Cascavel – localização da sede da CONTRATADA – e na Lei Complementar nº 116/2003, que diz respeito às normas de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), fica estabelecido que a eventual retenção de ISSQN no pagamento dos serviços contratados será realizada no Município de Cascavel/PR, em razão do que determina mencionada legislação e entendimentos jurisprudenciais.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATANTE realize a retenção de imposto em Município diferente de Cascavel/PR, ficará responsabilizada em indenizar a CONTRATADA na retenção de imposto perante o Município de Cascavel/PR, no valor integral do imposto devido.

CLÁUSULA 23ª: O presente contrato é englobado pela Política de Privacidade e Tratamento de Dados da CONTRATADA, disponível em sua plataforma online, no seguinte link: http://paranaambiental.com.br/politica-de-privacidade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE, a partir da contratação entabulada no presente instrumento, manifesta ciência com relação ao tratamento de dados fornecido pela CONTRATADA, bem como manifesta concordância com relação às condições expressas em mencionada Política de Privacidade e Tratamento de Dados.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATANTE solicite informações sensíveis da CONTRATADA ou de seus colaboradores, ficará responsável pela correta utilização destes dados e informações, de forma que se compromete a utilizá-los apenas para atividades que sejam pertinentes ao motivo da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de utilização inadequada dos dados sensíveis da CONTRATADA ou de seus colaboradores por parte da CONTRATANTE, esta será responsabilizada por indenizar eventuais danos causados.

CLÁUSULA 24ª: No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 25ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cascavel PR, 14 de julho de 2024

DocuSigned by:
Scheila Maiara Del Posso Pedroso
E80EA9BE370342B...
PARANÁ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09
CONTRATADA

DocuSigned by:
Levina Maria Zorzo
D8550DB58BF445A...
MIORANDO E CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Sidinei Nunes
25C49BEAAB72453...
TESTEMUNHA
Nome: Sidinei Nunes
CPF: 016.325.759-06

DocuSigned by:
Enio Carlos Miorando
D8550DB58BF445A...
TESTEMUNHA
Nome: Enio Carlos Miorando
CPF: 525.344.569-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA SAÚDE

PROTOCOLO Nº 40112

DATA 24 / 10 / 2014

FUNCIONÁRIO

AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Razão Social: MIORANDO & CIA LTDA.

Nome Fantasia: LOCADORA NACIONAL - LOCAÇÃO.

Ramo de Atividade: LOCAÇÃO.

CPF/CNPJ : 03 969 016/0001-03

Endereço: RUA CARLOS BARBOSA 164.

Município: TOLEDO

Telefone p/ contato: 3378 2820 - 99786268

- A análise e aprovação do PGRSS será realizada posteriormente e a implementação do mesmo será constatada no ato da inspeção para a liberação da licença sanitária.

Base Legal :

- Código Sanitário do Estado do PR – Lei 13.331/2002.
- Resolução RDC nº 306/2004 de 13 de dezembro de 2004
- Resolução Conjunta n º 002/2005 SEMA/SESA
- NBR's 12807 a 12810 – Resíduos Sólidos de Saúde - ABNT

Toledo, 24 de 10 de 2014

ERO CARLOS MIORANDO

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA SAÚDE

PARECER DE ANÁLISE DE PGRS Nº65/2014

N.ºdo Protocolo: 40112/2014

I - Identificação do Estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: MIORANDO CIA LTDA		
NOME FANTASIA: LOCAÇÃO NACIONAL		
CNPJ: 03.969.016/0001-03 - FONE:3378-2820		
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA. 164 – VILA INDUSTRIAL		
CIDADE: TOLEDO		
RESPONSÁVEL LEGAL: ENIO CARLOS MIORANDO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGRS: RAQUEL LEON DE AGUERO	CONSELHO PROFISSIONAL CREA	CARTEIRA N.º PR-127230/D
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: SRVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS		

II - Informações Gerais:

Nº DA ART: 20144813434.

NATUREZA DO PROJETO:PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

III - Parecer

Parecer Favorável.

O Presente PLANO atende a Legislação Ambiental vigente, bem como a Legislação Sanitária e deve ser implantado de acordo com o plano aprovado, na sua íntegra, e observar os seguintes condicionantes:

- É de inteira responsabilidade do responsável pelo empreendimento o correto funcionamento do sistema;
- A empresa deve manter registro da destinação de seus resíduos sólidos e exigir comprovação de Licença Ambiental da empresa que faz a coleta e destinação dos mesmos;
- O presente parecer favorável, não impede que sejam feitas novas exigências, a critérios dos órgãos ambientais ou de mudança na Legislação.
- Atender as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

Toledo, 24 de outubro de 2014

Carlinhos Luiz Fontana
Engº Químico e Seg. Trabalho
CREA Nº 024558/D
Vigilância Sanitária

Proc 40112/14

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MIORANDO & CIA LTDA

LOCAÇÃO NACIONAL

FA Engenharia Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Dr. RICARDO DE SAÚDE/PARANÁ

Carlinhos Luiz Fornari
Engº Químico e Seg. Trabalho
CREA Nº 024555/D
Vigilância Sanitária

TOLEDO
2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Dr. RICARDO DE SAÚDE/PARANÁ

REALIZAÇÃO

F.A Engenharia Ambiental Ltda

CNPJ: 07.281.993/0001-66

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio, 1927.

Bairro: Jardim La Salle

CEP: 85902-020

Cidade: Toledo-PR

Fone/Fax: (45) 3055-3623

fa.eng@hotmail.com

Raquel Leon de Aguero
Tecnóloga em Química Industrial
CRQ nº 09902067

RAQUEL LEON DE AGUERO
Tecnóloga em Química Industrial

OBJETIVO

O objetivo desta documentação é a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a empresa de locações de banheiros químicos, denominada MIORANDO & CIA LTDA, localizada na RUA CARLOS BARBOSA, n° 164, Jd. Gisela, município de Toledo/PR, em atendimento às disposições da NBR 10004:2004 e Resolução Cema 070/2009.

1. Informações Cadastrais

Razão Social	MIORANDO & CIA LTDA
CGC / CNPJ	03.969.016/0001-03
Inscrição Estadual	90640271-80
Endereço Fabril	RUA CARLOS BARBOSA, n° 164
Bairro	Jd. Gisela
Cidade	Toledo/PR
CEP	85.905-280
Telefone	(45) 33782820

1.1. Dados Gerais

1.1.1. Origem da Empresa Sede

Trata-se de uma empresa instalada no município de Toledo desde o ano 2000 dentre as atividades descrita no cartão de pessoa jurídica, possui a atividade específica de locação de banheiros químicos para eventos externos de pequeno a grande porte.

1.1.2. Número de colaboradores

A empresa consta com 31 (trinta e um) colaboradores.

1.1.3. Horário de Funcionamento

A empresa funciona de segunda-feira a sexta-feira:

08:00 às 12:00 13:30 à 18:00

1.1.4. Dados do Representante Legal

Nome: ENIO CARLOS MIORANDO
CPF: 525.344.569-20
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, n° 150
Bairro: JARDIM GISELE
Município/UF: Toledo/PR

2. Atividade

2.1. Descrição da Atividade Comercial

Empresa voltada a locações de banheiros químicos para eventos de pequeno a grande porte no município de Toledo e região. A empresa geralmente contratada por licitação ou por prestação de serviço, sendo responsável em organizar, transportar, posicionar, realizar manutenções periódicas durante o evento, recolher e transportar ao depósito os banheiros químicos, além de coletar e encaminhar o esgoto sanitário a SANEPAR. Para exercício da atividade a empresa consta com licença sanitária, dispensa de licença ambiental estadual, termo de anuência municipal e termo de compromisso com a SANEPAR.

2.1.1. Fluxograma da Atividade

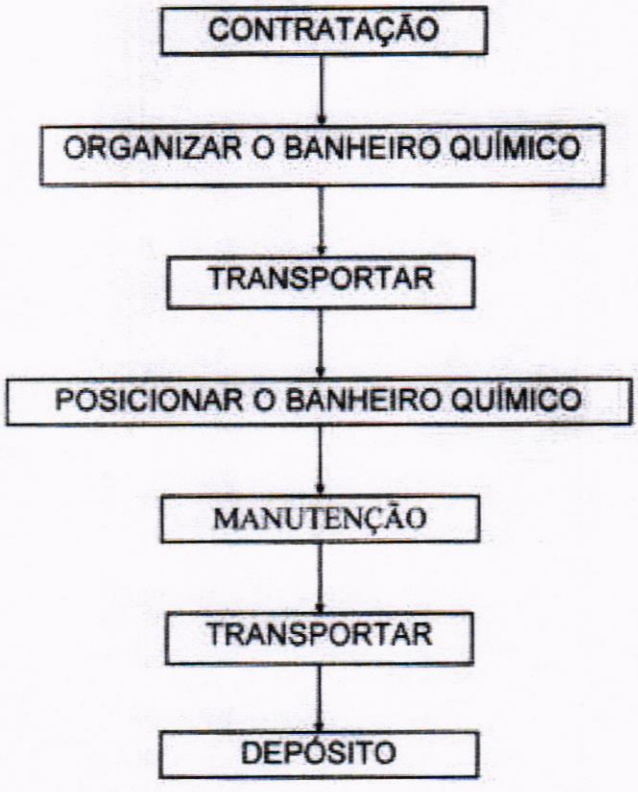

2.2. Funcionamento do banheiro químico

O banheiro químico tem o formato de uma cabine de material resistente, geralmente de fibra de vidro ou mesmo de PVC, todo fechada e dotada de uma caixa de dejetos com assento, que armazena até 80 litros de dejetos/ banheiro.

Na caixa de dejetos é adicionada um sanitarizante que é misturado com água, o qual é colocado antes do uso. Essa mistura faz com que as bactérias dos resíduos adormeçam e parem de produzir o gás metano, que causa o mau cheiro.

Após o evento, o esgoto sanitário é succionado à vácuo por bomba com auxílio de um funcionário treinado e devidamente vestido por equipamento de proteção individual e armazenado em tambores específicos locado num caminhão que fará o transporte a Sanepar para avaliação e aprovação lançamento do esgoto em rede de esgoto, conforme fotos abaixo.

Outra observação é referente à higienização do banheiro químico, como procedimento específico adotado pela empresa, a mesma transporta o banheiro químico até as suas instalações da qual é dotada de um compartimento com piso com ralo do qual deriva a água de lavagem para caixa de armazenamento. Desta caixa de armazenamento o efluente é succionado até o tanque no caminhão e levado para Sanepar avaliar e aprovar o lançamento em rede de esgoto.

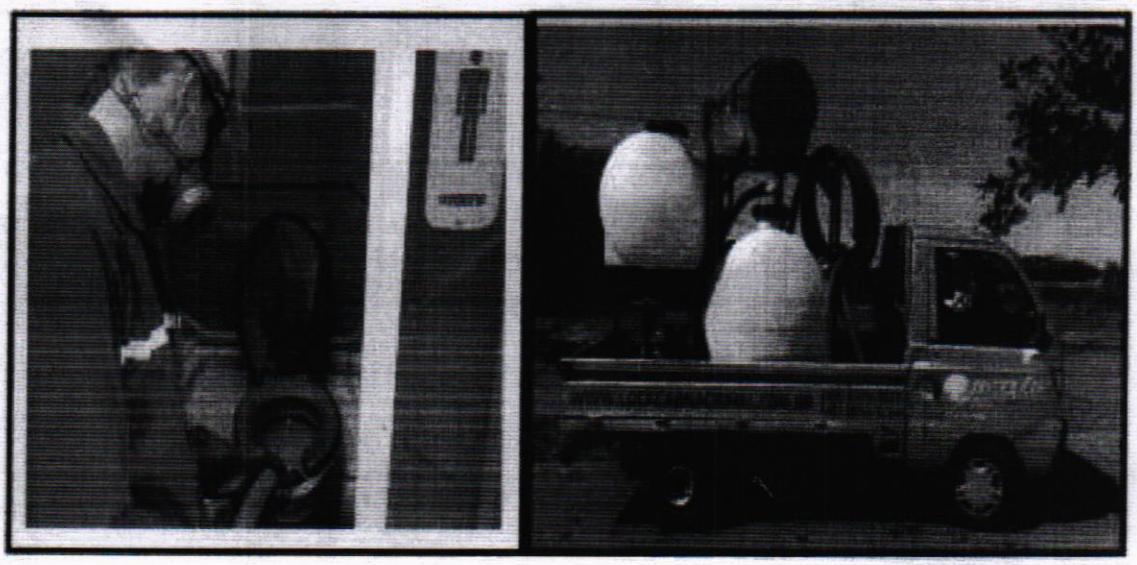

2.2.1. Fluxograma do funcionamento do banheiro químico

3. Equipamento

Marca: DMP Plástico Tecnologia em Sanitários Químicos e Acessórios
Equipamento: Sanitários Químicos
Modelo: Standart

Caracteristicas Gerais

- Caixa de dejetos com assento
- Suporte para papel higiênico
- Piso anti-derrapante
- Identificação (Masc. / Fem.)
- Ponto de ventilação natural
- Sistema de trava
- Teto translúcido

Especificações Técnicas

- Altura: 2.200 mm
- Largura: 1.100 mm
- Profundidade: 1.150 mm
- Alt. assento: 450 mm
- Vol. tanque: 220 litros
- Peso: 55 kg

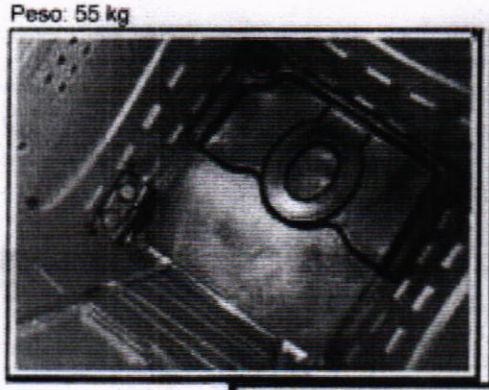

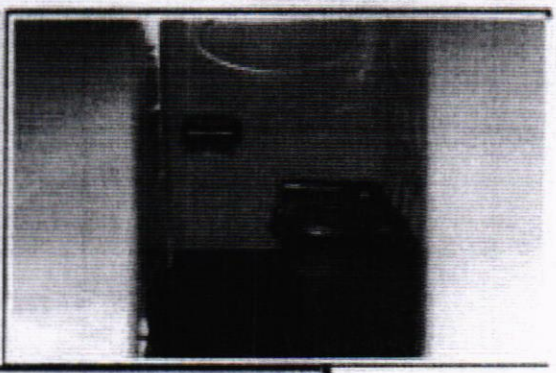

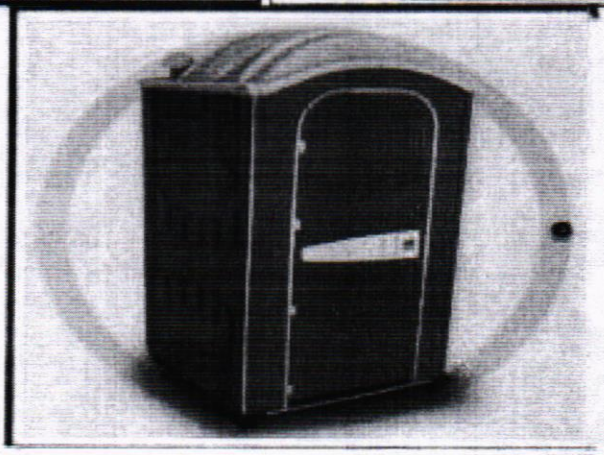

4. Matérias-Primas

Matéria-prima utilizada nos banheiros químicos está apresentada no Quadro abaixo.

LISTA DAS MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS.

Matérias-primas e Insumos	Quantidade Atual (por ano)	Capacidade Máxima (por ano)	Unidade de Medida
SANITIZANTE	Variável*	Variável*	L/ANO

*depende do número de banheiros químicos locados por ano.

5. Corpo Receptor do Esgoto Sanitário

O esgoto sanitário gerado nos banheiros químicos após aprovação da SANEPAR é liberado para disposição final em rede de esgoto, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2014.

6. Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

6.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são:

- Papeis recicláveis/Material de expediente;
- Lâmpadas, pilhas e baterias.
- Lixo proveniente dos banheiros;
- Esgoto Sanitário coletado
- Efluente Líquido proveniente da higienização das cabines do banheiro químico;

7. Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

7.1. Resíduos gerados

Dentre as etapas do processo industrial segue abaixo os resíduos sólidos gerados.

Nome da etapa	Descrição	Resíduos gerados
1. Administração (Escritório)	Transações administrativas	Materiais de escritório, Componentes eletrônicos Lâmpadas, pilhas e baterias,
2. Banheiros Químicos	Ambientes em geral	Esgoto sanitário, resíduos sanitários, efluentes da higienização dos banheiros químicos e embalagens do produto vazias.

7.2. Classificação e Destinação dos Resíduos Sólidos

7.2.1. Resíduos da Classe I - Perigosos

São aqueles que apresentam periculosidade, em função das características e potencial de inflamabilidade, reatividade, toxidade e

patogenicidade.

- Lâmpadas Fluorecente e Incandecente;
- Pilhas e baterias

7.2.1.1. Coleta e Destinação dos Resíduos de Classe I – Perigosos

Os resíduos sólidos desta classe gerados na área administrativa e nos banheiros químicos deverão ser segregados, acondicionados, transportados, estocados, tratado ou destinado, conforme apresentados abaixo:

- As lâmpadas geradas na área administrativa e na iluminação dos banheiros químicos, sejam elas incandescentes ou fluorescentes, devem ser armazenadas separadamente em suas respectivas embalagens originais (papelão). Dentro destas embalagens, as lâmpadas devem ser dispostas em caixas de modo que fiquem na posição horizontal, de forma a evitar possíveis quebras e a dissipação do mercúrio e dos gases que a compõem. As caixas devem ser dimensionadas de acordo com as dimensões das lâmpadas, e o empilhamento destas não deve comprometer a integridade das lâmpadas descartadas. Devem ainda conter placas de identificação ***"Lâmpada Fluorescente Descartada – Resíduo Classe I – Perigoso"*** e **"Lâmpada Incandescente Descartada – Resíduo Classe I – Perigoso"**. As lâmpadas deverão ser armazenadas até a retirada por empresa especializada e autorizada pelo Órgão Ambiental, para sua destinação adequada;
- As pilhas e baterias utilizadas na área admistrativa são segregadas e disponibilizados em bombonas de 10 litros devidamente identificadas como: ***"Pilhas e Baterias – Resíduo Classe I – Perigoso"*** até sua disposição em aterro industrial ou retirada por empresas autorizadas pelo órgão ambiental.
- Embalagens de produtos vazios (sanitizante), utilizados nos banheiros químicos, por ser envasado em bombonas de 50 L, são

trocadas com a própria indústria, quando da nova compra.

- EPI`S – Equipamento de Proteção Individual contaminados, utilizados para o manuseio do esgoto, no momento da sucção. Deverá ser descartado em sacos plásticos e encaminhado ao Aterro Sanitário, sob autorização ou aterro industrial.

Estes resíduos serão classificados e apresentados segundo Anexo II da Resolução CONAMA n° 313/2002 baseado na Norma NBR 10004 e o Formulário do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais do Anexo 6 da Resolução CEMA 070/09, respectivamente.

Lâmpadas:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	Caixa de papelão em piso impermeável, área coberta	B04	Aterro Industrial Terceiros
Quantidade (tonelada/ano)			Desconhecido

Pilhas e baterias:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S05	Bombona em piso impermeável, área coberta	B04	Aterro Industrial Terceiros
Quantidade (tonelada/ano)			Desconhecido

Embalagens de Produtos Vazias

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	Trocada quando da nova venda	R99	Retorno
Quantidade (tonelada/ano)			Desconhecido

EPI`S contaminados

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	Sacos plásticos	B04	Aterro Industrial Terceiros Ou Aterro Sanitário sob autorização
Quantidade (tonelada/ano)			Desconhecido

Todos estes resíduos descritos acima deverão ser armazenados em local específico e identificados como ***"Resíduos de Classe I – Perigoso"***.

Obs: Estes resíduos poderão ser armazenados por um período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações acima e deverão ser coletados por empresa devidamente licenciada junto ao órgão ambiental. A empresa deverá manter um arquivo das notas fiscais do encaminhamento dos resíduos, em virtude da necessidade de apresentação ao órgão ambiental quando do pedido de licença de operação para a confecção do INVENTÁRIO DE RESÍDUO, de acordo com a Resolução Cema 070/2009.

7.2.2. Resíduos da Classe IIA – Não Perigosos – Não Inertes

São aqueles classificados como resíduos de restaurante, sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, papel e papelão, plástico polimerizados, borracha, madeira, materiais têxteis, minerais não-metálicos, areia de fundição, outros resíduos não perigosos, não contaminados por outras substâncias que apresentem periculosidade.

- Restos de alimentos;
- Resíduos de banheiro;
- Esgoto Sanitário coletado nos banheiros químicos
- Efluente Líquido proveniente da higienização das cabines do banheiro químico;

7.2.2.1. Coleta e Destinação dos Resíduos de Classe IIA – Não Perigosos – não inertes

Os resíduos sólidos desta classe gerados na área administrativa e nos banheiros químicos deverão ser segregados, acondicionados, transportados, estocados, tratado ou destinado, conforme apresentados abaixo:

- Os resíduos não recicláveis desta classe (restos de alimentos), da área administrativa, deverão ser acondicionados em sacos plásticos (NBR 9190) e coletados internamente em lixeiras (copa da área administrativa). Ao final de cada dia, estas lixeiras deverão ser coletadas e armazenadas em local apropriado, e identificado para posterior coleta pelo Serviço Público de Coleta de Lixo, em horário e dia pré-estabelecido.
- Os resíduos de banheiro: são os segregados nos suporte de papel

higiênico e armazenados em sacos plásticos são disponibilizados para posterior coleta pelo Serviço Público de Coleta de Lixo, em horário e dia pré-estabelecido, quando o volume for inferior a 50 litros ou encaminhados direto ao para o Aterro Sanitário se o volume ultrapassar os 50 litros;

- O esgoto sanitário coletado gerado nos banheiros químicos armazenados em tambor, após aprovação de parâmetros da Sanepar, poderá ser disposto em rede de esgoto, conforme TERMO DE COMPROMISSO NO 002/2014.
- Efluente Liquido proveniente da higienização das cabines dos banheiros químicos deverá ser captado de tal modo que possa ser enviado a Sanepar para aprovação de parâmetros para disposição de rede de esgoto.

Restos de Alimentos:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final do Resíduo			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	Sacos plásticos	B02	Aterro Municipal
Quantidade (tonelada/ano)			desconhecido

Resíduos de banheiro:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final do Resíduo			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	Sacos de plástico	B02	Aterro Municipal
Quantidade (tonelada/ano)			desconhecido

Esgoto sanitário coletado:

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final do Resíduo Fora da Indústria			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	TAMBOR	B02	Sanepar
Quantidade (tonelada/ano)			variável

Efluente Liquido (das cabines):

Tratamento, Reutilização, Reciclagem ou Disposição Final do Resíduo Fora da Indústria			
Código Armazenamento	Descrição Armazenamento	Código Destino	Descrição Destino
S08	TAMBOR	B02	Sanepar
Quantidade (tonelada/ano)			variável

7.2.3. Resíduos de Classe IIB – Não Perigosos – Inertes

Resíduos recicláveis como: embalagens plásticas, papéis, vidros e metais.

7.2.3.1. Destinação dos Resíduos de Classe IIB – Não Perigosos – Inertes

Os resíduos sólidos desta classe gerados deverão seguir o Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos conforme a segregação, acondicionamento, transporte, estocagem, tratamento ou destino final apresentados abaixo:

FA Engenharia Ambiental
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1927
Jd. La Salle - Toledo/PR - Fone: (45) 3055 3623

- Os resíduos recicláveis (material de expediente, papelão, plásticos e copos descartáveis, vidros) deverão ser segregados no local de geração e armazenados em recipientes de plástico de acordo com o tipo de material, como segue:

COLETOR DE PLÁTICOS - COR VERMELHA
COLETOR DE PAPÉIS – COR AZUL
COLETOR DE VIDRO – COR VERDE
COLETOR DE METAIS – COR AMARELA

8. Proposta de Monitoramento

8.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos resultantes da atividade da empresa devem seguir o Fluxograma de Processo de Tratamento de Resíduos Sólidos e ficam proibidas as seguintes formas de destinação de resíduos sólidos:

- lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
  queima a céu aberto;
- lançamento em corpos d'água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;
- lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade e de telefone.

8.2. Esgoto doméstico

O esgoto sanitário coletado nos banheiros químicos, locados para eventos, deverão ser manuseados com EPIS, pelo operador do caminhão. Quando armazenados deverá ser encaminhado amostra para SANEPAR, para avaliação de parâmetros analíticos de compatibilidades, para receber autorização para disposição final em rede de esgoto.

Os pontos de lançamentos são:

- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Carumbei em Guaíra, cujo lançamento deverá ser efetuado no PV de n ° 299, situado a Rua Ministro Gabriel Passos – Guaíra;

- Estação de Tratamento de Esgoto Santa Fé em Palotina, sendo o PV n ° 300, situado no prolongamento da Rua 24 de junho – Palotina;

- Estação de Tratamento de Esgoto Baiano em Assis Chateaubriand, sendo o lançamento no PV, situado na Av. Sesquicentenário esquina com Ramal A.

- Estação de Tratamento de Esgoto Beata Angelina em Toledo, sendo PV, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Domingos Smaniotto.

Endereços de pontos de lançamento descrito em TERMO DE COMPROMISSO N^0 002/2014.

9. Operação e Manutenção do Sistema

Será de responsabilidade da própria empresa.

- Todos os banheiros químicos deverão trabalhar de acordo com as instrução do fabricante.
- O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser implantado de acordo com o disposto.
- Não deverá ser queimado resíduo de qualquer natureza a céu aberto.
- Não deverá lançar esgoto sanitário sem pré avaliação e autorização da SANEPAR.
- Manter atualizado os contratos, licenças ambientais, alvará de funcionamento, termo de compromisso e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa locadora.

10. Conclusão

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto à empresa Miorando & Cia Ltda, visa manter os padrões dos resíduos sólidos, conforme NBR 10004:2004 e Resolução CEMA 070/2009. A implantação e operação do sistema deverão estar em conformidade com as descrições do plano, para que os objetivos sejam atingidos.

11. Bibliografia

1 – BRAILE, P.M.; Cavalcante.J.E.W.a: Manual de tratamento de águas residuárias e industriais; 18ª Ed., CETESB; São Paulo, 1979.

2 – PESSOA. C.A.; Tratamento de esgotos domésticos; v.1. 2ª Ed. ABES, Rio de Janeiro, 1982.

3 – FORNARI.C.L; COUTO COELHO.C.A; ZIMMERMANN.L.J; Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dos Riscos de Exposição, Monografia curso de Especialização.- UFPr. - 1998

4 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Nbrs: 1004; 12809; 12807; 9190.

5 – Resolução Cema 070/2009

ANEXOS

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20144813434
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 22/10/2014 com a guia nº 100020144813434

Profissional Contratado: RAQUEL LEON DE AGUERO (CPF:029.089.909-54) — Nº Carteira: PR-127230/D
Título Formação Prof.: TECNÓLOGA EM QUÍMICA — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: MICRANDO & CIA LTDA — CPF/CNPJ: 03.969.016/0001-03

Endereço:R CARLOS BARBOSA 164 PARQUE RESIDENCIAL GISELA
CEP: 85905280 TOLEDO PR Fone:
Local da Obra: R CARLOS BARBOSA 164 — Quadra: — Lote:
PARQUE RESIDENCIAL GISELA - TOLEDO PR — CEP: 85905280

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	4104	PRODUÇÃO QUÍMICA		
Tipo Obra/Serv	132	**OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia Nº
ART Nº
20144813434

Data Início 22/10/2014
Data Conclusão 24/10/2014
Vlr Taxa R$ 63,64 Entidade de Classe 388

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA BANHEIRO QUÍMICO

Insp.: 4330
23/10/2014
CreaWeb 1.06

Assinatura do Contratante

Raquel Leon de Aguero
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de informações 0800-410067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial [illegible]"

Contratante/Proprietário

Raquel Leon de Aguero
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROEM – Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon**, com sede na Rua Ceará, s/nº – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.310.261/0001-40, neste ato representado pela Diretora Administrativa Financeira, **SIMONE WEISS,** vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.969.016/0001-03,** com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Centro, na cidade de Toledo/PR, prestou os serviços de **Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Eventos e Solenidades Oficiais do Município, Para Atender a Demanda da Fundação – Pregão Eletrônico14/2024**, atendendo a todos os requisitos Técnicos, Qualitativos e Quantitativos exigidos por esta contratante, de forma satisfatória e notoriedade reconhecida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 28 de maio de 2025.

PROEM - Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon CNPJ: 22.310.261/0001-40

SIMONE WEISS

Diretora Administrativa Financeira PROEM

Portaria 541/2025

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa MIORANDO & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.969.016/0001-03, situada Rua Carlos Barbosa, 164, sala 01, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, realizou os Festivais de Música abaixo relacionados, no Teatro Municipal de Toledo.

2008: Festin Etapa Interpretação, no período de 24 a 26 de abril de 2008;
Festin Etapa Interpretação e Composição Regional, no período de 24 a 26 de julho de 2008;

2010: Festin Criança - Local - Interpretação, faixa etária 04 (quatro) a 12 (doze) anos de idade, no período de 22 a 24 de outubro de 2010;
Festin Local - Interpretação (categorias juvenil, adulto popular, adulto sertanejo e especial) e Composição (categoria adulto), no período de 20 a 25 de julho de 2010;
Festival Gospel - Interpretação, categorias juvenil e adulto, evento a ser realizado no período de 15 a 19 de junho de 2010;

2012: Festival da Música Gospel - Regional - Interpretação nas categorias juvenil, adulto popular e especial, no período de 04 a 10 de junho de 2012;
Festinho - Festival da Criança de Toledo - Interpretação nas categorias infantil de 4 a 8 anos incompletos e infanto-juvenil de 8 a 12 anos completos, nos período de 20 e 21 de outubro de 2012;
Festin Local – Interpretação e Composição nas categorias juvenil, adulto popular, adulto sertanejo e especial e Composição na categoria adulto, no período de 26 a 29 de julho de 2012.

2015: Festin Regional – Interpretação e Composição nas categorias infanto-juvenil, juvenil, adulto popular, adulto sertanejo e Composição na categoria adulto, no período de 15 a 18 de julho de 2015.

Assim sendo, atestamos que nada desabona a mencionada empresa no que tange em acompanhar os candidatos com qualidade e profissionalismo na realização de qualquer Festival da Canção no Paraná e em todo o Brasil.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 04 de abril de 2016.

Rosselane Liz Giordani
Secretária da Cultura de Toledo

ACIT
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE TOLEDO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MIORANDO & CIA LTDA, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro a RUA CARLOS BARBOSA, 164, JD. GISELA, TOLEDO-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.016/0001-03, representada pelo Sr ENIO CARLOS MIORANDO, portador do RG n° 4.043.765-7 e CPF: 525.344.569-20, residente e domiciliado na RUA CARLOS BARBOSA, 150, JD GISELE, TOLEDO-PR é associada a ACIT e prestou os serviços de:

- Organização, montagem e desmontagem de estandes (Montados com alumínio e chapas de TS), Palcos e Coberturas, Arquibancadas, Tendas tipo Pirâmides, Piso Deck, Cadeira e Mesas Plásticas, Ventiladores, Climatizador, Camarim em Octanorme e Fechamentos para tendas em Lona, Banheiros Químicos, Sistema de Sonorização em Geral de Pequeno, Médio e Grande Porte, entre outros serviços relacionados a estruturas para eventos de grande porte.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram entregues/executados dentro das condições e prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Toledo/PR, 9 de abril de 2019.

Marcos Paulo Destefeni
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº ...
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS PAULO DESTEFENI 922591. Dou fé, Emolumentos: R$4.19, (VRC 21.73), Selo Funarpen: R$0.80, Funarpen: R$1.05, FADEP: R$0.21, ISS: R$0.21
Toledo-Paraná, 09 de abril de 2019
Em Test° da Verdade
Rosimeri Fortari Correia de Melo - Escrevente

Fone/Fax 45.3055.4600
Largo São Vicente de Paulo, 1333 . Centro
2° andar . SI 20 . CEP 85900.215 . Toledo . PR
www.acit.org.br
acit@acit.org.br

Município de Guaíra

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Guaira-Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77 857 183/0001-90, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra-Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **MIORANDO E CIA LTDA – ME,** com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 164, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-000, telefone nº 45 3378 2820, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** forneceu os serviços de: locações de estruturas de palcos, tendas, estandes (montagem e desmontagem), sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, chuveiros, cadeiras plásticas, entre outros, onde foi vencedora do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 131/2016, Ata de Registro de Preços n° 286/2016.

Atestamos ainda, que a mesma é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guaíra(PR), em 21 de fevereiro de 2017.

Anildo Morais Peraçoli
Diretor do Departamento de Compras
Município de Guaíra

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROEM – Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon**, com sede na Rua Ceará, s/nº – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.310.261/0001-40, neste ato representado pela Diretora Administrativa Financeira, **SIMONE WEISS,** vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.969.016/0001-03,** com sede na Rua Carlos Barbosa, 164, Centro, na cidade de Toledo/PR, prestou os serviços de **Locação, Montagem e Desmontagem de Placas Plásticas em Formato de Paralelepípedo Disforme, Conectadas Entre Si Através de Apêndices em Formato de "T", Formando Piso Artificial Elevado a Ser Utilizado para Preservação do Gramado do Estádio Municipal – Pregão Eletrônico14/2024**, atendendo a todos os requisitos Técnicos, Qualitativos e Quantitativos exigidos por esta contratante, de forma satisfatória e notoriedade reconhecida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 28 de maio de 2025.

PROEM - Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon CNPJ: 22.310.261/0001-40

SIMONE WEISS

Diretora Administrativa Financeira PROEM

Portaria 541/2025

SRT - SOCIEDADE RURAL DE TOLEDO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa **MIORANDO & CIA LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro a Rua Carlos Barbosa, 164 – Jardim Gisela, Toledo-PR, inscrita no CNPJ 03.969.016/0001-03, possui capacidade técnica para execução dos serviços:

- **Organização, montagem e manutenção de banheiros químicos, sistema de sonorização e iluminação de grande, médio e pequeno porte, painel Led, jurados de Festivais de Música, fechamentos de rua, estandes em Octanorme montados de TS, Camarins, tendas de 10x10 e 5x5 mts, pisos de madeira, palcos, geradores e propaganda volante.**

Informamos que a referida empresa há mais de 9 anos, vem prestando a contento os referidos serviços a Sociedade Rural de Toledo, por ocasião da realização da feira exposição agropecuária - EXPOTOLEDO no mês de outubro.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 18 de julho de 2018

SILVAN CARLOS WELP
Presidente da Sociedade Rural de Toledo

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Larcio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2000 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-030 - Fone/Fax: (45) 3255-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital Nº vrswi.jmWf.eYqON.EzWL.37CZ-
Valide este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVAN CARLOS WELP. 08435740018.
Dou fé. Toledo-PR, 23 de julho de 2018 - 08:57:10h.
Em Test° _____ da Verdade

2º SERVIÇO NOTARIAL
Eliziandra Carla Sifra
Aux. Juramentada
Toledo - Paraná

SOCIEDADE RURAL
DO PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MIORANDO & EVENTOS LTDA, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro a rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.016/0001-03, proprietária Sra. LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO, portador do RG n° 3.409.139-0 e CPF: 488.339.409-34, residente e domiciliado na rua Carlos Barbosa, 150, Jd Gisele, Toledo-PR:

- ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES BÁSICOS E CONSTRUIDOS (MONTADAS COM ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS), PALCOS E COBERTURAS, TENDAS TIPO PIRÂMIDES, PISO DECK, CADEIRA E MESAS PLÁSTICAS, VENTILADORES, CLIMATIZADORES, CAMARIM EM OCTANORME E FECHAMENTOS PARA TENDAS EM LONA, BANHEIROS QUÍMICOS, BOX TRUSS, BACKDROPS EM TRELIÇA Q15/Q30, NA EXPO LONDRINA 2023 ENTRE OS DIAS 06 Á 16 DE ABRIL DE 2023 .

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram entregues/executados dentro das condições e prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Londrina, 26 de junho de 2.023.

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR

Marcelo Janene El Kadre
CPF Nº 787.671.569-91
Diretor Presidente

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTÁ NO VERSO
3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO: TIAGO VILA GUIMARÃES

Av. Madre Leonia Milito, nº 1330, Lojas 05/11, Bela Suíça, Londrina - PR, CEP 86050-270 - Fones: (43) 3324-8096 - (43) 3324-8586

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:

[B2eHAoH0]-MARCELO JANENE EL KADRE

Em test°_____ da verdade.

Londrina, 27 de Junho de 2023

GEOVANNA ROMAGNOLI PEDRO D'AGOSTINI - ESCREVENTE

Selo n°: SFTN1.DGotb sajUY-4sDe. F700g

3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Geovanna R. Pedro D'Agostini
Escrevente

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 97/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 03.969.016/0001-03 com sede na Rua Carlos Barbosa, 164 CEP: 85.905-280 Bairro: Jardim Gisele, na cidade de Toledo/PR, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com o **CONTRATO N.º 1071/2023** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 156/2023** cujo objeto é *a Contratação de empresa especializada para execução global de estruturas, na Praça Willy Barth, para festividades de final de ano do Município de Toledo em 2023, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem, por um período de 60 dias*, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada
LOTE: 001 - Lote 001	1	64765	Contratação de empresa especializada para execução global de estruturas para festividades do município. Locação por um período de 60 dias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, dos seguintes itens: *Estruturas cobertas: Estrutura 1: com dimensões de 33m de comprimento por 20m de largura, juntamente com um anexo de estrutura de 27m de comprimento por 11m de largura. As estruturas serão em treliça do modelo Q30, curvadas e com ângulos de 15 graus. A altura mínima no ponto mais baixo será de 4,00m. Para a cobertura, deverão ser utilizadas lonas anti chamas brancas e transparentes, montadas de forma alternada. Estrutura 2: com dimensões de 20m de comprimento por 6m de largura. A estrutura será em treliça do modelo Q30, em um único plano inclinado. A altura mínima no ponto mais baixo será de 4,00m. Para a cobertura deverá ser utilizado lona branca anti chamas. No total, a área coberta será de 1.077,00 m². *Estrutura de túnel luminoso: Será construída uma passarela com 45m de comprimento e 5,00m de largura, utilizando uma estrutura de treliça metálica em alumínio do estilo "box truss" Q30. Essa estrutura deverá ser tratada com proteção anticorrosiva para resistir às condições climáticas e garantir durabilidade e resistência. As treliças serão vedadas com tecido branco para evitar a entrada de pássaros e outros animais. A passarela será instalada na travessia elevada da Catedral Cristo Rei para a Praça Willy Barth, no Largo São Vicente de Paulo. Para permitir o fluxo livre de veículos e pedestres, não serão colocados pilares ou pontos de apoio no meio da rua. A passarela será dividida em trechos com as seguintes dimensões: Um trecho de 15,00m de comprimento, 5,00m de largura e altura	UN	1	1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

			mínima de 3,00m, localizado no interior da praça. Um trecho de 30,00m de comprimento, 5,00m de largura e altura mínima de 5,50m, destinado à passagem de veículos. A estrutura da passarela será fixada ao solo utilizando chumbadores do tipo parabolt como pontos de fixação. *Painel de entrada: Painel com as seguintes características: comprimento de 20,00m e altura de 7,00m, totalizando uma área de 140,00m². A estrutura de sustentação será em treliça metálica Q30, com aproximadamente 85,00m de treliça. O painel terá uma abertura do tipo portal, permitindo o acesso ao cenário da praça. A cenografia do painel será impressa em lona perfurite com uma temática colorida, de acordo com a arte a ser definida. Além disso, todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços durante o período de locação deverão estar inclusos. *Palco: Palco de 10m x 6m com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevado do solo 1m, escadas nas laterais, com fechamento em lona branca e cobertura em treliça de alumínio Q30, com pé direito de 4m. *Camarim Conjunto de stands composto por dois camarins, cada um medindo 5m x 5m, construídos em sistema modular octanorm, montados com placas de TS brancas fixadas em baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado. Piso tipo deck, elevado de 5cm a 10cm de altura, nivelado e sem desníveis coberto com carpete. Os camarins devem ser acessíveis para pessoas com deficiência, portanto, devem incluir rampas de acesso. Além disso, devem ter uma cobertura com uma tenda tipo piramidal medindo 10x10m, que inclui uma calha para captação de água. Cada camarim possui as seguintes características: uma porta de acesso com fechadura e tranca, um banheiro químico, oito pontos de iluminação e seis pontos de energia (quatro de 110W e dois de 220W). Também devem estar equipados com um ar-condicionado de 12.000 BTUs, dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dois puffs, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas cobertas com toalhas na cor branca, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente grande (100 litros) para lixo. *Tenda Serão 5 tendas com dimensões de 10m x 10m cada. As tendas deverão ser cobertas com lona branca e contar com fechamentos laterais. Cada tenda deverá estar equipada com iluminação. Além disso, haverá oito quiosques construídos com o sistema octanorm, cada um medindo 3m x 3m. Os quiosques devem ter piso tipo deck, iluminação e três balcões. OBS: No local de instalação existem árvores e outros obstáculos, os quais deverão ser preservados.			

- **Período de Realização**
  - Data de Início: 29/09/2023
  - Término do Serviço: 27/03/2024

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Atestamos ainda que os serviços foram executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
ELVIS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 98/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 03.969.016/0001-03 com sede na Rua Carlos Barbosa, 164 CEP: 85.905-280 Bairro: Jardim Gisele, na cidade de Toledo/PR, está executando ao **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 08.885.069/0001-51, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com o **CONTRATO N.º 55/2023 Trânsito** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 095/2023** cujo objeto é a *REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE MESES), para a prestação de serviços terceirizados sem dedicação de mão de obra exclusiva e de locação de estruturas para eventos*, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada
LOTE: 038 - Lote 038	1	39847	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Ampla concorrência	UN	2	0
LOTE: 044 - Lote 044	1	20420	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.Ampla concorrência	UN	10	1

- **Período de Realização**
  - Data de Início: 17/07/2023
  - Término do Serviço: em execução

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
ELVIS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 99/2024

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 03.969.016/0001-03 com sede na Rua Carlos Barbosa, 164 CEP: 85.905-280 Bairro: Jardim Gisele, na cidade de Toledo/PR, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 695/2023** oriundo da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 095/2023** cujo objeto *é o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE MESES)*, para a *prestação de serviços terceirizados sem dedicação de mão de obra exclusiva e de locação de estruturas para eventos*, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Código do Produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade Requisitada
LOTE: 006 - Lote 006	1	62861	Locação de backdrop montado com estrutura treliça em alumínio box truss Q30, com cubos e sapatas necessárias, instalado com lona banner impressa de 3x3m. Locação por diária.	UN	3	1
LOTE: 007 - Lote 007	1	62857	Locação de backdrop montado com estrutura treliça em alumínio box truss Q30, com cubos e sapatas necessárias, instalado com lona banner impressa de 6x4m, elevado do 1 metro do chão.Locação por um período de 1 a 5 dias	UN	3	2
LOTE: 011 - Lote 011	1	52987	Locação de Box truss Q15 (estrutura metálica de alumínio) usada para fixação de telas de projeção, banners, backdrops e para montagem de stands. Transporte e montagem inclusos. Locação por diária	M	137	76
LOTE: 015 - Lote 015	1	60490	Locação de conjunto de stand com dois camarins, medindo 5x5m cada um, em sistema modular octanorm, montado com placas de TS brancas fixadas nos baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; piso tipo deck, montado elevado de 5cm a 10cm de altura,nivelado e sem ressaltos, coberto com carpet; rampas para acesso de deficientes;coberto com tenda tipo piramidal medindo 10x10m, com calha de captação de água. Cada camarim deverá conter: porta de acesso com fechadura e tranca; banheiro químico; oito pontos de iluminação e seis pontos de tomadas de energia (quatro 110we duas 220w); ar condicionado de 12.000 btus; dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dois puffs, dez cadeiras	UN	1	0

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

			de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas forradas com toalhas na cor branca, um aparelho de micro-ondas, uma geladeirae um recipiente grande (100l) para lixo. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores. LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 1 A 5 DIAS.			
LOTE: 016 - Lote 016	1	62863	Locação de estrutura para evento (materiale mão de obra), sendo: ESTANDES: 04 estandes medindo 10x3m, com três lados montados em placas de TS branco, pergolado em travessas de alumínio anodizados; Cada estande deverá conter no mínimo 10 spots de luz, duas tomadas 110v, e placa de identificação de 0,5x1m. PISO: piso deck na medida 40x3m totalizando 120m². COBERTURA: 04 tendas piramidais de 10x5m, na cor branca, com calhas de capitação de água e cobertura dupla em lona. Cada tenda deverá ter no mínimo 04 spots de luz e 04 pontos de energia para instalação de luminárias de emergência. FECHAMENTO: quatro laterais fechadas em estrutura de perfil metálico revestido de lona, com duas portas de 2 metros de largura; PAINEIS: 04 painéis em lona impressa de 5x3, fixada em moldura de metalon. Locação para o período de 08 dias.	UN	1	2
LOTE: 017 - Lote 017	1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral,durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças. Ampla concorrência	DI	36	5

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 018 - Lote 018	1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral,durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças. Microempresa	DI	10	7
LOTE: 019 - Lote 019	1	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral,durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças. Ampla concorrência	DI	17	16
LOTE: 020 - Lote 020	1	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral,durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças. Microempresa	DI	5	3
LOTE: 023 - Lote 023	1	62847	Locação de Painel de LED modelo P4 outdoor, alta resolução, compatível com diversos formatos de entrada, montado em estrutura treliça box truss Q30, incluindo cabeamento, acessórios, notebook e equipetécnica para montagem, desmontagem e operação do sistema. Locação por diária	UN	72	72
LOTE: 024 - Lote 024	1	49185	Locação de palco 12mX10m, com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevado do solo 2,50m, escadas nas laterais, com cobertura e fechamento em lona. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN	4	2

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 025 - Lote 025	1	49156	Locação de palco 6x5 m com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevado do solo ½ m, com escadas nas laterais. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN	15	11
LOTE: 026 - Lote 026	1	49157	Locação de palco 6x8 m com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevado do solo 1 m, com escadas nas laterais. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN	9	3
LOTE: 027 - Lote 027	1	62867	Locação de palco 8x6m, com estrutura de ferro reforçada, tablado com chapa de compensado naval antichamas elevados do solo 0,5m, escadas nas laterais. Locação por um período de 15 dias.	UN	1	2
LOTE: 028 - Lote 028	1	61146	Locação de palco e estrutura para evento no tamanho de 10m de largura x 8m de comprimento, piso elevado 1,5m de altura em chapa de compensado, com estrutura de cobertura em alumínio com lona branca. Com 04 mastros para bandeira na frente do palco. Locação por diária	UN	1	2
LOTE: 029 - Lote 029	1	62858	Locação de palco para evento 10x8m, com 1,5m de altura (solo-tablado), em estrutura metálica de alumínio ou aço galvanizado; cobertura modelo duas águas, em lona com tratamento térmico e antichamas, construída em treliças, com altura de 6m a partir do tablado; tablado em madeira ou chapas de compensado naval, antichamas, nivelado e sem ressaltos; laterais e fundo fechadas com sombrite/tela na cor preta; escada de acesso com corrimão em toda sua extensão, em estrutura tubular metálica em alumínio ou aço galvanizado, a qual deverá ficar perfeitamente nivelada, travada e sem calços de qualquer tipo; barricadas reforçadas para toda a frente do palco medindo 1x1,10m; rampa para carga e	UN	3	3
LOTE: 031 - Lote 031	1	62862	Locação de pórtico de entrada montado com estrutura treliça em alumínio box truss Q30, com cubos e sapatas necessárias, instalado com lona banner impressa, sendo: backdrop lateral medindo 3x3m e faixa superior sobreposta medindo 5x1,5m. Locação por diária.	UN	2	3

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 032 - Lote 032	1	60491	Locação de stand camarim, medindo 5x5m, em sistema modular octanorm, montado com placas de TS brancas fixadas nos baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; piso tipo deck, montado elevado de 5cm a 10cm de altura, nivelado e sem ressaltos; rampas para acesso de deficientes; coberto com tenda tipo piramidal medindo 5x5m, com calha decaptação de água. O camarim deverá conter: porta de acesso com fechadura e tranca; banheiro químico; oito pontos de iluminação e seis pontos de tomadas de energia (quatro 110w e duas 220w); ar condicionado de 12.000 btus; dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas de plástico, uma geladeira e um recipiente grande (100l) para lixo. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores. LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 1 A 5 DIAS.	UN	2	2
LOTE: 034 - Lote 034	1	57003	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton., com escoamento das calhas para as laterais, montadas uma ao lado da outra com fechamento nas laterais, com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 30 (trinta) dias.	UN	15	0
LOTE: 035 - Lote 035	1	57006	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, prolongador de pés. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton., com escoamento das calhas para as laterais, montadas uma ao lado da outra com fechamento nas laterais, com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 15 (quinze) dias.	UN	6	1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 036 - Lote 036	1	20419	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton., com escoamento das calhas para as laterais, montadas uma ao lado da outra com fechamento nas laterais,	UN	116	10
LOTE: 038 - Lote 038	1	39847	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Ampla concorrência	UN	154	79
LOTE: 039 - Lote 039	1	39847	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Microempresa	UN	52	17
LOTE: 040 - Lote 040	1	57004	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 30 (trinta) dias.	UN	15	1
LOTE: 041 - Lote 041	1	57007	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água, prologador de pés. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 15 (quinze) dias.	UN	16	5

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 042 - Lote 042	1	60508	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpase higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 30 dias.	UN	15	0
LOTE: 043 - Lote 043	1	9472	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por	UN	112	11
LOTE: 044 - Lote 044	1	20420	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpase higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Ampla concorrência	UN	211	162
LOTE: 045 - Lote 045	1	20420	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpase higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Microempresa	UN	73	15

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LOTE: 046 - Lote 046	1	62868	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpase higienizadas. Inclusa limpeza, higienização, montagem e desmontagem.Incluso prolongador de pés Locação por um período de 15 dias.	UN	4	0
LOTE: 047 - Lote 047	1	60509	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfaltoou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 30 dias.	UN	15	1
LOTE: 055 - Lote 055	1	44930	Serviço de locação de pórtico de largada, com 3 metros de altura e 4 metros de largura, com lona, instalado.	UN	6	2

- **Período de Realização**
  - Data de Início: 11/07/2023
  - Término do Serviço: em execução

Atestamos ainda que os serviços foram executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIS DA SILVA
Data: 24/09/2024 14:55:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)
ELVIS DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MIORANDO & CIA LTDA, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro a rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.016/0001-03, representada pelo Sr. ENIO CARLOS MIORANDO, portador do RG n° 4.043.765-7 e CPF: 525.344.569-20, residente e domiciliado na rua Carlos Barbosa, 150, Jd Gisele, Toledo-PR:

"ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES (MONTADAS COM ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS), PALCOS E COBERTURAS, TENDAS TIPO PIRÂMIDES, PISO DECK, CADEIRA E MESAS PLÁSTICAS, VENTILADORES, CLIMATIZADORES, CAMARIM EM OCTANORME E FECHAMENTOS PARA TENDAS EM LONA, BANHEIROS QUÍMICOS, BOX TRUSS, BACKDROPS EM TRELIÇA Q15/Q30, SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO E GRANDE PORTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS".

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram entregues/executados dentro das condições e prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Toledo, 30 de junho de 2022

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Cultura de Toledo
Portaria Nº 06/2021

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D
Acervo Técnico Nº.:**7714/2013**

RNP Nº:1700942565
Protocolo Nº.:**2013/00334759**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D — RNP Nº.:1700942565
Acervo Técnico Nº.:**7714/2013** — Protocolo Nº.:**2013/00334759**

ART Nº.....:20130926924 0..... Registrada:13/03/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MIORANDO & CIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:
77.816.510/0001-66.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....:2.324,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA PERU ESQUINA RUA CURITIBA, S/N MINIGUAÇU.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:13/03/2013..... Data de Conclusão:17/03/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ESTANDES BÁSICOS EM ALUMÍNIO ETS BRANCO COM FORRAÇÃO
TIPO CARPET, ILUMINAÇÃO COM SPOTS.....
Observação.....:.....

http://crea-web.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.a

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D — RNP Nº.:1700942565
Acervo Técnico Nº.:**7714/2013** — Protocolo Nº.:**2013/00334759**

ART Nº.....:20131121393 0..... Registrada:26/03/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MIORANDO & CIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:MIORANDO E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03.969.016/0001-03...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....:1.950,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV JOSÉ BONIFÁCIO, S/N.....
Município/Estado....:SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR.....
Data de Início.....:11/04/2013..... Data de Conclusão:14/04/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:16 TENDAS 10X10, 14 TENDAS 5X5 PIRAMIDAIS EM AÇO.....
Observação.....:.....

http://crea-web.crea-pr.org.br/wtocrta/consultas/imprimir_acervo.as

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D
Acervo Técnico Nº.:**7714/2013**

RNP Nº.:1700942565
Protocolo Nº.:**2013/00334759**

ART Nº.....:20133536930 0..... Registrada:05/09/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MIORANDO & CIA LTDA ME.....
Contratante(s).....:MIORANDO CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03.969.016/0001-03.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.440,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA ALDIR PEDRON, 898 PARQUE DE EXPOSIÀ$Ã£O.....
Município/Estado....:PALOTINA/PR.....
Data de Início.....:05/09/2013..... Data de Conclusão:10/09/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ACIPA - 546 MÂ² DE ESTANDE BASICOS BMI MAQUINAS- 01 TENDA 10X10 COM 9 MÂ² DE ESTANDE CITROEN PROVENCE - 02 TENDA 5X5 CHIAPETTI VOLKS- 01 ESTANDE DE 25 MÂ² CHIAPETTI HYUNDAY- 01 ESTANDE DE 25 MÂ² I RIEDI- 02 TENDAS 10X10 COM 45 MÂ² DE ESTANDE HONDA HENJIN- 01 TENDA 10X10 COM 12 MÂ² DE ESTANDE UMUARAMA DIESEL- 01 ESTANDE DE 32 MÂ² EQUAGRIL - 01 TENDA 10X10 COM 20 MÂ² DE ESTANDE SICREDI- 01 TENDA 10X10 COM 21,5 MÂ² DE ESTANDE AGRIPEÃ‡AS- 01 TENDA DE 5X5 CARBOM BRASIL- 01 TENDA 10X10 COM 9 MÂ² DE ESTANDE TREVISAN- 01 TENDA 10X10 COM 12 MÂ² DE ESTANDE C VALE - 01 TENDA 10X10 COM 42 MÂ² DE ESTANDE GRUPO JIKAL- 01 TENDA 5X5 AGROSOLO- 01 TENDA 5X5.....
Observação.....:.....

ART: 20130926924

Profissional: JORGE EDUARDO HUYER Carteira: PR-20329/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: MIORANDO & CIA LTDA ME Registro: 54292
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 151 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Serviços Contratados
35 PROJETO
50 EXECUÇÃO
64 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
95 MONTAGEM

Dim/Qtde: 2324 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 13/03/2013
Data de Conclusão: 17/03/2013
Entidade de Classe: 388 Vlr. Obra: 0,00 Vlr. Serviço: 3000,00

Vlr. Pago: 50,00 Data de Pgto.: 13/03/2013

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 04/10/2013

Descrição Complementar
ESTANDES BÁSICOS EM ALUMÍNIO ETS BRANCO COM FORRAÇÃO TIPO CARPET, ILUMINAÇÃO COM SPOTS

Verso da ART

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Endereço do Contratante: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000
Bairro: CENTRO CEP: 85601030 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR
Local da Obra/Serviço: RUA PERU ESQUINA RUA CURITIBA S/N
Bairro: MINIGUAÇU CEP: 85600000 Quadra: Lote:
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Operador Emissor
455	15/04/2013 09:59:48	MIORANDO &

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 03969016000103 I.E.: I.M.: 215970 Telefone: 3378-2820
Razão Social: MIORANDO & CIA LTDA
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280
Município: TOLEDO UF: PR e-Mail: contato@produtoranacional.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 77816510000166 I.E.:
Nome/Razão: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Endereço: R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - 85601030
Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
3.5	Cessão de 2.500 metros de estandes para a para expofeira Mulher 2013 de acordo com especificações e projetos do organizador, incluindo instalação com montagem e desmontagem, bem como toda e qualquer alteração de montagem, serviços, insumos e materiais. Dados para depósito: BANCO DO BRASIL: AGENCIA:0587-8 CONTA:51559-7	48.645,00	0,00	48.645,00	3,87	1.882,56

Total Serviços (R$):	48.645,00					
Total ISS (R$):	1.882,56					
Retenções (R$):	COFINS	ISS (3,87%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.882,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$):	46.762,44					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2000
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
Dados do Tomador alterados pelo Prestador

Código de autenticidade: 9A3783E61060D613F616A2E17603736

ART: 20131121393

Profissional: JORGE EDUARDO HUYER Carteira: PR-20329/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: MIORANDO & CIA LTDA ME Registro: 54292
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 19-PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 151 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Serviços Contratados
35 PROJETO
50 EXECUÇÃO
64 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
95 MONTAGEM

Dim/Qtde: 1950 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 11/04/2013
Data de Conclusão: 14/04/2013
Entidade de Classe: 388 Vlr. Obra: 0,00 Vlr. Serviço: 3000,00

Vlr. Pago: 50,00 Data de Pgto.: 26/03/2013

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 04/10/2013

Descrição Complementar
16 TENDAS 10X10, 14 TENDAS 5X5 PIRAMIDAIS EM AÇO.

Verso da ART

Contratantes:

MIORANDO E CIA LTDA
Endereço do Contratante: R CARLOS BARBOSA 164
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL GISELA CEP: 85905280 Cidade: TOLEDO UF: PR
Local da Obra/Serviço: AV JOSÉ BONIFÁCIO S/N
Bairro: CEP: 85898000 Quadra: Lote:
Cidade: SAO JOSE DAS PALMEIRAS UF: PR

Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **459**

Data e Hora da Emissão: **24/04/2013 10:31:42**

Operador Emissor: MIORANDO &

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **03969016000103** I.E.: I.M.: **215970** Telefone: **3378-2820**

Razão Social: **MIORANDO & CIA LTDA**

Endereço: **RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280**

Município: **TOLEDO** UF: **PR** e-Mail: **contato@produtoranacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77819605000133** I.E.:

Nome/Razão: **SAO JOSE DAS PALMEIRAS PREFEITURA**

Endereço: **R MAL CASTELO BRANCO, 979 - CENTRO - 85898000**

Município: **São José das Palmeiras** UF: **PR** e-Mail: **conceicaosr@hotmail.com**

Cód. Serviço	Discriminação	Val. Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
12.13	Show com a banda Comboye do Asfalto em 11/04/2013.	9.500,00	0,00	9.500,00	3,87	367,65
12.13	Show com a banda Savana dia 12/04/2013.	10.000,00	0,00	10.000,00	3,87	387,00
12.13	Show com a banda Comboys da America em 13/04/2013.	12.000,00	0,00	12.000,00	3,87	464,40
12.13	Show com a banda Hora Nacional em 14/04/2013.	10.000,00	0,00	10.000,00	3,87	387,00

Total Serviços (R$):	41.500,00					
Total ISS (R$):	1.606,05					
Retenções (R$):	COFINS	ISS (3,87%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.606,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$):	39.893,95					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 000.2000a

Código de autenticidade: 866F0FA33AB0D3E6D3347904B716883AA

ART: 20133536930

Profissional: JORGE EDUARDO HUYER **Carteira:** PR-20329/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: MIORANDO & CIA LTDA ME **Registro:** 54292
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 16-EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO
Área de Comp.: 1101-EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra: 138 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços Contratados
2 PROJETO ESTRUTURAL
50 EXECUÇÃO

Dim/Qtde: 1440 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 05/09/2013
Data de Conclusão: 10/09/2013
Entidade de Classe: 388 **Vlr. Obra:** 0,00 **Vlr. Serviço:** 3000,00

Vlr. Pago: 50,00 **Data de Pgto.:** 05/09/2013

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 04/10/2013

Descrição Complementar
ACIPA - 546 MÂ² DE ESTANDE BASICOS BMI MAQUINAS- 01 TENDA 10X10 COM 9 MÂ² DE ESTANDE CITROEN PROVENCE - 02 TENDA 5X5 CHIAPETTI VOLKS- 01 ESTANDE DE 25 MÂ² CHIAPETTI HYUNDAY- 01 ESTANDE DE 25 MÂ² I RIEDI- 02 TENDAS 10X10 COM 45 MÂ² DE ESTANDE HONDA HENJIN- 01 TENDA 10X10 COM 12 MÂ² DE ESTANDE UMUARAMA DIESEL- 01 ESTANDE DE 32 MÂ² EQUAGRIL - 01 TENDA 10X10 COM 20 MÂ² DE ESTANDE SICREDI- 01 TENDA 10X10 COM 21,5 MÂ² DE ESTANDE AGRIPEÃ‡AS- 01 TENDA DE 5X5 CARBOM BRASIL- 01 TENDA 10X10 COM 9 MÂ² DE ESTANDE TREVISAN- 01 TENDA 10X10 COM 12 MÂ² DE ESTANDE C VALE - 01 TENDA 10X10 COM 42 MÂ² DE ESTANDE GRUPO JIKAL- 01 TENDA 5X5 AGROSOLO- 01 TENDA 5X5

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

MIORANDO CIA LTDA
Endereço do Contratante: R CARLOS BARBOSA 164
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL GISELA **CEP:** 85905280 **Cidade:** TOLEDO **UF:** PR
Local da Obra/Serviço: RUA ALDIR PEDRON 898
Bairro: PARQUE DE EXPOSIÃ§Ã£O **CEP:** 85950000 **Quadra:** **Lote:**
Cidade: PALOTINA **UF:** PR

Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	536
Data e Hora da Emissão:	13/09/2013 15:58:24
Operador Emissor:	MIORANDO-5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 03969016000103 I.E.: I.M.: 215970 Telefone: 3378-2820

Razão Social: MIORANDO & CIA LTDA

Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280

Município: TOLEDO UF: PR e-Mail: contato@produtoranacional.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 80877665000117 I.E.:

Nome/Razão: SOCIEDADE RURAL DE PALOTINA

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 846 - CENTRO - 85950-000

Município: Palotina UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
3.5	Cessão de materiais e estandes básicos internos para a realização da Expo Palotina, entre os dias 05 a 08 de setembro de 2013, em Palotina-PR. Dados para depósito: Caixa Economica Federal Agência:0726 Conta:4776-5	13.750,00	0,00	13.750,00	3,87	532,12

Total Serviços (R$):	13.750,00					
Total ISS (R$):	532,12					
Retenções (R$):	COFINS	ISS (3,87%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	532,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$):	13.217,88					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Tributos totais estimados nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012): 11,40% R$ 1.567,50

Código de autenticidade: AC8E1011C9914A423F3D1B4078915E44

Equiplano - NFS-e 500.2002b

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D
Acervo Técnico Nº.:**7584/2013**

RNP Nº:1700942565
Protocolo Nº.:**2013/00326614**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D — RNP Nº.:1700942565
Acervo Técnico Nº.:**7584/2013** — Protocolo Nº.:**2013/00326614**

ART Nº.....:20121467041 0..... Registrada:20/04/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03.969.016/0001-03...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
MONTAGEM.....
OUTROS.....
Dimensão.....:80,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:LAGO MUNICIPAL DIVA PAHIN BARTH, S/N CENTRO L. - Q. -.....
Município/Estado....:TOLEDO/PR.....
Data de Início.....:20/04/2012..... Data de Conclusão:22/04/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO ELEVADO, ESTRUTURADO EM ALUMINIO, COM COBERTURA ANTICHAMA, TECIDO ESTRUTURAL.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D
Acervo Técnico Nº.:**7584/2013**

RNP Nº.:1700942565
Protocolo Nº.:**2013/00326614**

ART Nº.....:20123944939 0..... Registrada:08/10/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03.969.016/0001-03...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ESTRUTURAS METÁLICAS.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
MONTAGEM.....
OUTROS.....
Dimensão.....:1.450,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MINAS GERAIS, S/N JARDIM PORTO ALEGRE L. - Q. -...
Município/Estado....:TOLEDO/PR.....
Data de Início.....:10/10/2012..... Data de Conclusão:14/10/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:25 TENDAS 5X5 M 1 TENDAS 10X10 M 437 M2 ESTANDES BÁSICAS, CONSTRUIDOS EM OCTANORM 1 ESTANDE DE 11X8 M COAMO 1 ESTANDE 8X6 M PUC 1 ESTANDE 11X6 M SICREDI 1 OSTADE 4X4 RADIO INTEGRAÇÃO 1 ESTANDE 3X3 CLIMAVES 1 ESTANDE 3X3 PRÓ ORDINHA 1 ESTANDE 3X3 TERRA MAIS 1 ESTANDE 5X5 MERCEDES BENZ 1 ESTANDE 6X3 UNIPAR 1 TENDA 10X10 FORD SLAVIERO SERÃO INSTALADOS NO INTERIOR E EXTERIOR DO CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO. FORAM PREVISTA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JORGE EDUARDO HUYER
Carteira Profissional:PR-20329/D
Acervo Técnico Nº.:**7584/2013**

RNP Nº.:1700942565
Protocolo Nº.:**2013/00326614**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00326614.

Emitida via Internet em 15/04/2014 18:39:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ART: 20123944939

Profissional: JORGE EDUARDO HUYER **Carteira:** PR-20329/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: Registro:
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1110-SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 151 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Serviços Contratados
35 PROJETO
50 EXECUÇÃO
64 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
95 MONTAGEM
130 OUTROS

Dim/Qtde: 1450 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 10/10/2012
Data de Conclusão: 14/10/2012
Entidade de Classe: 388 **Vlr. Obra:** 5000,00 **Vlr. Serviço:** 500,00

Vlr. Pago: 40,00 **Data de Pgto.:** 08/10/2012

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 10/12/2012

Descrição Complementar
25 TENDAS 5X5 M 1 TENDAS 10X10 M 437 M2 ESTANDES BÁSICAS, CONSTRUIDOS EM OCTANORM 1 ESTANDE DE 11X8 M COAMO 1 ESTANDE 8X6 M PUC 1 ESTANDE 11X6 M SICREDI 1 OSTADE 4X4 RADIO INTEGRAÇÃO 1 ESTANDE 3X3 CLIMAVES 1 ESTANDE 3X3 PRÓ ORDINHA 1 ESTANDE 3X3 TERRA MAIS 1 ESTANDE 5X5 MERCEDES BENZ 1 ESTANDE 6X3 UNIPAR 1 TENDA 10X10 FORD SLAVIERO SERÃO INSTALADOS NO INTERIOR E EXTERIOR DO CENTRO DE EVENTOS ISMAEL SPERAFICO. FORAM PREVISTA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

Verso da ART

Contratantes:

MIORANDO & CIA LTDA
Endereço do Contratante: R CARLOS BARBOSA 164
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL GISELA **CEP:** 85905280 **Cidade:** TOLEDO **UF:** PR
Local da Obra/Serviço: R MINAS GERAIS S/N
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE **CEP:** 85906170 **Quadra:** - **Lote:** -
Cidade: TOLEDO **UF:** PR

Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota	411
Data e Hora da Emissão	22/11/2012 17:13:37
Operador Emissor	MIORANDO S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 03969016000103 I.E.: I.M.: 215970 Telefone: 3378-2820
Razão Social: MIORANDO & CIA LTDA
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280
Município: TOLEDO UF: PR e-Mail: contato@produtoranacional.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02724258000166 I.E.:
Nome/Razão: SRT - SOCIEDADE RURAL DE TOLEDO
Endereço: RUA MINAS GERAIS, S/N - JD P ALEGRE - 85906170
Município: Toledo UF: PR e-Mail: sociedaderuraltoledo@terra.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
3.5	440m² de estandes em TS, atarpetado, contendo luminárias, tomadas 110w e testeiras.	11.000,00	0,00	11.000,00	3,87	425,70
3.5	6 tendas em vinil, estruturas de ferro de 10 x 10 metros.	9.000,00	0,00	9.000,00	3,87	348,30

Total Serviços (R$):	20.000,00					
Total ISS (R$):	774,00					
Retenções (R$):	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$):	20.000,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
Dados do Tomador alterados pelo Prestador

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1629 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 3.00.20101q

Código de autenticidade: 8978A2748AE81C8391DA16C50A8757B9D

ART: 20121467041

Profissional: JORGE EDUARDO HUYER Carteira: PR-20329/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: Registro:
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1110-SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 151 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Serviços Contratados
35 PROJETO
50 EXECUÇÃO
64 INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
95 MONTAGEM
130 OUTROS

Dim/Qtde: 80 M2
Dados Compl.: 0
Data de Início: 20/04/2012
Data de Conclusão: 22/04/2012
Entidade de Classe: 388 Vlr. Obra: 3000,00 Vlr. Serviço: 500,00

Vlr. Pago: 40,00 Data de Pgto.: 20/04/2012

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 10/12/2012

Descrição Complementar
PROJETO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO ELEVADO, ESTRUTURADO EM ALUMINIO, COM COBERTURA ANTICHAMA, TECIDO ESTRUTURAL.

Verso da ART

Contratantes:

MIORANDO & CIA LTDA
Endereço do Contratante: RUA CARLOS BARBOSA 164
Bairro: JARDIM GISELE CEP: 85900000 Cidade: TOLEDO UF: PR
Local da Obra/Serviço: LAGO MUNICIPAL DIVA PAHIN BARTH S/N
Bairro: CENTRO CEP: 85900000 Quadra: - Lote: -
Cidade: TOLEDO UF: PR

Voltar

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota	317
Data e Hora da Emissão	23/04/2012 08:27:06
Operador Emissor	MIORANDO &

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **03969016000103** I.E: I.M.: **215870** Telefone: **3378-2820**

Razão Social: **MIORANDO & CIA LTDA**

Endereço: **RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280**

Município: **TOLEDO** UF: **PR** e-Mail: **contato@produtoranacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E:

Nome/Razão: **TOLEDO MUNICÍPIO**

Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **administracao.alceu@toledo.pr.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
3.5	Serviços de sonorização e iluminação do palco nº 02, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, para atendimento da 2ª Virada Cultural de Toledo, conforme Contrato nº 218/2012, Licitação Tomada de Preços nº 14/2012, Empenho nº 005854.	4.800,00	0,00	4.800,00	3,87	185,76
3.5	Serviços de sonorização e iluminação do palco nº 01, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, para atendimento da 2ª Virada Cultural de Toledo, conforme Contrato nº 218/2012, Licitação Tomada de Preços nº 14/2012, Empenho nº 005854.	7.750,00	0,00	7.750,00	3,87	299,92
3.5	Cessão de palco e estrutura para evento para formação do palco nº 02, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, para atendimento da 2ª Virada Cultural de Toledo, conforme Contrato nº 218/2012, Licitação Tomada de Preços nº 14/2012, Empenho nº 005855.	4.800,00	0,00	4.800,00	3,87	185,76
3.5	Cessão de palco e estrutura para evento para formação do palco nº 01, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, para atendimento da 2ª Virada Cultural de Toledo, conforme Contrato nº 218/2012, Licitação Tomada de Preços nº 14/2012, Empenho nº 005855.	6.800,00	0,00	6.800,00	3,87	263,16

Total Serviços (R$):	24.150,00					
Total ISS (R$):	934,60					
Retenções (R$):	COFINS	ISS (3,87%)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	934,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$):	23.215,40					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Dados do Tomador alterados pelo Prestador

PROCON TOLEDO - Rua General Estillac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e [illegible]

Código de autenticidade: [illegible]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
Carteira Profissional:PR-149059/D — RNP Nº.:1714736032
Acervo Técnico Nº.:**7285/2017** — Protocolo Nº.:**2017/00451667**

ART Nº.....:20171845686 0..... Registrada:03/05/2017.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 68.801.067/0001-69...
Tipo de Contrato....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:12,00 H/HORA..... Área Existente:0,00 H/HORA .....
Área Ampliada.....:0,00 H/HORA ..... Área de Reforma:0,00 H/HORA .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA BANDEIRANTES - CENTRO NÁUTICO MARINA, SN MARINA.
Município/Estado....:GUAIRA/PR.....
Data de Início.....:27/04/2017..... Data de Conclusão:04/05/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
Carteira Profissional:PR-149059/D
Acervo Técnico Nº.:**7285/2017**

RNP Nº.:1714736032
Protocolo Nº.:**2017/00451667**

ART Nº.....:20171857412 0..... Registrada:15/05/2017.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 68.801.067/0001-69...
Tipo de Contrato....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE GERAÇÃO PRÓPRIA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:12,00 H/HORA..... Área Existente:0,00 H/HORA .....
Área Ampliada.....:0,00 H/HORA ..... Área de Reforma:0,00 H/HORA .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:PARQUE DE EXPOSIÇÕES, SN CENTRO.....
Município/Estado....:OURO VERDE DO OESTE/PR.....
Data de Início.....:27/04/2017..... Data de Conclusão:04/05/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SISTEMA DE SOM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
Carteira Profissional:PR-149059/D
Acervo Técnico Nº.:**7285/2017**

RNP Nº.:1714736032
Protocolo Nº.:**2017/00451667**

ART N°.....:20172619736 0..... Registrada:20/06/2017.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 68.801.067/0001-69...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço:INSTALAÇÕES EM BT.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:100,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD CELSO GARCIA CID KM 377 - SHOPPING CENTER CATUAI, SN GLEBA FAZENDA PALHANO.....
Município/Estado....:LONDRINA/PR.....
Data de Início.....:23/06/2017..... Data de Conclusão:25/06/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FEIRA DE IMÓVEIS DO SHOPPING CATUAI DE LONDRINA - PR, PARA: SERGIO TAKAO SANTA & CIA LTDA - ME. AV. CERRO AZUL, 572, SALA 8, ANDAR 1. VILA CLEÓPATRA CEP: 87010-000 - MARINGA - PR. CNPJ: 05.677.766/0001-29.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
Carteira Profissional:PR-149059/D
Acervo Técnico Nº.:**7285/2017**

RNP Nº.:1714736032
Protocolo Nº.:**2017/00451667**

ART Nº.....:20173106422 0..... Registrada:31/07/2017.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:MIORANDO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 68.801.067/0001-69...
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:100,00 A..... Área Existente:0,00 A .....
Área Ampliada.....:0,00 A ..... Área de Reforma:0,00 A .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD CELSO GARCIA CID KM 377 - SHOPPING CENTER CATUAI, SN GLEBA FAZENDA PALHANO.....
Município/Estado....:LONDRINA/PR.....
Data de Início.....:20/07/2017..... Data de Conclusão:22/07/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:INSTALAÇÃO A SER MONTADA PARA A PREFEITURA DE MATELANDIA - CNPJ:76.206.465/0001-65. A SER MONTADO NA PRAÇA DE CULTURA (AV. DUQUE DE CAXIAS SN, MATELANDIA).....
Observação.....:.....

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**1517**
Data e Hora da Emissão:	**04/05/2017 21:15:59**
Operador Emissor:	MIORANDO &.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03969016000103** I.E.: **9064027180** I.M.: **215970** Telefone: **3378-2820**
Nome/Razão: **MIORANDO & CIA LTDA**
Endereço: **RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **contato@locacaonacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77857183000190** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE GUAIRA**
Endereço: **AVENIDA CEL OTAVIO COSTA, 126 - CENTRO - 85980000**
Município: **Guaíra** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
3.05	Cessão de estandes, com placas em TS e octanorme, portas, forro e iluminação e tomadas, piso deck, ar condicionado e móveis.	907,20	0,00	907,20	4,65	42,18
12.07	Sistema de sonorização de grande porte, com as características descritas na ordem de compra.	13.680,00	0,00	13.680,00	4,65	636,12
12.07	Sistema de sonorização de médio para grande porte com as características descritas na ordem de compra.	5.320,00	0,00	5.320,00	4,65	247,38
12.07	Sistema de iluminação de grande porte com características descritas na ordem de compra.	3.800,00	0,00	3.800,00	4,65	176,70
12.07	Sistema de iluminação de médio para grande porte conforme especificações da ordem de compra.	2.280,00	0,00	2.280,00	4,65	106,02
3.05	Cessão de Painel de LED 10.000 pixels/mt2, brilho 4.500/8.000 nits, pixels tipo SMD. ORDEM DE COMPRA Nº 2343/2017.	1.064,00	0,00	1.064,00	4,65	49,48
3.05	Cessão de Palco indoor modular para local fechado ou semi aberto; piso de palco indoor em media de 0.50 cm até 01 m de altura.	1.134,00	0,00	1.134,00	4,65	52,73
3.05	Cessão de 125 unidades de fechamento composto por placas metálicas com 2 metros de altura por 2 metros de comprimento.	2.100,00	0,00	2.100,00	4,65	97,65
3.05	Cessão de montagem e desmontagem de Grade disciplinadoras de 2,00x1,20m, com travas especiais.	2.520,00	0,00	2.520,00	4,65	117,18
3.05	Cessão de fechamento para tendas, 5x5m ou 10x10m em lona galvanizada na cor branca.	4.788,00	0,00	4.788,00	4,65	222,64
3.05	Cessão de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura.	16.800,00	0,00	16.800,00	4,65	781,20
05	Cessão de montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 5x5m.	8.694,00	0,00	8.694,00	4,65	404,27
3.05	Cessão camarim incluindo fornecimento de todo o material necessário para a instalação do camarim em estrutura de alumínio.	4.200,00	0,00	4.200,00	4,65	195,30

Total Serviços (R$)	**67.287,20**					
Total ISS (R$)	**3.128,85**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (4,65)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	3.128,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**64.158,35**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Guaíra).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Tributos totais estimados nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012): 13,68 % R$ 9.204,88.

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 500.2003p

Autenticidade verificada em 11/04/2018 às 14:31:39
Código de autenticidade: AD48870B.033AEF66.22422750.75C8A157

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**1522**
Data e Hora da Emissão:	**05/05/2017 14:11:38**
Operador Emissor:	MIORANDO &.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03969016000103** I.E.: **9064027180** I.M.: **215970** Telefone: **3378-2820**
Nome/Razão: **MIORANDO & CIA LTDA**
Endereço: **RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **contato@locacaonacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80880107000100** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE**
Endereço: **Rua Curitiba, 657 - Prefeitura - 85933000**
Município: **Ouro Verde do Oeste** UF: **PR** e-Mail: **controle_ov@terra.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
3.05	Cessão de barricadas, em estrutura metálica, c/ medidas mínimas de1,00m de larguraX1,10m de altura.	840,00	0,00	840,00	4,65	39,06
12.07	Cessão de equipamentos de som e luzes, c/ estrutura completa (para o dia 27/04/17). Conforme Contrato.	7.700,00	0,00	7.700,00	4,65	358,05
3.05	Cessão de gerador de energia, silenciado, cabinado e c/ isolamento acústico abastecido, c/potência mínima de 260 KVA.	6.000,00	0,00	6.000,00	4,65	279,00
3.05	Cessão de tapume metálico, c/ as seguintes medidas mínimas: c/ 2,5m comprimentoX2,0m de altura e c/ suportes p/ fixação.	10.950,00	0,00	10.950,00	4,65	509,18
3.05	Cessão de tenda c/as seguintes características e dimensões mínimas: -tenda tamanho 5X5m, c/ altura mínima de 3,5m, c/ cobertura em lona branca anti-chama.	2.400,00	0,00	2.400,00	4,65	111,60
3.05	Cessão de tenda c/as seguintes características e dimensões mínimas: - tenda tamanho 10x10m, c/ altura mínima de 3,5m, c/ cobertura em lona branca anti-chama.	5.700,00	0,00	5.700,00	4,65	265,05

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2017 - MODALIDADE PREGÃO nº 013/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 062/2017.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA:0587-8
C/c: 53959-7
BANCO: 001
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Total Serviços (R$)	**33.590,00**					
Total ISS (R$)	**1.561,94**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (4,65)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.561,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**32.028,06**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Ouro Verde do Oeste).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Tributos totais estimados nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012): 13,68 % R$ 4.595,11.

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Autenticidade verificada em 11/04/2018 às 14:32:23
Código de autenticidade: 26876BFB.D4D20EFB.8D285306.73258B7C

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Que entre si fazem, de um lado na condição de **CONTRATANTE** a Empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, em Toledo-PR, inscrita no **CNPJ n. 03.969.016/0001-03**, neste ato representada por sua proprietária a Sra. , **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Toledo-Paraná, portador da RG n. **3.409.139-0** e CIC n. **488.339.409-34**, e de outro lado na condição de **CONTRATADO** o Sr. **JORGE EDUARDO HUYER**, brasileiro, maior, residente e domiciliado em **TOLEDO-PARANÁ**, portador do RG n° 20.2981.581-4, CIC n. 325.591.009-91 e Registro no CREA sob n° PR- **(20329/D)**; firmam o presente nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Por este Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, a empresa **CONTRATANTE**, contrata, como de fato contratada tem o **CONTRATADO**, para assumir a Responsabilidade Técnica perante o **CREA/PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHERIA E AGRONOMIA**, em serviços que a empresa contratante desempenhar.

SEGUNDA: O preço certo e ajustado pela presente contratação é de 07 (SETE) salário mínimo regionais, vigente. atualmente R$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REIAS).

TERCEIRA: O prazo pelo qual o Sr. **JORGE EDUARDO HUYER** foi contratado é de 04 anos (**QUATRO ANOS**), tendo início nesta data, ou seja, **06 de JUNHO de 2023**, podendo o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso por escrito de 30(trinta) dias de antecedência.

QUARTA: O **CONTRATADO** deverá cumprir no mínimo 4 horas diária de prestação de serviço.

QUINTA: O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as responsabilidades legais e cabíveis com os serviços em que a empresa necessitar dos respectivos serviços profissionais.

SEXTA: De comum acordo elegem o Foro da Comarca de Toledo-Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem ambas as partes ajustadas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas expressamente capazes.

Toledo-PR, 06 de JUNHO de 2023

MIORANDO EVENTOS LTDA

LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

CPF: 488.339.409-34

CONTRATANTE

JORGE EDUARDO HUYER

CPF: 325.591.009-91

CREA-PR: (20329/D);

CONTRATADO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Que entre si fazem, de um lado na condição de **CONTRATANTE a empresa MIORANDO EVENTOS LTDA,** com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Jd. Gisela, em Toledo-PR, inscrita no CNPJ n. 03.969.016/0001-03, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Toledo-Paraná, portador da RG n. **3.409.139-0** e CIC n. **488.339.409-34, e de outro lado na condição de CONTRATADO** o Sr. **LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE,** brasileiro, maior, residente e domiciliado em **CASCAVEL-PARANÁ,** portador do RG n° **4.063.656.501,** CIC n. **010.872.200-76** e Registro no CREA sob n° PR- **(149059/D); firmam o presente** nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Por este Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, a empresa **CONTRATANTE**, contrata, como de fato contratada tem o **CONTRATADO**, para assumir a Responsabilidade Técnica perante o **CREA/PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHERIA E AGRONOMIA,** em serviços que a empresa contratante desempenhar.

SEGUNDA: O preço certo e ajustado pela presente contratação é de 02 (DOIS) salário-mínimo regionais, vigente. atualmente R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

TERCEIRA: O prazo pelo qual o Sr. **LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE** foi contratado é de 04 anos **(QUATRO ANOS)**, tendo início nesta data, ou seja, **21 DE MAIO de 2023,** podendo o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso por escrito de 30(trinta) dias de antecedência.

QUARTA: O **CONTRATADO** deverá cumprir no mínimo 10 horas semanais de prestação de serviço, às quintas-feiras e sexta-feira das 13 horas às 18 horas.

QUINTA: O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as responsabilidades legais e cabíveis com os serviços em que a empresa necessitar dos respectivos serviços profissionais.

SEXTA: De comum acordo elegem o Foro da Comarca de Toledo-Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem ambas as partes ajustadas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas expressamente capazes.

Toledo-PR, 21 de MAIO de 2023

RECONHEC. FIRMA(S) 2° TABELIONATO DE BLUMENAU

MIORANDO EVENTOS LTDA
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
CPF: 488.339.409-34
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE
CPF: 010.872.200-76
CREA-PR: (149059/D);
CONTRATADO

2° SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2809 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85903-010 - Fone/Fax (45) 3252-1546 - e-mail: tabeliounoreis@gmail.com

Selo Nº SFTN1mGypbsdjYFAUmeZ12000 Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO. 50029*. Dou fé. Toledo-PR, 02 de junho de 2023 - 15:50:21h. Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54. Total: R$15,49

Valquiria Aparecida Pires Bertoldo Barbosa - Escrevente

2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Meilis Nones - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47)3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo
LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE (GTB58012-3KWR) ***
****
****
****
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | ISS R$ 0,08 | FRJ R$ 0,96 | Total R$ 5,27 | Recibo Nº 1133890
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Blumenau - 26 de maio de 2023

JULIA LETICIA LEICHT - Escrevente

" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94227/2025 — Validade: 10/02/2026

Nome civil:
JORGE EDUARDO HUYER

CPF:
325.591.009-91

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-20329/D

Documento de Identidade:
2029815814

Registro Nacional:
1700942565

Órgão emissor:
SSP-RS/RS

Registrado(a) desde:
09/11/1988

Filiação:
PAI: RUY WALTER HUYER
MÃE: EDVIGES LOURDES HUYER

Naturalidade:
ARROIO DO MEIO/RS

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA

Data da Colação de Grau: 17/09/1988 - Diplomação: 17/09/1988

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MIORANDO EVENTOS LTDA

CNPJ: 03969016000103

Desde: 14/12/2012 Carga Horária: 4h

JORGE EDUARDO HUYER

CNPJ: 26405233000168

Desde: 15/06/2015 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 234914/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/08/2025 16:53:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94224/2025 — Validade: 10/02/2026

Nome civil:
LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE

CPF:
010.872.200-76

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-149059/D

Documento de Identidade:
4063656501

Registro Nacional:
1714736032

Órgão emissor:
SSP/RS/RS

Registrado(a) desde:
17/09/2015

Filiação:
PAI: JOÃO ANTONIO BARCELOS VICENTE
MÃE: VILMA DE LEMOS GARCIA

Naturalidade:
SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data .

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Data da Colação de Grau: 23/12/2010 - Diplomação: 04/01/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MIORANDO EVENTOS LTDA

CNPJ: 03969016000103

Desde: 25/07/2019 Carga Horária: 10h

LUCIANE ZORNITTA ROSSI - ME

CNPJ: 09103054000157

Desde: 27/08/2024 Carga Horária: 1h

H.A. ROSSI LOCAÇÕES

CNPJ: 22912533000182

Desde: 07/02/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 234906/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/08/2025 16:52:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94223/2025 — Validade: 10/02/2026

Razão social:
MIORANDO EVENTOS LTDA

CNPJ:
03.969.016/0001-03

Num. Registro:
54292

Data do Registro:
14/12/2012

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA CARLOS BARBOSA, 164, SALA 01, PARQUE RESIDENCIAL GISELA

CEP:
85905-280

Cidade:
TOLEDO-PR

Nº da Alteração Contratual:
5

Data da última alteração:
17/11/2022

Objetivo Social:
LOCACAO DE APARELHAGEM DE SOM, SERVICOS DE SONORIZACAO DE AMBIENTES; SERVICOS DE SONORIZACAO VOLANTE - SOM DE RUA; ESTUDIO DE GRAVACOES; PROMOCAO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE SHOWS E EVENTOS; LOCACAO DE ESTRUTURA FISICA DE PALCO MOVEL E SEUS COMPONENTES; LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS; LOCACAO DE COLCHOES, MESAS E CADEIRAS, ESTRUTURAS DE TRELICAS EM ALUMINIO, MOVEIS PARA EVENTOS E DECORACAO DE AMBIENTES, FORRACAO EM CARPE TABLADOS, PROJETORES, TELEVISOES, APARELHOS DE CD/DVD, PORTA BANNERS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO EM LATA, BILHETERIA, STANDES PARA FEIRAS, TOTENS EM ALUMINIO, POLTRONAS, PUFS, CAMINHAO DE PALCO, APARELHOS DE ILUMINACAO, IMPRESSAO DE BANNERS E MATERIAIS DIVERSOS, DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DIVERSOS, MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVICOS DIVERSOS E SHOWS PIROTECNICOS, MOBILIARIOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDES, COMERCIO DE MOBILIARIO E TENDAS, SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL; CONFECCAO DE PLACAS E PAINEIS, ADESIVOS, PLACAS, FACHADAS, LONAS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS E PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, FAIXAS, LUMINOSOS, PLOTAGEM DE VEICULOS, IMPRESSAO DIGITAL.

Restrição de atividade:
Atividades circunscritas a atribuição do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.969.016/0001-03

NOME CIVIL: JORGE EDUARDO HUYER

Carteira: PR-20329/D - Data de expedição: 09/11/1988

Desde 14/12/2012 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUIZ FERNANDO GARCIA VICENTE

Carteira: PR-149059/D - Data de expedição: 17/09/2015

Desde 25/07/2019 - Carga horária: 10h
Desde 18/08/2017 até 06/07/2019 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 234904/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/08/2025 16:51:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GMG MWM 6.12T/CA

(GRUPO MOTOR GERADOR)

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES

www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA

ESCALA: S/E

OBRA:

UNIDADE: --

TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM
CAPA
VERSÃO 7

PÁGINA: 1 de 6

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E

DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0

A3

Página	Descrição	Data	Tipo de documento
1	CAPA	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
2	ÍNDICE	30/12/2014	LISTA
3	CONECTORES	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
4	LIGAÇÕES DO MOTOR	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
5	OPCIONAIS DO MOTOR	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
6	LISTA DE MATERIAIS	30/12/2014	LISTA

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM
ÍNDICE
VERSÃO 7

ESCALA: S/E
UNIDADE: --
PÁGINA: 2 de 6

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0
A3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

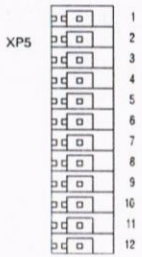

MOTOR

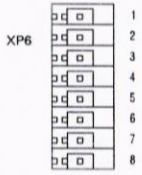

OPC. MOTOR

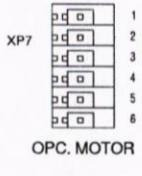

OPC. MOTOR

REG. VELOCIDADE

								PA - PARA APROVAÇÃO AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO PF - PARA FABRICAÇÃO CF - CONFORME FABRICADO PI - PARA INSTALAÇÃO CI - CONFORME INSTALADO
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	
REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA — ESCALA: S/E

OBRA: — UNIDADE: --

TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM
CONECTORES
VERSÃO 7

PÁGINA: 3 de 6

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E

DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0

A3

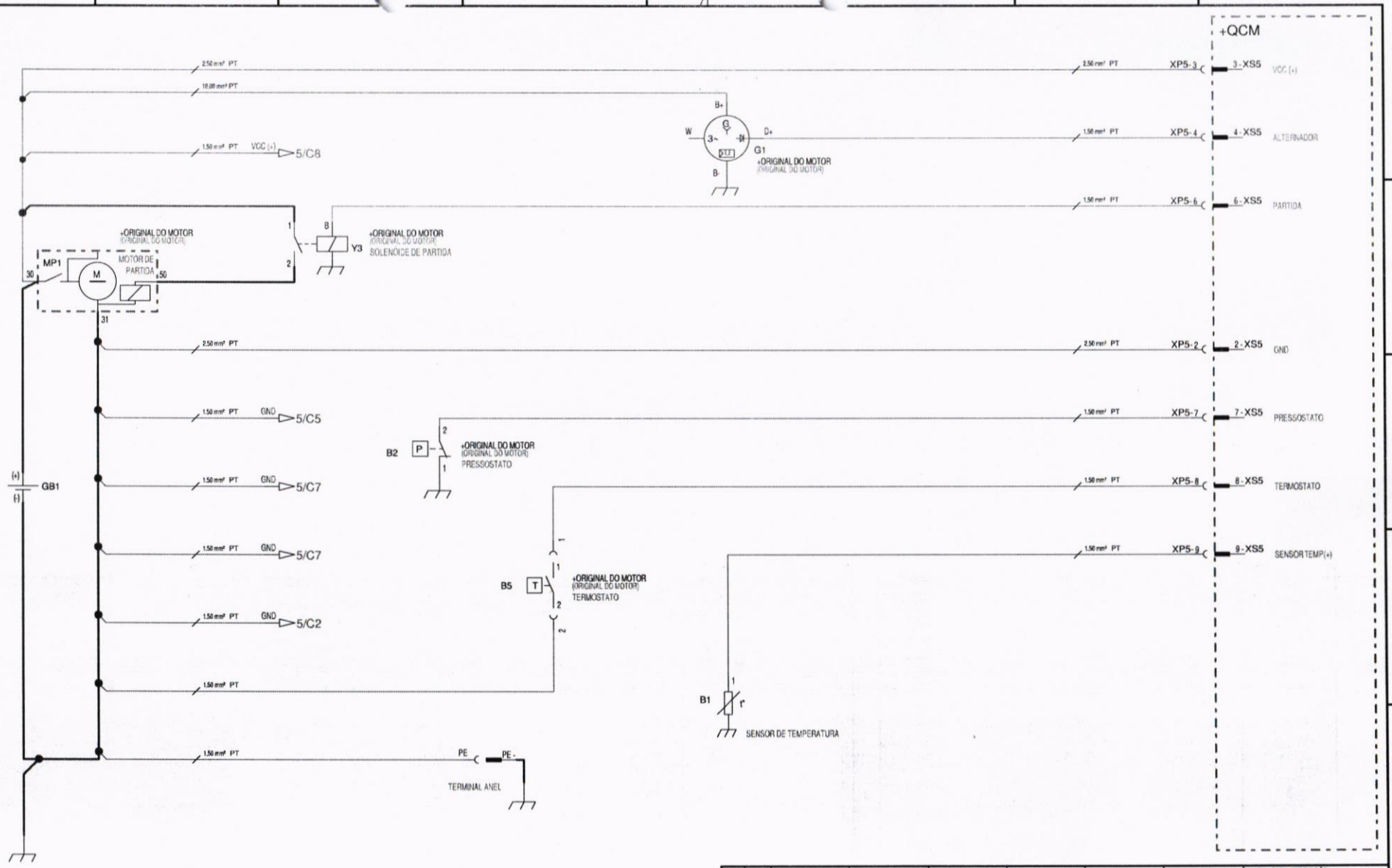

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPO GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM
LIGAÇÕES DO MOTOR
VERSÃO 7

ESCALA: S/E
UNIDADE: --
PÁGINA: 4 de 6

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E

DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0

A3

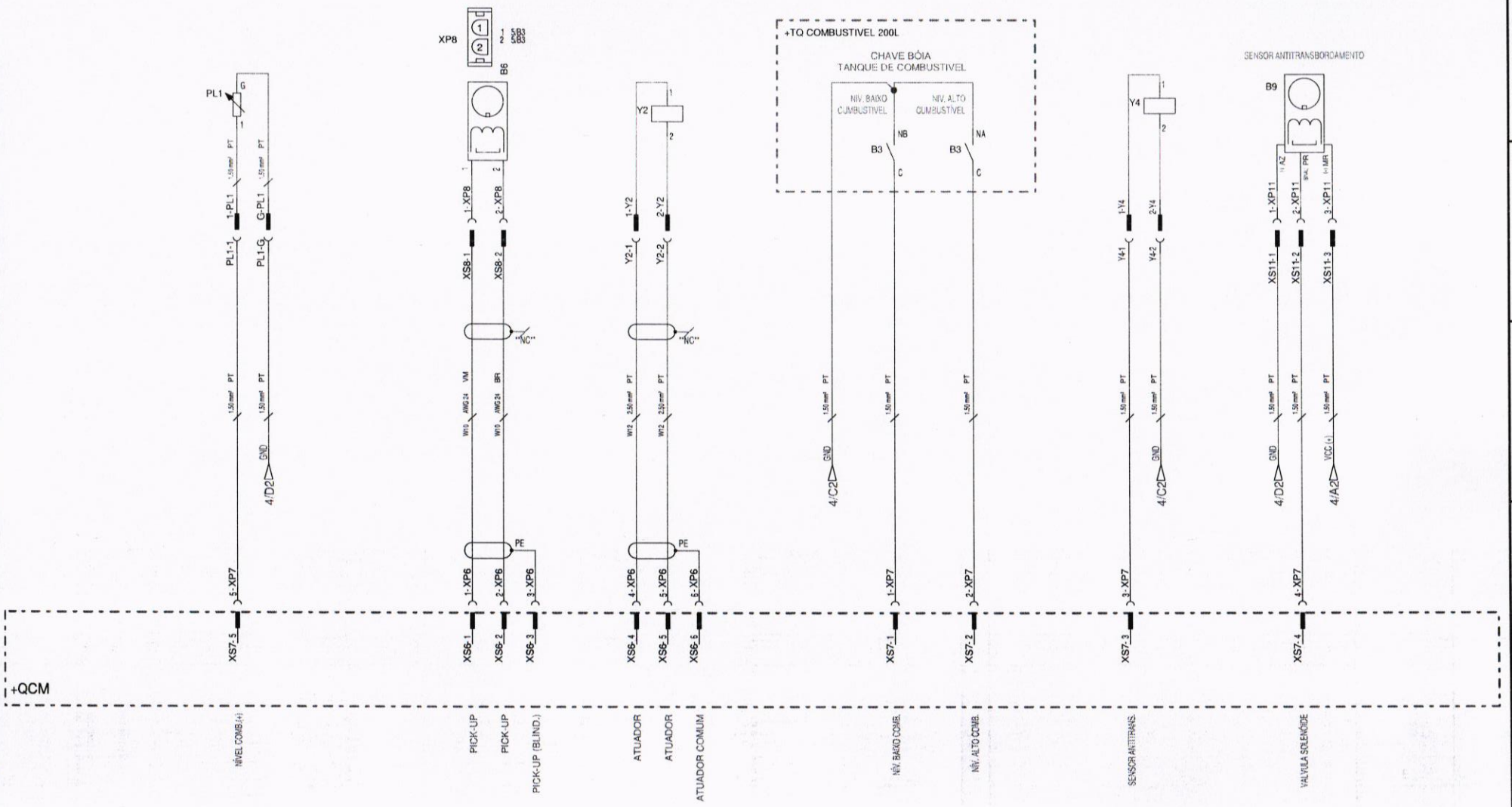

NOTAS

2 OPCIONAIS DISPONÍVEIS NO CHICOTE CONFORME APLICAÇÃO PARA O CLIENTE.

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: S/E
OBRA:
UNIDADE: –
TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM OPCIONAIS DO MOTOR VERSÃO 7
PÁGINA: 5 de 6

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0
A3

TAG	QTD	Descrição	Dados Técnicos	Modelo/Código	Fabricante	Código Almox.
B1	1	SENSOR DE TEMPERATURA	MWM	905695090013	MWM	00010000200532
B6	1	SENSOR MAGNÉTICO PICK-UP	LATAO 5/8" 18FIOS 78MM UNF 2A	10310	TUROTEST	0005000120020
B9	1	SENSOR CAPACITIVO 3FIOS	10...30Vcc-100mA	BCS M18BBH1	BALLUFF	00088000000652
GB1	1	KIT CABOS BAT			STEMAC S.A	0009709000082
GB1	1	BATERIA CHUMBO ÁCIDA	12Vcc		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000081
PL1	1	SENSOR/INDICADOR DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICO E180 12/24Vcc	68 Ohms	E180	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000524
W10	1	CABO PAR TRANÇADO BLINDAGEM PAR/PAR 24AWG	PAR/PAR 24AWG 1 PAR		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000249
W12	1	CABO DE CONTROLE BLINDADO 2 VIAS - 2,5mm² PVC/PVC	2,5mm², 2 VIAS		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000510
XP11	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 04 VIAS (INTERFACE)	INTERFACE (04 VIAS)	794273-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400028
XP11	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 04 VIAS (WIRE)	WIRE (04 VIAS)	794274-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400029
XP11	1	CONECTOR MATE-N-LOCK 04 VIAS PLUG	04 VIAS PLUG	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000506
XP5	1	CONECTOR PLUG 12 VIAS SP2,5/12	12 VIAS PLUG		PHOENIX	00050009203008
XP6	1	CONECTOR PLUG 8 VIAS SP2,5/8	8 VIAS PLUG		PHOENIX	00050009203014
XP7	1	CONECTOR PLUG 6 VIAS SP2,5/6	6 VIAS PLUG		PHOENIX	00050009203004
XP8	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 02 VIAS (INTERFACE)	INTERFACE (02 VIAS)	794269-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400026
XP8	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 02 VIAS (WIRE)	WIRE (02 VIAS)	794270-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400027
XP8	1	TERMINAL MATE-N-LOCK FÊMEA	01 TERMINAL FÊMEA	0-0881109-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400004
XP8	1	CONECTOR MATE-N-LOCK 02 VIAS PLUG	02 VIAS P	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000508
XPT2	1	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XPT5	2	TERMINAL MACHO TOTAL	ISOLAÇÃO BR 6,3 2,5MM²	SO-5076	HOLLINGSWORTH	00052006000145
XS11	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 04 VIAS (WIRE)	WIRE (04 VIAS)	794274-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400029
XS11	1	CONECTOR MATE-N-LOCK 04 VIAS CAPA	04 VIAS CAPA	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000507
XS8	1	MEMBRANA CONECTOR MATE-N-LOCK 02 VIAS (WIRE)	WIRE (02 VIAS)	794270-1	TYCO ELECTRONICS	00053006400027
XS8	1	CONECTOR MATE-N-LOCK 02 VIAS CAPA	02 VIAS CAPA	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000509
XST1	2	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XST2	1	TERMINAL OLHAL PARA SENSOR TEMP MWM	TERMINAL SENSOR DIÂMETRO 14MM	00058009601153	STEMAC S.A	00058009601153
XST3	2	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XST4	2	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XST5	2	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
Y2	1	ATUADOR 12VCC	12VCC		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000522
Y4	1	VALV SOL 2V NF 12/24VCC	2A@12/24VCC		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000073

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: S/E
OBRA:
UNIDADE: --
TÍTULO: GMG D229-3/4/6, 4.10TCA, TD229EC-6, 6.10T/CA, 6.12T/CA B.BOSCH PARA QCM
LISTA DE MATERIAIS
VERSÃO 7
PÁGINA: 6 de 6
CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.000.70300.P.0
A3

CONEXÕES GERADOR S/STR

(GRUPO MOTOR GERADOR)

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	09/09/13	UILIAN	UILIAN	PILZ	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: PADRÃO
OBRA: PADRÃO
TÍTULO: CONEXÕES GERADOR SEM STR PARA MANUAL ANALÓGICO. CAPA VERSÃO 7

ESCALA: S/E
UNIDADE: --
PÁGINA: 1 de 3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.B00.70100.P.0

DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.B00.70100.P.0

A3

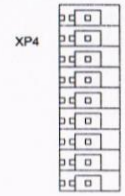

XP4

1	3/C7	GMG TENSÃO FASE A
2	3/C7	GMG TENSÃO FASE B
3	3/D7	GMG TENSÃO FASE C
4	3/D7	GMG TENSÃO NEUTRO
5	3/D7	GMG CORRENTE FASE A
6	3/D7	GMG CORRENTE FASE B
7	3/D7	GMG CORRENTE FASE C
8	3/D7	GMG CORRENTE COMUM
9		NA

GERADOR

+OPC. SUPRESSOR RF
E1

SUPRESSOR DE
RÁDIO-FREQÜÊNCIA

3/A2	A	X1
3/B2	B	
3/B2	C	
3/B2	N	

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	09/09/13	UILIAN	UILIAN	PILZ	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: PADRÃO — ESCALA: S/E
OBRA: PADRÃO — UNIDADE: --
TÍTULO: CONEXÕES GERADOR SEM STR PARA MANUAL ANALÓGICO ARQUITETURA DE MÓDULOS VERSÃO 7 — PÁGINA: 2 de 3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.B00.70100.P.0
DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.B00.70100.P.0
A3

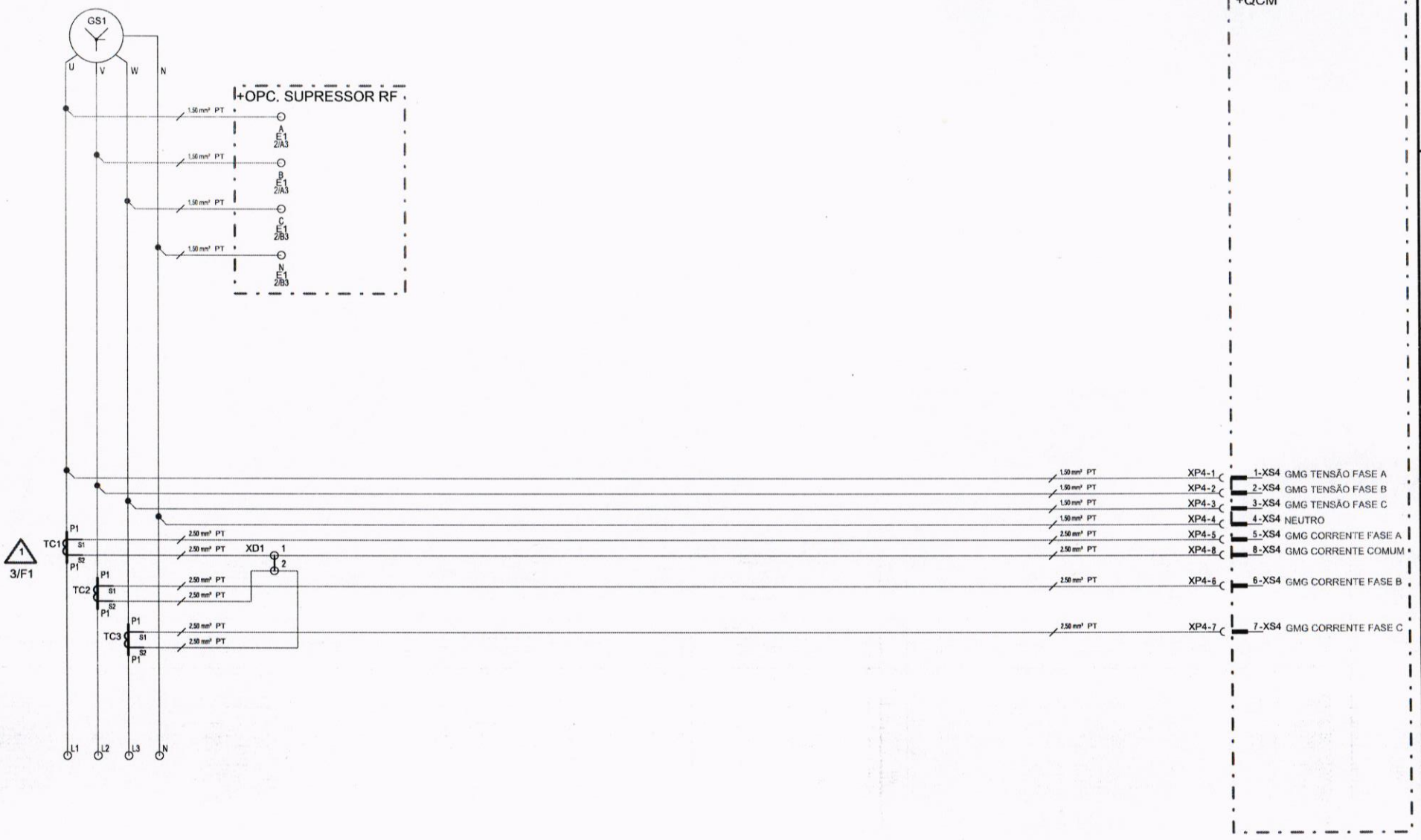

NOTAS

1 3/D1 PARA FABRICAÇÃO DO CHICOTE DE TC MONOFÁSICO CONSIDERAR SOMENTE AS LIGAÇÕES DA FASE "A" (L1+N) E TC1.

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PF	09/09/13	UILIAN	UILIAN	PILZ	PEDRO	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE: PADRÃO
OBRA: PADRÃO
TÍTULO: CONEXÕES GERADOR SEM STR PARA MANUAL ANALÓGICO
DIAGRAMA DE LIGAÇÕES DO GERADOR
VERSÃO 7

ESCALA: S/E
UNIDADE: --
PÁGINA: 3 de 3

CÓDIGO STEMAC: GMG.00000.B00.70100.P.0
DESENHO REFERÊNCIA: GMG.00000.B00.70100.P.0

A3

QCM

(QUADRO COMANDO MANUAL)

ARQUIVOS PADRÕES:

GMG-GERADOR	
DESCRIÇÃO	ARQUIVO
CONEXÕES GERADOR SEM STR PARA MANUAL ANALÓGICO	GMG,00000,B00,70100,P

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
CAPA
VERSÃO 7

ESCALA: SE
UNIDADE: - -
PÁGINA: 1 de 10

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

Página	Descrição	Data	Tipo de documento
1	CAPA	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
2	ÍNDICE	30/12/2014	LISTA
3	ARQUITETURA DE MÓDULOS	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
4	DISJUNTOR PROTEÇÃO DO GRUPO	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
5	DIAGRAMA DE LIGAÇÕES	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
6	DIAGRAMA DE LIGAÇÕES	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
7	OPCIONAIS	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
8	OPCIONAIS	30/12/2014	DIAGRAMA ELÉTRICO
9	LISTA DE MATERIAIS	30/12/2014	LISTA
10	LISTA DE PLAQUETAS	30/12/2014	LISTA

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
ÍNDICE
VERSÃO 7

ESCALA: SE
UNIDADE: - -
PÁGINA: 2 de 10

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0

A3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

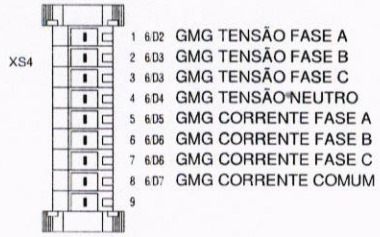

GERADOR

MOTOR

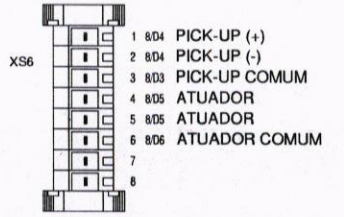

OPC. MOTOR

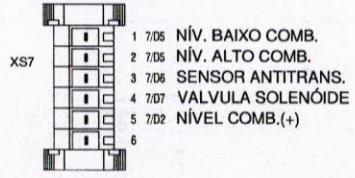

OPC. MOTOR

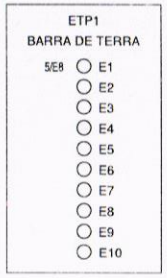

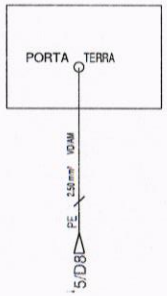

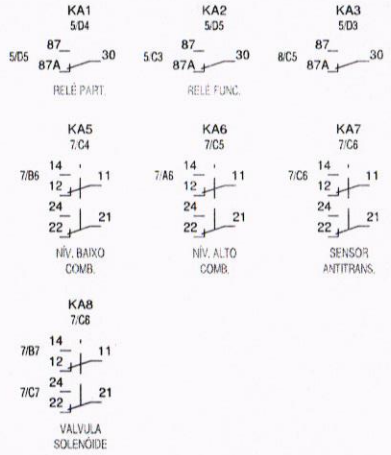

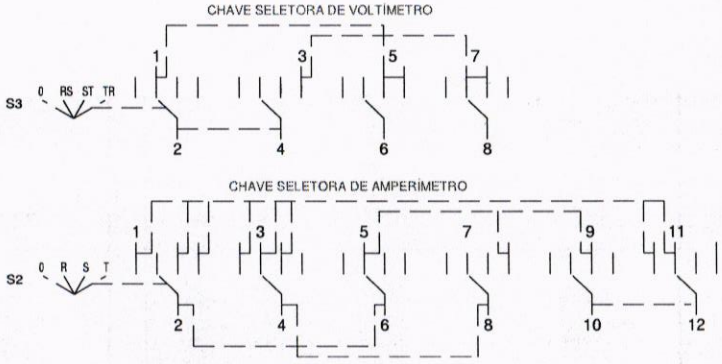

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: SE
OBRA:
UNIDADE: - -
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
ARQUITETURA DE MÓDULOS
VERSÃO 7
PÁGINA: 3 de 10

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

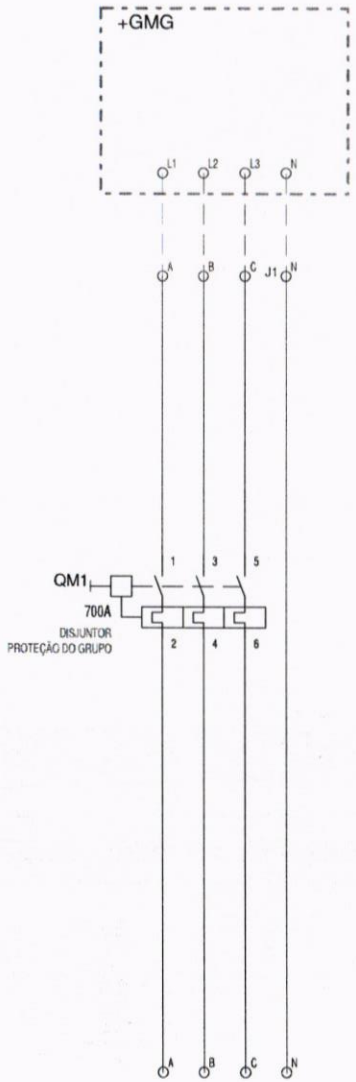

								PA - PARA APROVAÇÃO AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO PF - PARA FABRICAÇÃO CF - CONFORME FABRICADO PI - PARA INSTALAÇÃO CI - CONFORME INSTALADO
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	
REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS

STEMAC
GRUPOS GERADORES

www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: SE
OBRA:
UNIDADE: - -
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
DISJUNTOR PROTEÇÃO DO GRUPO
VERSÃO 7
PÁGINA: 4 de 10
CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

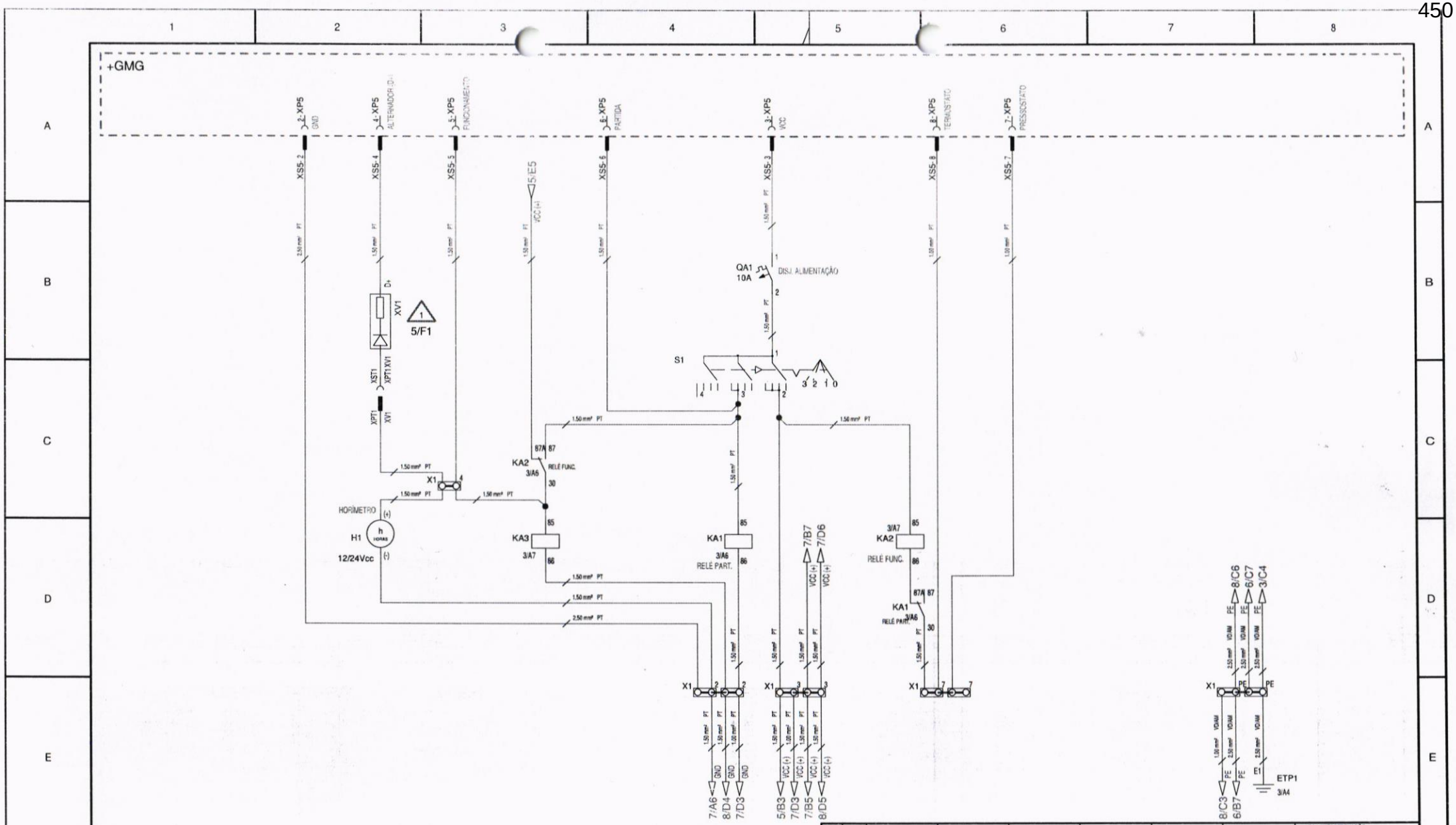

NOTAS

1 5/B2 APLICAR O MÓDULO DE ESCORVAMENTO CONFORME TENSÃO DO GMG (12 OU 24 VCC).

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
DIAGRAMA DE LIGAÇÕES
VERSÃO 7

ESCALA: SE
UNIDADE: - -
PÁGINA: 5 de 10

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

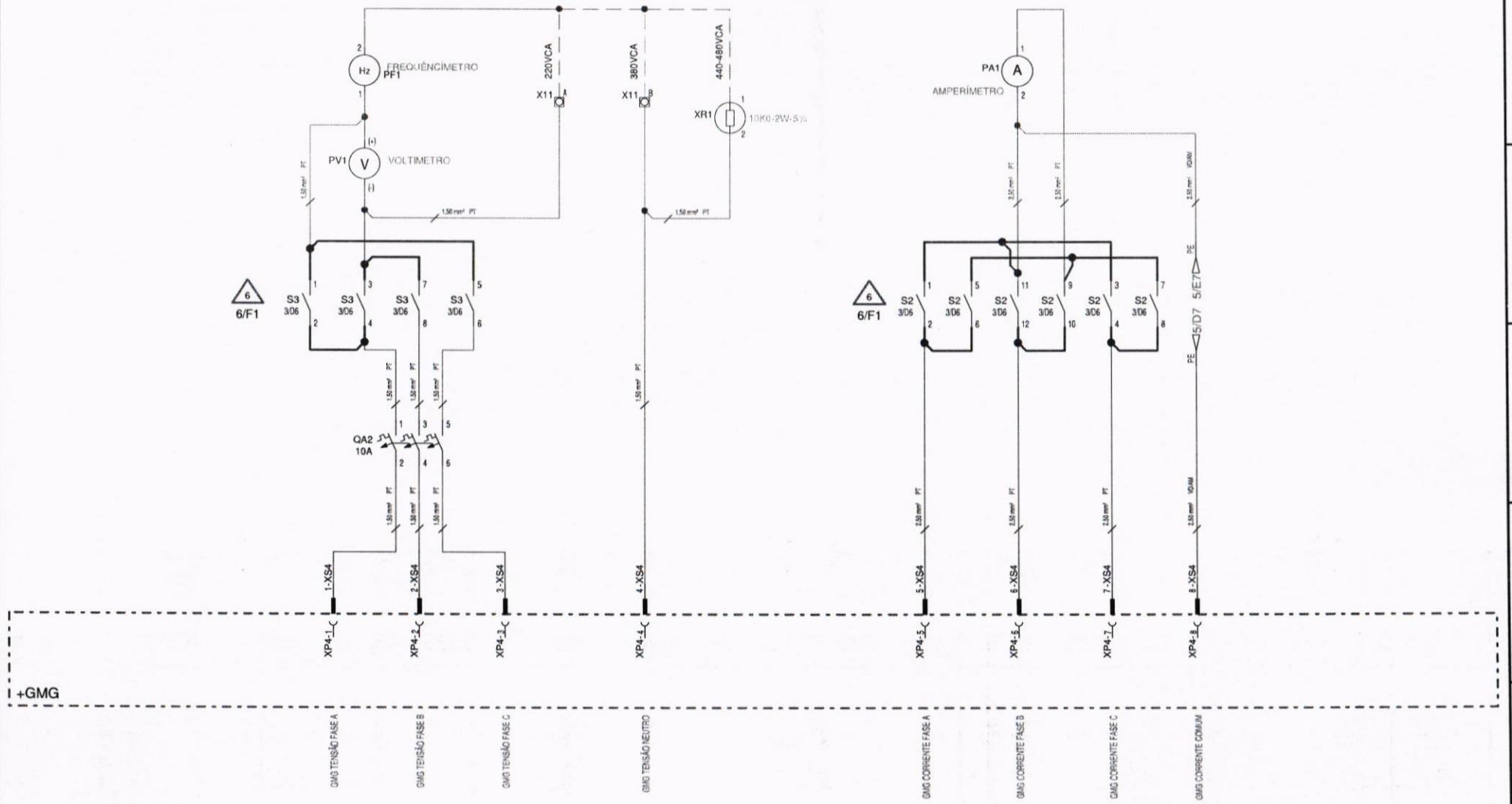

NOTAS

6 CONEXÕES EM NEGRITO NAS CHAVES S2 E S3, REPRESENTAM SUAS PONTES INTERNAS

6/B2
6/B5

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: SE
OBRA:
UNIDADE: --
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
DIAGRAMA DE LIGAÇÕES
VERSÃO 7
PÁGINA: 6 de 10

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

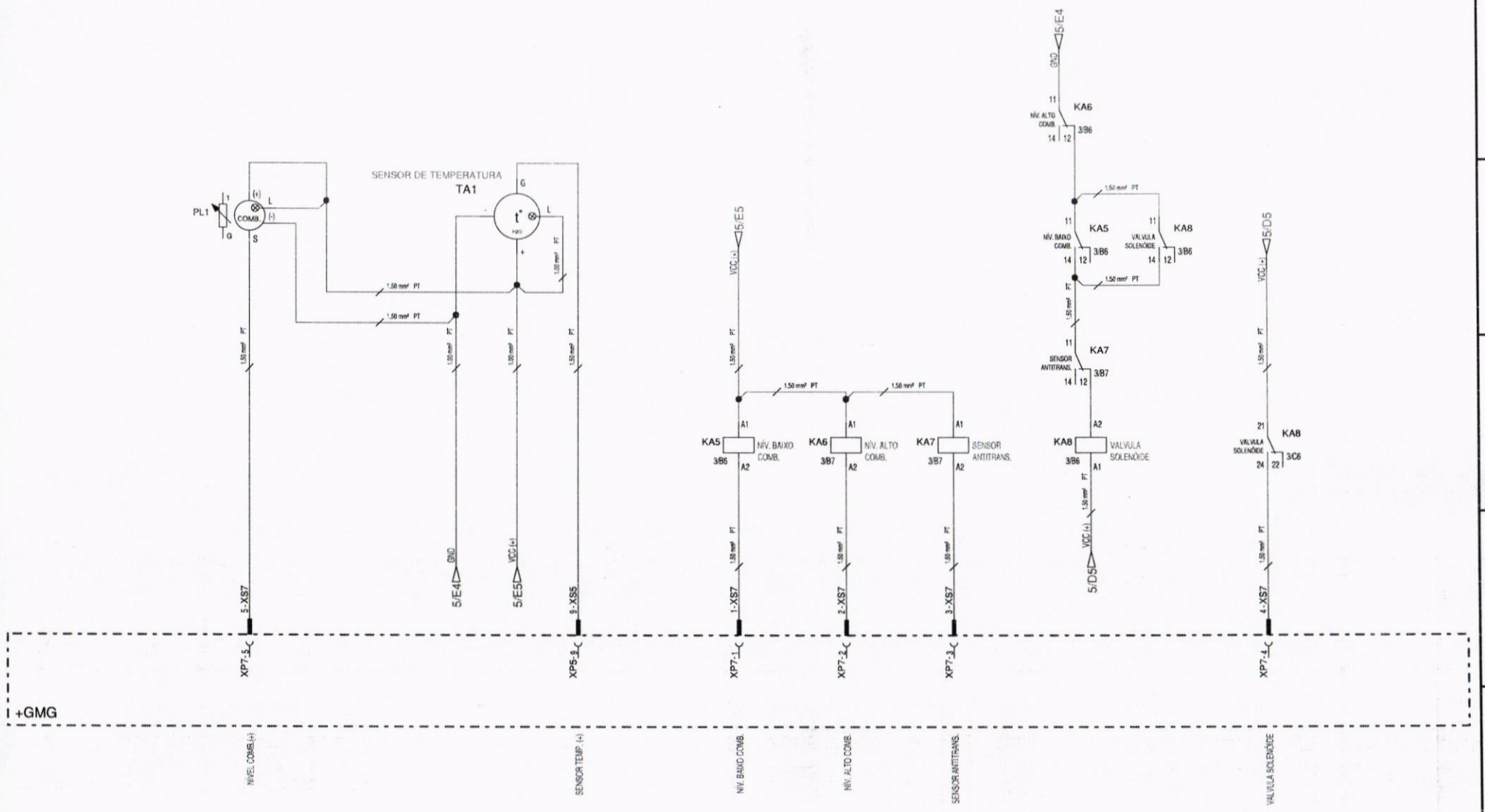

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC
GRUPO STRADDER
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
ESCALA: SE
OBRA:
UNIDADE: - -
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL OPCIONAIS VERSÃO 7
PÁGINA: 7 de 10
CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

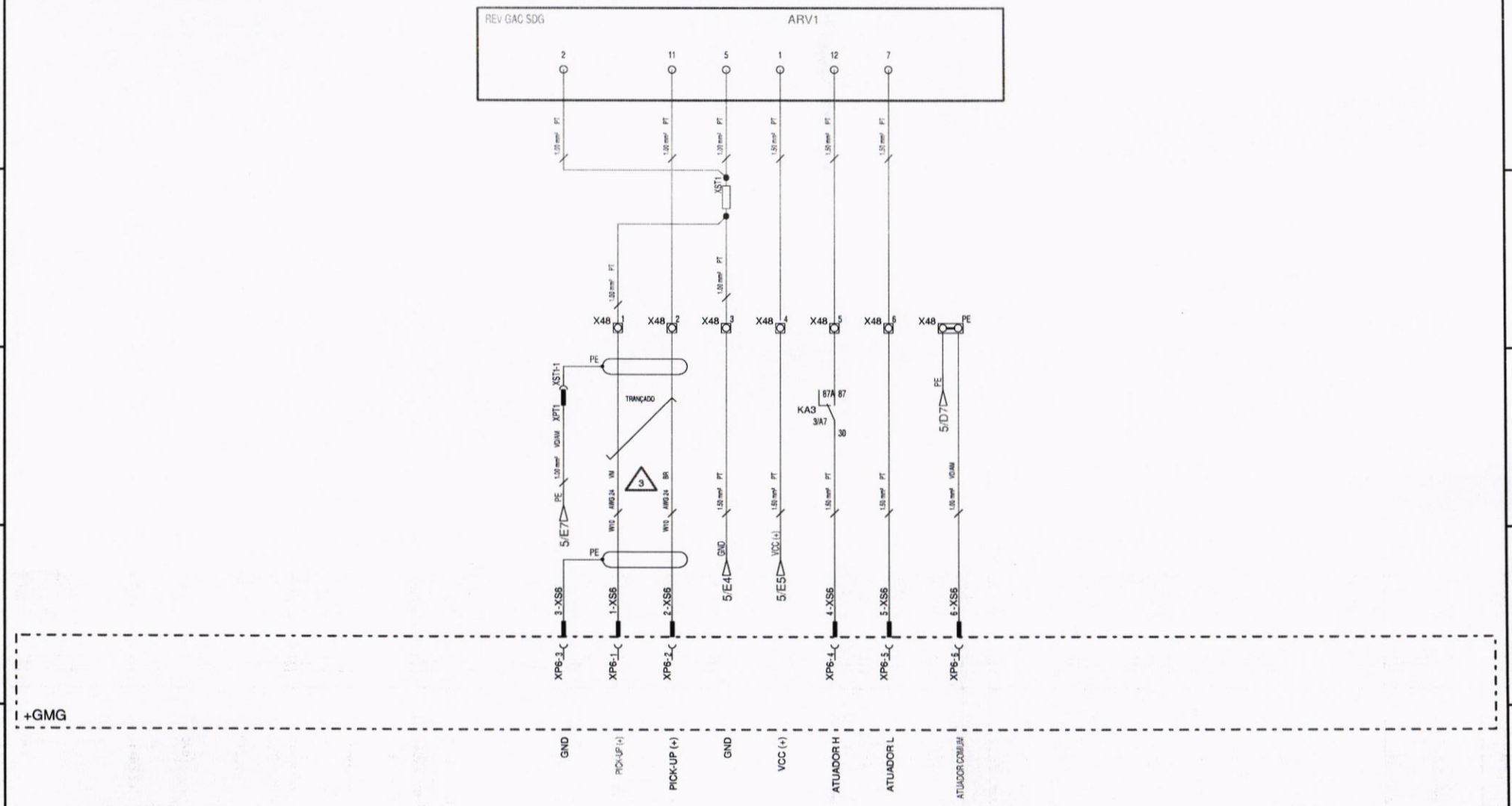

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPO GERDAU
www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE:	MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:	
TÍTULO:	QUADRO DE COMANDO MANUAL OPCIONAIS VERSÃO 7
CÓDIGO STEMAC:	QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA:	QCM.00000.000.70100.P.0
ESCALA:	SE
UNIDADE:	- -
PÁGINA:	8 de 10
	A3

TAG	QTD	Descrição	Dados Técnicos	Modelo/Código	Fabricante	Código Almox.
ARV1	1	REGULADOR DE VELOCIDADE	6,5...33Vcc-10A	SDG514	GAC	00050000500241
ETP1	1	BARRA DE TERRA	3/4"x1/8"-BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO-10 FUROS		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000006
H1	1	HORÍMETRO	12/24Vcc-(Ø52mm)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000551
KA1	1	RELÉ AUXILIAR AUTOMOTIVO 1 REVERSÍVEL	12/24Vcc (CONTATO:1NF-30A;1NA-40A)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000013
KA2	1	RELÉ AUXILIAR AUTOMOTIVO 1 REVERSÍVEL	12/24Vcc (CONTATO:1NF-30A;1NA-40A)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000013
KA3	1	RELÉ AUXILIAR AUTOMOTIVO 1 REVERSÍVEL	12/24Vcc (CONTATO:1NF-30A;1NA-40A)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000013
KA5	1	ACOPLADOR RELÉ 2 REV	12VCC 2REV 6A CONCECTOR ENTR. SUP.	5514504	PHOENIX	00050009201252
KA6	1	ACOPLADOR RELÉ 2 REV	12VCC 2REV 6A CONCECTOR ENTR. SUP.	5514504	PHOENIX	00050009201252
KA7	1	ACOPLADOR RELÉ 2 REV	12VCC 2REV 6A CONCECTOR ENTR. SUP.	5514504	PHOENIX	00050009201252
KA8	1	ACOPLADOR RELÉ 2 REV	12VCC 2REV 6A CONCECTOR ENTR. SUP.	5514504	PHOENIX	00050009201252
PA1	1	ESCALA P/ AMPERÍMETRO 72X72mm	20/40/5A...2500/5000/5A			00097090000033
PA1	1	AMPERIMETRO FERRO MÓVEL	5/10Aca-600V-72x72mm	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000363
PF1	1	FREQUENC 72 60HZ 220VCA	60HZ-220VCA	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000311
PL1	1	SENSOR/INDICADOR DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICO E180 12/24VCC	68 Ohms	E180	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000524
PV1	1	VOLTÍMETRO FERRO MÓVEL	0...600VCA/72x72mm		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000070
QA1	1	DISJUNTOR MONOPOLAR MINI	440VCA/60VCC-10A	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000117
QA2	1	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI	440VCA/180VCC-10A	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000135
QM1	1	DISJUNTOR TRIPOLAR FIXO MANUAL	700A-690VCA-30kA	NM1-800H/3P	CHINT	00051001100090
S1	1	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
S1	1	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AM 6,3 2,5MM²	--/--	HOLLINGSWORTH	00052006000220
S1	1	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AM 6,3 2,5MM²	--/--	HOLLINGSWORTH	00052006000220
S1	1	TERMINAL FÊMEA TOTAL	ISOLAÇÃO AZ 6,3 2,5MM²	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
S1	1	CHAVE DE PARTIDA	30VCC/30VCA-50A	INT 74200	TUROTEST	00051000000011
S2	1	CHAVE SELETORA DE AMPERÍMETRO	690V-12A-(04 POSIÇÕES-6 CONTATOS)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000309
S3	1	CHAVE SELETORA DE VOLTÍMETRO	690V-12A-(04 POSIÇÕES-4 CONTATOS)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000310
TA1	1	INDICADOR TEMPERATURA D'AGUA	40...120C-12...24VCC(60MM)	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00097090000032
W10	1	CABO PAR TRANÇADO BLINDAGEM PAR/PAR 24AWG	PAR/PAR 24AWG 1 PAR		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000249
X1	9	BORNE MOLA ENTRADA FRONTAL - DUPLO - 2 NÍVEIS - INTERLIGADOS	500V-26A-0,08...4,0mm²	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000511
X11	1	BORNE MOLA ENTRADA FRONTAL - DUPLO - 2 NÍVEIS SEPARADOS	500V-26A-0,08...4,0mm²	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000512
X48	3	BORNE MOLA ENTRADA FRONTAL - DUPLO - 2 NÍVEIS SEPARADOS	500V-26A-0,08...4,0mm²	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000512
X48	1	BORNE MOLA ENTRADA FRONTAL - DUPLO - 2 NÍVEIS - INTERLIGADOS	500V-26A-0,08...4,0mm²	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000511
XPT1	2	TERMINAL MACHO TOTAL	ISOLACAO BR 6,3 2,5MM2	SO-5076	HOLLINGSWORTH	00052006000145
XR1	1	CONECTOR P/ COMPONENTES P-CO 3036796	CONECTOR P/ COMPONENTES	P-CO 3036796	PHOENIX	00050009201218
XR1	1	CONECTOR P/ COMPONENTES P-CO 3036796	CONECTOR P/ COMPONENTES	P-CO 3036796	PHOENIX	00050009201218
XR1	1	RESISTOR MEDPOT	10K-2W- 5%	--/--	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00054008700250
XR1	1	BORNE UNIVERSAL	400V-10A-4,0mm²	ST-4-TG / 3038367	PHOENIX	00050009201217
XS4	1	CONECTOR TOMADA 9 VIAS SC2,5/9	9 VIAS TOMADA		PHOENIX	00050009203005
XS5	1	CONECTOR TOMADA 12 VIAS SC2,5/12	12 VIAS TOMADA		PHOENIX	00050009203007
XS6	1	CONECTOR TOMADA 8 VIAS SC2,5/8	8 VIAS TOMADA		PHOENIX	00050009203013
XS7	1	CONECTOR TOMADA 6 VIAS SC2,5/6	6 VIAS TOMADA		PHOENIX	00050009203003
XST1	1	TERMINAL FEMEA TOTAL	ISOLACAO AZ 6,3 2,5MM2	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XST1	1	TERM EMENDA ISOL AM 6MM2	EMENDA 6MM2	B4072	HOLLINGSWORTH	00052006000225
XST3	1	TERMINAL FEMEA TOTAL	ISOLACAO AZ 6,3 2,5MM2	SO-5305F	HOLLINGSWORTH	00052006000215
XV1	1	MODULO ESCORVAMENTO ALTERNADOR 12...24VCC	MODULO ESCORVAMENTO ALTERNADOR 12...24VCC		AG CABOS	00097090000065

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA	

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
LISTA DE MATERIAIS
VERSÃO 7
CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
ESCALA: SE
UNIDADE: --
PÁGINA: 9 de 10
A3

TAG	Modelo da plaqueta	Descrição da plaqueta	Texto especial da plaqueta	Fabricante	Código Almox.
ARV1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
ETB1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
ETB1	PPL5/6	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL5/6	TERRA	CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000092
H1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
KA1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
KA2	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
PA1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
PF1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
PV1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
QA1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
QA2	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
QM1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
S1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
S1	NPL45X15BK	ETIQUETA AUTO ADESIVA PRETA EM POLIESTER LAMINADO	CHAVE DE PARTIDA	HELLERMANNTYTON	00051004200905
TA1	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
XS4	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
XS5	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
XS6	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089
XS7	PPL1	IDENTIFICADOR PAPEL ALUMÍNIO PPL1		CONFORME DEFINIÇÃO STEMAC	00088000000089

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO
00	PA	30/12/14	LEONARDO	LEONARDO	GONÇALVES	JANKE	GARCIA

PA - PARA APROVAÇÃO
AP - ALTERAÇÃO DE PROJETO
PF - PARA FABRICAÇÃO
CF - CONFORME FABRICADO
PI - PARA INSTALAÇÃO
CI - CONFORME INSTALADO

EMISSÕES PADRONIZADAS

STEMAC GRUPOS GERADORES
www.stemac.com
(51) 2131.3800

CLIENTE: MIORANDO & CIA LTDA
OBRA:
TÍTULO: QUADRO DE COMANDO MANUAL
LISTA DE PLAQUETAS
VERSÃO 7

ESCALA: SE
UNIDADE: - -
PÁGINA: 10 de 10

Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.

CÓDIGO STEMAC: QCM.00000.000.318372.10.E
DESENHO REFERÊNCIA: QCM.00000.000.70100.P.0
A3

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.544,47	10.811,29
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.254,88	8.784,16
03	08	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM	1.061,82	8.494,56

			SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	36,68	22.008,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	24,13	14.478,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	31,85	4.777,50
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	3.135,79	3.135,79
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E,	57,91	28.144,26

			TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.		
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	11,58	3.010,80
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	24,13	2.895,60
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	231,67	2.780,04
				TOTAL	**109.320,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 109.320,00 (Cento e nove mil trezentos e vinte reais).

➢ **AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 13.338.020/0001-19**

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	16.837,10	16.837,10
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	3.554,50	7.109,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7;	26.659,10	**26.659,10**

			• MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • <u>SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.</u>		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM	6.734,80	**6.734,80**

			TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
				TOTAL	**57.340,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 57.340,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Desclassificações

- **NÃO HOUVE**

Inabilitações

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

	NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE.** SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO,** CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE,** EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI – DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS:** GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ Nº 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE,** Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP/ VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9E16E7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ nº 03.969.016/0001-03

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER	1.544,47	10.811,29

			MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.254,88	8.784,16
03	08	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.061,82	8.494,56
04	600	M²	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	36,68	22.008,00
05	600	ML	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	24,13	14.478,00
06	150	CONJ	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	31,85	4.777,50
07	01	UNID	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	3.135,79	3.135,79
08	486	M²	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	57,91	28.144,26
09	260	M²	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	11,58	3.010,80
10	120	UNID	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	24,13	2.895,60
11	12	UNID	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	231,67	2.780,04
				TOTAL	**109.320,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 109.320,00 (Cento e nove mil trezentos e vinte reais).

AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	16.837,10	16.837,10
02	02	DIÁRIAS	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	3.554,50	7.109,00
03	01	UNID	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; 16 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; AC DE PALCO 30 PONTOS;	26.659,10	**26.659,10**

			MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	01	UNID	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	6.734,80	**6.734,80**
				TOTAL	**57.340,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 57.340,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1777468A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/08/2025 11:13:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 09 - Edital Concorrência N° 09-2025.pdf foi adicionado ao processo.

07/08/2025 11:13:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital de Concorrýncia Ný 08-2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.

13/08/2025 14:32:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** W V SERVICOS LTDA

14/08/2025 09:08:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** AGUA DOCE EVENTOS LTDA

19/08/2025 15:29:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

19/08/2025 15:55:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** MIORANDO EVENTOS LTDA

20/08/2025 11:49:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AGUA DOCE EVENTOS LTDA

20/08/2025 14:54:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AGUA DOCE EVENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 16:54

20/08/2025 14:54:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MIORANDO EVENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 16:54

20/08/2025 17:37:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
amanhã já encaminharemos os contratos para assinatura

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.544,47 **Valor Total:** 10.811,29

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.254,88 **Valor Total:** 8.784,16

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.061,82 **Valor Total:** 8.494,56

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 4 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 36,68 **Valor Total:** 22.008,00

Item: 5 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 14.478,00

Item: 6 Unidade: CJ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 31,85 **Valor Total:** 4.777,50

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.135,79 **Valor Total:** 3.135,79

Item: 8 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.
Quantidade: 486 **Valor Unit.:** 57,91 **Valor Total:** 28.144,26

Item: 9 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 11,58 **Valor Total:** 3.010,80

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 2.895,60

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 231,67 **Valor Total:** 2.780,04

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MIORANDO EVENTOS LTDA	097	03.969.016/0001-03	113.250,00	109.320,00		Sim
2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	250	16.651.256/0001-07	113.250,00	109.330,00	0,01	Sim
3	W V SERVICOS LTDA	159	42.129.716/0001-33	110.608,00	110.608,00	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

05/08/2025 14:55:44	**PUBLICADO**		
06/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/08/2025 13:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/08/2025 14:08:30	**DISPUTA**		
20/08/2025 14:08:30	**LANCE**	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 159)	**110.608,00**
20/08/2025 14:08:30	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**113.250,00**
20/08/2025 14:08:30	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**113.250,00**
20/08/2025 14:11:27	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**110.607,99**
20/08/2025 14:14:55	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**110.000,00**
20/08/2025 14:15:53	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.990,00**
20/08/2025 14:17:28	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.900,00**
20/08/2025 14:17:28	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
20/08/2025 14:17:51	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.800,00**
20/08/2025 14:18:44	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.700,00**
20/08/2025 14:19:03	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.600,00**
20/08/2025 14:19:20	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.500,00**
20/08/2025 14:21:05	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.490,00**
20/08/2025 14:21:18	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.450,00**
20/08/2025 14:21:27	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.440,00**
20/08/2025 14:21:54	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.400,00**
20/08/2025 14:22:04	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.390,00**
20/08/2025 14:22:29	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.380,00**
20/08/2025 14:22:39	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.370,00**
20/08/2025 14:23:06	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.350,00**
20/08/2025 14:23:15	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.349,90**
20/08/2025 14:23:44	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.340,00**
20/08/2025 14:23:54	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 250)	**109.330,00**
20/08/2025 14:24:21	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**109.320,00**
20/08/2025 14:26:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIORANDO EVENTOS LTDA			
20/08/2025 14:26:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/08/2025 14:26:22	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 17:21:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 17:36:01	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/08/2025 09:20:22	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.837,10 **Valor Total:** 16.837,10

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 2 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.554,50 **Valor Total:** 7.109,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 26.659,10 **Valor Total:** 26.659,10

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.734,80 **Valor Total:** 6.734,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	384	13.338.020/0001-19	61.300,00	57.340,00		Sim
2	MIORANDO EVENTOS LTDA	611	03.969.016/0001-03	61.300,00	57.350,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2025 14:55:44	**PUBLICADO**		
06/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/08/2025 13:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/08/2025 14:08:30	**DISPUTA**		
20/08/2025 14:08:30	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**61.300,00**
20/08/2025 14:08:30	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**61.300,00**
20/08/2025 14:10:41	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**61.200,00**
20/08/2025 14:15:02	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**61.000,00**
20/08/2025 14:15:30	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**60.900,00**
20/08/2025 14:17:37	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**60.800,00**
20/08/2025 14:17:37	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
20/08/2025 14:17:50	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**60.700,00**
20/08/2025 14:18:55	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**60.650,00**
20/08/2025 14:19:10	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**60.600,00**
20/08/2025 14:19:27	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**60.550,00**
20/08/2025 14:19:43	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**60.500,00**
20/08/2025 14:20:17	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**60.400,00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/08/2025 14:20:30	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	60.300,00
20/08/2025 14:21:08	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	60.200,00
20/08/2025 14:21:20	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	60.150,00
20/08/2025 14:22:03	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	60.140,00
20/08/2025 14:22:15	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	60.100,00
20/08/2025 14:22:41	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	60.050,00
20/08/2025 14:23:03	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	60.000,00
20/08/2025 14:23:35	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.990,00
20/08/2025 14:23:59	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.980,00
20/08/2025 14:24:28	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.970,00
20/08/2025 14:24:41	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.960,00
20/08/2025 14:25:06	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.950,00
20/08/2025 14:25:19	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.900,00
20/08/2025 14:25:39	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.870,00
20/08/2025 14:26:52	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.850,00
20/08/2025 14:27:59	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.840,00
20/08/2025 14:28:15	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.800,00
20/08/2025 14:28:54	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.750,00
20/08/2025 14:29:20	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.740,00
20/08/2025 14:29:39	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	59.730,00
20/08/2025 14:29:53	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.000,00
20/08/2025 14:30:39	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.990,00
20/08/2025 14:31:48	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.900,00
20/08/2025 14:32:27	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.850,00
20/08/2025 14:32:46	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.840,00
20/08/2025 14:33:35	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.800,00
20/08/2025 14:33:47	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.790,00
20/08/2025 14:34:35	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.780,00
20/08/2025 14:34:46	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.770,00
20/08/2025 14:35:33	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.760,00
20/08/2025 14:35:49	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.750,00
20/08/2025 14:36:30	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.740,00
20/08/2025 14:36:49	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.730,00
20/08/2025 14:37:49	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.720,00
20/08/2025 14:38:04	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.710,00
20/08/2025 14:38:45	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.700,00
20/08/2025 14:39:00	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.695,00
20/08/2025 14:39:55	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.690,00
20/08/2025 14:40:05	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.680,00
20/08/2025 14:41:05	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.670,00
20/08/2025 14:41:20	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.660,00
20/08/2025 14:41:44	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.650,00
20/08/2025 14:41:56	LANCE	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.640,00
20/08/2025 14:42:12	LANCE	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	57.630,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/08/2025 14:42:34	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.620,00**
20/08/2025 14:43:03	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.610,00**
20/08/2025 14:43:19	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.600,00**
20/08/2025 14:43:40	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.590,00**
20/08/2025 14:43:58	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.580,00**
20/08/2025 14:44:25	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.570,00**
20/08/2025 14:44:40	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.560,00**
20/08/2025 14:45:11	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.550,00**
20/08/2025 14:45:23	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.540,00**
20/08/2025 14:45:36	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.530,00**
20/08/2025 14:45:52	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.520,00**
20/08/2025 14:46:25	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.510,00**
20/08/2025 14:46:40	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.500,00**
20/08/2025 14:47:05	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.400,00**
20/08/2025 14:47:19	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.395,00**
20/08/2025 14:47:37	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.390,00**
20/08/2025 14:47:51	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.385,00**
20/08/2025 14:48:07	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.380,00**
20/08/2025 14:48:20	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.375,00**
20/08/2025 14:49:00	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.370,00**
20/08/2025 14:49:44	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.365,00**
20/08/2025 14:50:09	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.360,00**
20/08/2025 14:50:19	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.355,00**
20/08/2025 14:51:10	**LANCE**	MIORANDO EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 611)	**57.350,00**
20/08/2025 14:51:51	**LANCE**	AGUA DOCE EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**57.340,00**
20/08/2025 14:53:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGUA DOCE EVENTOS LTDA			
20/08/2025 14:53:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/08/2025 14:53:51	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2025 17:21:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2025 17:36:01	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/08/2025 09:20:22	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/08/2025 09:20:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.544,47 **Valor Total:** 10.811,29

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.254,88 **Valor Total:** 8.784,16

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.061,82 **Valor Total:** 8.494,56

Item: 4 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 36,68 **Valor Total:** 22.008,00

Item: 5 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 14.478,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Unidade: CJ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 31,85 **Valor Total:** 4.777,50

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.135,79 **Valor Total:** 3.135,79

Item: 8 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.
Quantidade: 486 **Valor Unit.:** 57,91 **Valor Total:** 28.144,26

Item: 9 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 11,58 **Valor Total:** 3.010,80

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 2.895,60

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 231,67 **Valor Total:** 2.780,04

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MIORANDO EVENTOS LTDA	097	03.969.016/0001-03	113.250,00	109.320,00		Sim
2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	250	16.651.256/0001-07	113.250,00	109.330,00	0,01	Sim
3	W V SERVICOS LTDA	159	42.129.716/0001-33	110.608,00	110.608,00	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 21/08/2025 09:20:22
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.837,10 **Valor Total:** 16.837,10

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 2 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.554,50 **Valor Total:** 7.109,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 26.659,10 **Valor Total:** 26.659,10

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.734,80 **Valor Total:** 6.734,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	384	13.338.020/0001-19	61.300,00	57.340,00		Sim
2	MIORANDO EVENTOS LTDA	611	03.969.016/0001-03	61.300,00	57.350,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

TOTAL DO PROCESSO: **166.660,00**

MIORANDO EVENTOS LTDA **03.969.016/0001-03** **109.320,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 109.320,00 **Total: 109.320,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 7 Val. Ref.: 1.600,00 **Valor Unit.: 1.544,47** Total Item: 10.811,29

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 7 Val. Ref.: 1.300,00 **Valor Unit.: 1.254,88** Total Item: 8.784,16

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 1.100,00 **Valor Unit.: 1.061,82** Total Item: 8.494,56

Item: 4 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS

Quantidade: 600 Val. Ref.: 38,00 **Valor Unit.: 36,68** Total Item: 22.008,00

Item: 5 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 24,13** Total Item: 14.478,00

Item: 6 Unidade: CJ Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 33,00 **Valor Unit.: 31,85** Total Item: 4.777,50

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.240,00 **Valor Unit.: 3.135,79** Total Item: 3.135,79

Item: 8 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.

Quantidade: 486 Val. Ref.: 60,00 **Valor Unit.: 57,91** Total Item: 28.144,26

Item: 9 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.

Quantidade: 260 Val. Ref.: 12,00 **Valor Unit.: 11,58** Total Item: 3.010,80

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA

Quantidade: 120 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 24,13** Total Item: 2.895,60

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 240,00 **Valor Unit.: 231,67** Total Item: 2.780,04

AGUA DOCE EVENTOS LTDA **13.338.020/0001-19** **57.340,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 384 Lance: 57.340,00 **Total: 57.340,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 18.000,00 | **Valor Unit.: 16.837,10** | Total Item: 16.837,10

Item: 2 | Unidade: DIA | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Quantidade: 2 | Val. Ref.: 3.800,00 | **Valor Unit.: 3.554,50** | Total Item: 7.109,00

Item: 3 | Unidade: UN | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 28.500,00 | **Valor Unit.: 26.659,10** | Total Item: 26.659,10

Item: 4 | Unidade: UN | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 7.200,00 | **Valor Unit.: 6.734,80** | Total Item: 6.734,80

Vanessa M. A. Oenning

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais): **AGUA DOCE EVENTOS LTDA** (13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). **MIORANDO EVENTOS LTDA** (03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais): **AGUA DOCE EVENTOS LTDA** (13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). **MIORANDO EVENTOS LTDA** (03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

LOTE 1 - Lote 1

20/08/2025 14:08:30	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**113,250.00**
20/08/2025 14:08:30	W V SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		**110,608.00**
20/08/2025 14:08:30	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**113,250.00**
20/08/2025 14:11:27	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**110,607.99**
20/08/2025 14:14:55	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**110,000.00**
20/08/2025 14:15:53	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,990.00**
20/08/2025 14:17:28	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,900.00**
20/08/2025 14:17:51	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,800.00**
20/08/2025 14:18:44	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,700.00**
20/08/2025 14:19:03	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,600.00**
20/08/2025 14:19:20	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,500.00**
20/08/2025 14:21:05	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,490.00**
20/08/2025 14:21:18	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,450.00**
20/08/2025 14:21:27	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,440.00**
20/08/2025 14:21:54	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,400.00**
20/08/2025 14:22:04	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,390.00**
20/08/2025 14:22:29	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,380.00**
20/08/2025 14:22:39	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,370.00**
20/08/2025 14:23:06	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,350.00**
20/08/2025 14:23:15	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,349.90**
20/08/2025 14:23:44	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,340.00**
20/08/2025 14:23:54	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	
VÁLIDO		**109,330.00**
20/08/2025 14:24:21	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**109,320.00**

LOTE 2 - Lote 2

20/08/2025 14:08:30	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**61,300.00**
20/08/2025 14:08:30	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**61,300.00**
20/08/2025 14:10:41	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**61,200.00**
20/08/2025 14:15:02	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**61,000.00**
20/08/2025 14:15:30	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,900.00**
20/08/2025 14:17:37	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,800.00**
20/08/2025 14:17:50	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,700.00**
20/08/2025 14:18:55	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,650.00**
20/08/2025 14:19:10	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,600.00**
20/08/2025 14:19:27	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,550.00**
20/08/2025 14:19:43	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,500.00**
20/08/2025 14:20:17	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,400.00**
20/08/2025 14:20:30	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,300.00**
20/08/2025 14:21:08	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,200.00**
20/08/2025 14:21:20	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,150.00**
20/08/2025 14:22:03	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,140.00**
20/08/2025 14:22:15	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,100.00**
20/08/2025 14:22:41	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,050.00**
20/08/2025 14:23:03	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**60,000.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/08/2025 14:23:35	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,990.00**
20/08/2025 14:23:59	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,980.00**
20/08/2025 14:24:28	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,970.00**
20/08/2025 14:24:41	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,960.00**
20/08/2025 14:25:06	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,950.00**
20/08/2025 14:25:19	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,900.00**
20/08/2025 14:25:39	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,870.00**
20/08/2025 14:26:52	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,850.00**
20/08/2025 14:27:59	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,840.00**
20/08/2025 14:28:15	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,800.00**
20/08/2025 14:28:54	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,750.00**
20/08/2025 14:29:20	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,740.00**
20/08/2025 14:29:39	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**59,730.00**
20/08/2025 14:29:53	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**58,000.00**
20/08/2025 14:30:39	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,990.00**
20/08/2025 14:31:48	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,900.00**
20/08/2025 14:32:27	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,850.00**
20/08/2025 14:32:46	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,840.00**
20/08/2025 14:33:35	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,800.00**
20/08/2025 14:33:47	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,790.00**
20/08/2025 14:34:35	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,780.00**
20/08/2025 14:34:46	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,770.00**
20/08/2025 14:35:33	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,760.00**
20/08/2025 14:35:49	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,750.00**
20/08/2025 14:36:30	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,740.00**
20/08/2025 14:36:49	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,730.00**
20/08/2025 14:37:49	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,720.00**
20/08/2025 14:38:04	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,710.00**
20/08/2025 14:38:45	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,700.00**
20/08/2025 14:39:00	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,695.00**
20/08/2025 14:39:55	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,690.00**
20/08/2025 14:40:05	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,680.00**
20/08/2025 14:41:05	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,670.00**
20/08/2025 14:41:20	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,660.00**
20/08/2025 14:41:44	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,650.00**
20/08/2025 14:41:56	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,640.00**
20/08/2025 14:42:12	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,630.00**
20/08/2025 14:42:34	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,620.00**
20/08/2025 14:43:03	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,610.00**
20/08/2025 14:43:19	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,600.00**
20/08/2025 14:43:40	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,590.00**
20/08/2025 14:43:58	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,580.00**
20/08/2025 14:44:25	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,570.00**
20/08/2025 14:44:40	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,560.00**
20/08/2025 14:45:11	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,550.00**
20/08/2025 14:45:23	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,540.00**
20/08/2025 14:45:36	MIORANDO EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,530.00**
20/08/2025 14:45:52	AGUA DOCE EVENTOS LTDA		
VÁLIDO			**57,520.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

20/08/2025 14:46:25	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,510.00**
20/08/2025 14:46:40	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,500.00**
20/08/2025 14:47:05	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,400.00**
20/08/2025 14:47:19	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,395.00**
20/08/2025 14:47:37	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,390.00**
20/08/2025 14:47:51	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,385.00**
20/08/2025 14:48:07	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,380.00**
20/08/2025 14:48:20	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,375.00**
20/08/2025 14:49:00	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,370.00**
20/08/2025 14:49:44	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,365.00**
20/08/2025 14:50:09	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,360.00**
20/08/2025 14:50:19	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,355.00**
20/08/2025 14:51:10	MIORANDO EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,350.00**
20/08/2025 14:51:51	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		**57,340.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 57/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 05/08/2025 14:55:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2025 09:20:28
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.544,47 **Valor Total:** 10.811,29

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 1.254,88 **Valor Total:** 8.784,16

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.061,82 **Valor Total:** 8.494,56

Item: 4 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 36,68 **Valor Total:** 22.008,00

Item: 5 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 14.478,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Unidade: CJ Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 31,85 **Valor Total:** 4.777,50

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.135,79 **Valor Total:** 3.135,79

Item: 8 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (MA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E TESTEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.
Quantidade: 486 **Valor Unit.:** 57,91 **Valor Total:** 28.144,26

Item: 9 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 11,58 **Valor Total:** 3.010,80

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,13 **Valor Total:** 2.895,60

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 231,67 **Valor Total:** 2.780,04

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MIORANDO EVENTOS LTDA	097	03.969.016/0001-03	113.250,00	109.320,00		Sim
2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	250	16.651.256/0001-07	113.250,00	109.330,00	0,01	Sim
3	W V SERVICOS LTDA	159	42.129.716/0001-33	110.608,00	110.608,00	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/08/2025 09:20:28
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.837,10 **Valor Total:** 16.837,10

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 2 Unidade: DIA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.554,50 **Valor Total:** 7.109,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PRO-CESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLI-FICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 26.659,10 **Valor Total:** 26.659,10

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.734,80 **Valor Total:** 6.734,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AGUA DOCE EVENTOS LTDA	384	13.338.020/0001-19	61.300,00	57.340,00		Sim
2	MIORANDO EVENTOS LTDA	611	03.969.016/0001-03	61.300,00	57.350,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais): **AGUA DOCE EVENTOS LTDA** (13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). **MIORANDO EVENTOS LTDA** (03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 212/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **MIORANDO EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **na Rua Carlos Barbosa, nº 164, Jardim Gisele, na cidade de Toledo/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **03.969.016/0001-03**, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO,** inscrito no CPF N° XXX.339.409-XX e RG N° X.409.139-XX SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021,** suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de **Concorrência Eletrônica N° 09/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025,** juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A **execução se dará impreterivelmente nos prazos previstos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.544,47	10.811,29

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.254,88	8.784,16
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.061,82	8.494,56
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	36,68	22.008,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	24,13	14.478,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM	31,85	4.777,50

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

			MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	3.135,79	3.135,79
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	57,91	28.144,26
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	11,58	3.010,80
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	24,13	2.895,60
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	231,67	2.780,04
				TOTAL	**109.320,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

***1** – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

***2** – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;*

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

3 - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.

a) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

b) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO
ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

q)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021, sendo:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;
b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 11:51:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.08.26 10:23:06 -03'00'

MIORANDO EVENTOS LTDA
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 213/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **AGUA DOCE EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **na Rua Piracanta, nº 753, Bairro João Paulo II, Sala 01, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **13.338.020/0001-19**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **CLEVERSON DOS SANTOS,** inscrito no CPF N° XXX.692689-XX e RG N° X.128.807-X SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021,** suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de **Concorrência Eletrônica N° 09/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025,** juntamente com seus anexos, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1° do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A **execução se dará impreterivelmente nos prazos previstos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R$ 57.340,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	16.837,10	16.837,10
02	02	DIÁRIAS	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	3.554,50	7.109,00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

03	01	UNID	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W.	26.659,10	**26.659,10**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

			• PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	6.734,80	**6.734,80**
				TOTAL	**57.340,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 *– Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

2 *– Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;*

3 *- Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.*

a) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

b) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO
ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.

l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

q)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021, sendo:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 11:51:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119

Assinado de forma digital por AGUA DOCE EVENTOS LTDA:13338020000119
Dados: 2025.08.21 13:16:21 -03'00'

AGUA DOCE EVENTOS LTDA
CLEVERSON DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Miorando Eventos Ltda., CNPJ nº 03.969.016/0001-03.
OBJETO: Locação e instalação de tendas, stands, palco/som, iluminação e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, para o evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 109.320,00 (cento e nove mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Água Doce Eventos Ltda., CNPJ nº 13.338.020/0001-19.
OBJETO: Locação de estrutura para shows, incluindo palco coberto, geradores de energia, sistema de sonorização e iluminação com telão de LED e camarim, para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

OBJETO: Locação e instalação de tendas, stands, palco/som, iluminação e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, para o evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 109.320,00 (cento e nove mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE944DB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Água Doce Eventos Ltda., CNPJ nº 13.338.020/0001-19.
OBJETO: Locação de estrutura para shows, incluindo palco coberto, geradores de energia, sistema de sonorização e iluminação com telão de LED e camarim, para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA163EF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00(cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais):**AGUA DOCE EVENTOS LTDA**(13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).**MIORANDO EVENTOS LTDA**(03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CC92D639

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade De Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:067E3889

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00(cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais):**AGUA DOCE EVENTOS LTDA**(13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).**MIORANDO EVENTOS LTDA**(03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CAF9A458

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B3C5B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 363 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 682 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes: 682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e 495-SAÚDE - Atenção Básica.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4A4A95C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 364 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.